SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 06 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2415

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 006/ DE 01 DE AGOSTO DE 2019 – CMDCA

Dispõe sobre a publicação do Edital nº 002 referente a Lista dos Pré-Candidatos deferidos e indeferidos pelo CMDCA e Ministério Público no Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares visando o Quadriênio 2020-2024 e dá outras providências".

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto à comissão especial em concordância com o Ministério Publico Estadual em Anamã, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a **resolução nº003/2019, que** regulamenta o processo eleitoral para a escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Anamã, torna pública **a lista dos pré – candidatos deferidos e indeferidos** no Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares visando o Quadriênio 2020-2024.

Nº	NOME	SITUAÇÃO DE NSCRIÇÃO
01.	EDUARDO PEREIRA VIEIRA	DEFERIDO
02.	GELCIANE FERREIRA GOMES	DEFERIDO
03.	ERNANDES FLEURY DOS SANTOS	DEFERIDO
04.	EDLANA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
05.	FRANCINEIDE ALVES DA SILVA	DEFERIDO
06.	JULIANE FERREIRA BASTOS	DEFERIDO
07.	EULER VIEIRA DE SOUZA	DEFERIDO
08.	JONAS FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
09.	RAIMUNDO JESUS AMANCIO DE SOUZA	DEFERIDO
10.	**THALIA CORREA DE OLIVEIRA**	**INDEFERIDO**
11.	**BRAULE SORIANO DE MELO**	**INDEFERIDO**
12.	NILCILENE DA SILVA DIAS	DEFERIDO
13.	DIENE PAIVA BATALHA	DEFERIDO
14.	ARLESON DA SILVA SERRÃO	DEFERIDO

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAMÃ, EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

EMERSON JUNIOR DA COSTA TORRES
Presidente do CMDCA

RANKEYLA DA SILVA SERRÃO
Presidente da Comissão Eleitoral do CMDCA

O Presente documento foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 01 de agosto de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 06 de agosto de 2019.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:B013BF67

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 014/2019, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação - CML;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI e ELETROIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR à empresa **BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI** com sede na Av. Constantino Nery, n°. 931, Presidente Vargas, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n°. 29.179.515/0001-82, os itens 04, 09-23, 36-38, 64, 65, 69, 70, 81-83, 91, 102-106, 112-117 do Termo de Referência, perfazendo o valor global de **R$ 798.776,00** (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e seis reais).

II – ADJUDICAR à empresa **ELETROIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** com sede na Rua Rio Guaporé, n°. 532, QD. 18, Conj. Castanheiras, Gilberto Mestrinho, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n°. 84.494.434/0001-85, os itens 01-03, 24-35, 39-63, 66, 67, 68, 71-80, 84-90, 92-101, 107-111 do Termo de Referência, perfazendo o valor global de **R$ 1.326.705,00** (um milhão, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e cinco reais).

III – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 014/2019, em favor das empresas vencedoras dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM.**

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anori/AM, 02 de agosto de 2019.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:1CB5ABFB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº026/2018

Na aviso Publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 25 de Outubro de 2018, Edição n°2220 Pg.1/1 Retifica-se o projeto atividade da dotação orçamentária referente ao Termo de Contrato 026-2018, do Pregão Presencial 032-2018, **ONDE SE LÊ**; **Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento: 02.07.01.20.605.0124.2043 – Aquisição de Veículos e Tanques Resfriadores-Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Fonte: 10 (Recurso Ordinário) -Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
P02.07.01.20.605.0124.2043 – Aquisição de Veículos e Tanque Resfriadores- Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Fonte: 729 (Convênio Federal – Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA) - Valor: R$ 84.100,00 (oitenta e quatro mil, cem reais), Perfazendo o Valor de **R$ R$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais).**
LEIA-SE: Passando constar somente a dotação relativa ao Projeto/fonte: **02.07.01.20.605.0124.2043 – Aquisição de Veículos e Tanque Resfriadores- Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente - Fonte: 729 (Convênio Federal – Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA).**
- Perfazendo o Valor **R$ 86.100,00 (oitenta e seis mil e cem reais).**

Apuí-AM, 31 de Julho de 2019.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:29872CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 304/2019, EM 02 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDER LICENÇA-PREMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** a servidora **LURDES APARECIDA FERNANDES** concursada na função de **PROFESSOR II,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 04 de Agosto de 2019 a 31 de Janeiro de 2020. Referente ao Concurso Público do Ano de 2004.

Art. 2 º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 02 DE AGOSTO DE 2019.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal, em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM,

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:ABA04D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 303/2019, EM 02 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDER LICENÇA-PREMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** a servidora **MARIA DO ROSARIO ARCANJO MARQUES** concursada na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 04 de Agosto de 2019 a 31 de Janeiro de 2020. Referente ao Concurso Público do Ano de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 02 DE AGOSTO DE 2019.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal, em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM,

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:EDFD7015

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PP 28.2019

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019-CPL, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição n. 2410, de 30-07-2019.

ONDE SE LÊ: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, seus departamentos e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

LEIA-SE: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, seus Departamentos e da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

Autazes/AM, 02 de agosto de 2019.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS
Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:C2013668

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019

Número Do Contrato Nº 020/2019. DISPENSA nº 003/2019. Nº Processo 3164/2019, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES. Contratado: **VALE DO RIO VERDE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.806.091/0001-69. Objetivo Contratação de Serviço Técnico profissional de especializado em serviço técnico profissional para execução de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, de todas as ruas destinadas ao desenvolvimento de projetos de arquitetura para serviços de pavimentação nas comunidades do município de Autazes. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência: de 3 (três) meses a contar da data da publicação deste extrato. **Valor do Serviço: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).** Dotação Orçamentária: 02.009.15.2451.0001.2033 – Manutenção Secretaria Municipal de Infraestratura - SEMINFRA, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Serviços de Topografia, Fonte de Recurso: 100 – Recurso Ordinário.Data da assinatura: 02/07/2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:714FB78E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019 – CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal – CPL/BAE torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, Nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000, a abertura de envelopes do seguinte certame:
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2019 - CPL/PMB
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Conclusão da Unidade Básica de Saúde – UBS MARIA DA CONCEIÇÃO TRINDADE CARNEIRO na sede do Município, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com termos do Projeto Básico e seus anexos.
Data da abertura: 20 de agosto de 2019, às 10h:00min.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Informações: O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000**,** das 08:00 horas às 12:00 horas, valor da reprodução é de R$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

BARREIRINHA/AM, 05 de agosto de 2019.

DARLAN TAVEIRA PERES
Presidente da CPL

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:C15A8F20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019-CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará abertura do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2019-CPL/PMB.**
OBJETO: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Plantas Ornamentais Diversas (MATERIAIS BOTÂNICOS), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: Menor preço por item.
DATA DA ABERTURA: 16 de agosto de 2019, às 10h:00min.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser analisados e retirados na sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000**,** das 08:00 horas às 12:00 horas, valor da reprodução é de R$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

BARREIRINHA - AM, 05 de agosto de 2019.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 450/2017 – GPMB

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:01FA5507

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2019 – CPL/PMBC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2019 – CPL/PMBC**, que visa a **"AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOSE ACESSÓRIOSMUSICAIS(FANFARRA) PARA O ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO",** pelo menor preço por item**;**

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto do referido Pregão Presencial**,** conforme ata de recebimento e julgamento das propostas de preços e documentações**;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nº s 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação**,** referente ao **Pregão Presencial N° 051/2019 – CPL/PMBC,** objetivando **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOSE ACESSÓRIOSMUSICAIS(FANFARRA) PARA O ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO,** em favor da empresa: **LUIZ G. G. DE SOUZA - EPP,** inscrita sob o CNPJ nº **01.153.678/0001-77**, totalizando **R$ 159.660,00 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais).**

II – Determinar que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

III - Publique-se o presente despacho, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de agosto de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito do Município de Benjamin Constant

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:DC8D2882

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOSE ACESSÓRIOSMUSICAIS(FANFARRA) PARA O ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, através do sistema de registro de preço.

Fornecedores: LUIZ G. G. DE SOUZA - EPP, inscrito no **CNPJ sob o nº 01.153.678/0001-77**, localizado Avenida Leopoldo Peres nº 322, Bairro Educando, CEP nº 69.070-250, Manaus - AM**.**
Vigência da Ata:06 (seis) meses
Do preço registrado: Ata de Registro de Preços consigna **LUIZ G. G. DE SOUZA - EPP,** inscrita sob o CNPJ nº **01.153.678/0001-77**, para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, e 15, totalizando **R$ 159.660,00 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais).**

Do reequilíbrio contratual:O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.
Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 051/2019 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e 7.892/2013. Que não conflitar com aquela e nos termos do Edital nº 051/2019 - SRP.

Benjamim Constant/AM, 02 de agosto de 2019.

Publicada no Quadro de Avisos por Afixação em 02 de agosto de 2019, conforme dispões a Lei Orgânica do Município.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:497246F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO PARA O CERTAME LICITATÓRIO N° 052/2018 - CPL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 2°, Parágrafo Único, do Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a realização de procedimento licitatório da modalidade Pregão Presencial a ser realizado no dia 07 de agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Senhor **FRANCISCO ALDENISIO DE OLIVEIRA MELO**, como Pregoeiro, para conduzir a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2019**, cujo objeto é a **Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos da administração direta da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM**, **e para o gerenciamento e operacionalização dos empréstimos consignados**, que se realizará no dia **07 de agosto de 2019** as **08h30min**.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria estrará em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT, em 05 de agosto de 2019.

LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORRÊA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:EFFE320D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 47, de 01 de agosto de 2019.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor do contrato abaixo.

A Prefeita Municipal de Beruri, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Beruri;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Erany Silva Chagas, matrícula n°4244, como Fiscal e Gestor do Termo de Contrato nº 01/2017 vinculado a Registro de Preço nº 01/2017 celebrado com a empresa SAVIA C.DE OLIVEIRA-ME, CNPJ nº 08.187.590/0001-15 para Serviço de Prestação de Assessoria e Processamento Contábil.
.
Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo

Beruri/AM, 01 de agosto de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:C149B267

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2019 - CPL/PMB.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenadora de Despesa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a realização de serviços ou compras, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso II, que trata da dispensa de processo licitatório para **Serviços de Manutenção e Instalação Elétrica**, quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa de Licitação Nº. 025/2019;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa de Licitação Nº. 025/2019;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pelo licitante **DK Instalações (CNPJ: 26.594.688/0001-79)**, selecionado pelo critério menor preço global, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR de Licitação os **Serviços de Manutenção e Instalação Elétrica**, perante o licitante **DK Instalações (CNPJ: 26.594.688/0001-79)**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R$ 12.322,45 (Doze Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, será empenhada à seguinte dotação orçamentária;
Entidade: **02.01.01 – Gabinete da Prefeita**; Classificação Programática: **04.122.0011.2002 – Manutenção do Gabinete da Prefeita**; Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**; Fonte de Recurso: **010 – REC.ORD.**

Art. 3° Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 05 de Julho de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:47C72587

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2019 – CPL/PMB

ESPÉCIE: Serviços. **CONTRATANTE:** Município de Beruri/ Gabinete da Prefeita. **CONTRATADO:** DK Instalações (CNPJ: 26.594.688/0001-79). **OBJETO:** Serviços de Manutenção e Instalação Elétrica. **VALOR GLOBAL** R$ 12.322,45 (Doze Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos). **PRAZO:** Fornecimento Único. **SUPORTE LEGAL:** Processo – Dispensa de Licitação Nº: 025/2019 – CPL/PMB. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020101, Programa de Trabalho: 04.122.0011.2002, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 010, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Beruri/AM, 05 de Julho de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:C86F3CB3

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 007/2019/CEEE

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DE ESCOLHA, constituída na forma daResolução nº 011/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BERURI-AM, levando em conta a prova objetiva classificatória realizada no dia 28 de julho de 2019 e tendo esgotado o prazo para interposição de recursos, torna público a lista definitiva dos candidatos classificados de acordo com o Edital nº 001/2019/CMDCA ou seja, aqueles que atingiram no mínimo 50% de aprovação no referido certame.
I – Considerando renúncia de candidatura reclamação de 2 candidatos a lista de definitiva sofreu uma pequena alteração.

Nº ORD	NOME	Nº PONTOS	RG
001	MAYCOL DE SOUZA OLIVEIRA	19	1591481-0
002	RONIEL DA SILVA LEAL	19	2155662-8
003	BRUNO BENTES FEITOSA	19	2731648-3
004	ROSIVALDO DOS CASCAES	18	2454476-0
005	MARINALVA FERREIRA DOS SANTOS	17	1986088-9
006	JOAO LIMA LUSTOZA JUNIOR	17	2006381-4
007	FRANCIVALDO OLIVEIRA BENTES	17	2580226-7
008	ELDES MIRANDA DIAS	16	2216755-2
009	ALZENIRA ALMEIDA DE SOUZA	16	2489599-7

010	HUDSON ALLEFF PACHECO PEREIRA	16	3157201-4
011	PAULO SERGIO QUIEROZ GOMES	15	9705
012	MARIA LUCIA SEVERIANO DE VASCONCELOS	15	2184496-8
013	HELEM AYRES DUARTE	15	2489787-6
014	LUIZINHO PINHEIRO FEITOZA	14	516-780
015	JÓ PERES DE SOUZA	14	1176902-5
016	MIKAEL GOMES SAMPAIO	14	2042915-0
017	AGEU LOPES DE SOUZA	13	1104404-7
018	MARIA HELENA MOREIRA DA SILVA	13	2197440-3
019	TATHIANE PACHECO VASCONCELOS	12	2392450-0
020	JESUÍNA XAVIER BARBOSA	12	2946633-4
021	SIMONE SILVA DUARTE PACHECO	12	2014133-5
022	KEUANDERSON MOTA DE ARAUJO	11	2680457-3
023	CLEIDIANE BRITO CARDOSO	11	2642998-5
024	JOEL DA SILVA MACIEL	11	2426531-4
025	RAQUEL SOUZA SIMOES	10	2731573-8
026	NAZARÉ COSTA LIMA	10	2389771-6

Beruri-AM, 05 de agosto de 2019

IDEONES FARIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:F270BA18

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 061/2019 – GPMB

Dispõe sobre nomeação de servidor do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar do dia **05/08/2019**, o Senhor **Calebe Cabreira de Freitas**, portador do RG nº1445860-8 e CPF Nº 843.791.462-00, do Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Segurança Especial, Simbologia CC-5, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal/no âmbito do Gabinete da Prefeita;

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 05 de agosto de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:63F3D52A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº062/2019 – GPMB

Dispõe sobre exoneração do servidor do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri do Estado do Amazonas, a senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a contar do dia **01/08/2019**, o Senhor **Kleber Araújo Pinheiro**, portador do RG nº 1405448-5 SSP-AM e CPF nº 909.311.302-04, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Símbolo CC-1.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 05 de Agosto de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:A37EBDE5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº063/2019 – GPMB

Dispõe sobre exoneração do servidor do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri do Estado do Amazonas, a senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a contar do dia **05/08/2019**, o Senhor **Elisson Pinheiro Feitoza**, portador do RG nº 656.263/SSP-AM e CPF nº 238.397.082-49, no cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Abastecimento de Aguas - Aguas de Beruri, Símbolo CC3, dentro da estrutura de Cargos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 05 de Agosto de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:029FAEF6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 064 /2019 – GPMB

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Beruri,

CONSIDERANDOos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDOos dispostos da Lei n° 8.666/93, que dispõem sobre as normas para licitação e contratos da Administração Pública, especialmente os artigos 6°, XVI, 15, § 8°, 38, III e 51 do referido Diploma Legal;

CONSIDERANDOa necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecendo regras claras e a fim de proporcionar procedimentos

licitatórios mais eficazes e escolhas de melhores ofertas à Administração, atendendo ao Princípio da Economicidade;

CONSIDERANDO, ainda, a busca incessante de se evitar qualquer prejuízo à Administração Municipal ou a terceiros.

CONSIDERANDO, por fim,que o bom gestor público deve pautar seus atos administrativos na restrita observância aos Princípios que norteiam a Administração Pública, bem como na Supremacia do Interesse público, visando unicamente o bem estar da coletividade.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beruri – CPL/PMB, em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, com a designação dos servidores abaixo discriminados:

I - Presidente: Ana Paula da Silva Saraiva
II – Vice-Presidente: Silvana Pantoja de Araújo
III – Membro: Thaynná Fernandes de Oliveira
IV – Membro: Alexson Brito de Souza
V – Suplente: Fabiana de Oliveira Moraes
VI – Suplente: Francinei Bastos Picanço

Art. 2°Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, processar e julgar as licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Beruri, estando vinculada orçamentária, administrativa e financeiramente à Secretaria Municipal de Finanças, destacando-se dentre suas atribuições:

I – o recebimento de procedimentos administrativos, devidamente instruídos com projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, instaurando, assim, o processo licitatório;

II - a elaboração de Editais, Cartas–Convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III - o encaminhamento do processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV - o recebimento do processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - a formação e o acompanhamento do processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - a instrução de esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - a abertura de envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - a publicidade do resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - o pronunciamento sobre qualquer incidente nas fases da licitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XI - a abertura dos envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XII - o exame das propostas em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIII - a escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XIV - a elaboração e publicação de lista dos classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XV - a instrução de recursos, submetendo-os à autoridade superior para decisão;

XVI - o encaminhamento à autoridade superior da homologação do processo e da adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVII - a publicidade do resultado e encaminhamento do processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XVIII - a disponibilização de meios estruturais e materiais para realização da sessão;

XIX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I – a representação oficialmente da Comissão, com a prestação de informações que se fizerem necessárias;

II – o encaminhamento ao Gabinete da Prefeita a programação das licitações e as pautas das reuniões para aprovação;

III - controlar participação dos membros da Comissão e solicitar a convocação, alternadamente, quando necessário, dos suplentes;

IV – solicitar do Gabinete da Prefeita a convocação de equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessárias;

V - resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI - presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão;

XII – designar o Pregoeiro e a equipe técnica para atuar nos procedimentos licitatórios instaurados na modalidade Pregão, com a anuência da Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Aos membros da Comissão Permanente de Licitação terão exclusivamente as seguintes atribuições:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;

II – secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

III – prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Beruri;

IV – manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Permanente de Licitação;

V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação;

VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação nas matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;

Art. 5ºO Presidente será substituído em suas ausências pelo Vice-Presidente, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º Compete ao Pregoeiro designado o desempenho das funções de:

I – abertura da sessão e credenciamento dos interessados;

II – recebimento das propostas e documentos de habilitação;

III – verificação se as propostas atendem aos requisitos do edital

IV – classificação ou desclassificação das propostas;

V – condução da etapa de lances;

VI – possibilidade de negociação com o licitante que ofereceu a melhor proposta;

VII – aceitabilidade do menor, ou melhor, lance, com decisão fundamentada;

VIII – exame formal dos documentos de habilitação dos classificados, com pronunciamento sobre a habilitação ou inabilitação;

IX – oportunizar aos interessados manifestação quanto ao direito de recurso;

X – manifestar sobre o juízo de admissibilidade sobre recursos interpostos, exercendo o juízo de retratabilidade;

XI – leitura de ata redigida pela equipe de apoio e coleta de assinaturas dos presentes;

XII – remessa dos autos à autoridade competente.

Art. 7°O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 8º Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 05 de agosto de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:EF628501

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **R F SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA,** inscrita regularmente sob o CNPJ nº **14.829.252/0001-32,** estabelecida à Rua Djalma Dutra, nº 142, bairro N. Sra. Das Graças – CEP: 69.053-400, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o objeto da Tomada de Preços nº 011/2019, tipo empreitada por preço global, de acordo com sua proposta comercial apresentada totalizando o valor global de R$ 339.471,32 (Trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da Tomada de Preços nº 011/2019, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor global de R$ 339.471,32 (Trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para conclusão da construção da Quadra Coberta com Vestiário, da Escola Municipal Norma e Silva, dentro dos padrões exigidos pelo FNDE, de acordo com as condições, exigências, especificações constantes no Edital e Projeto Básico anexos;
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 05 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:B919F085

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em referência à empresa **IRONILSON LUIZ DE SOUZA CARNEIRO**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº **28.505.099/0001-00**, estabelecida à Travessa Padre Vitório, nº 14, bairro Nossa Senhora de Nazaré – CEP: 69.153-480, cidade de Parintins, Estado do Amazonas, o objeto da Tomada de Preços nº 009/2019, tipo empreitada por preço global, de acordo com sua proposta comercial apresentada totalizando o valor global de R$ 250.025,72 (Duzentos e cinquenta mil, vinte e cinco reais e setenta e dois centavos);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da Tomada de Preços nº 013/2019, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor global de R$ 250.025,72 (Duzentos e cinquenta mil, vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal Fortunato Vieira, de acordo com as especificações e exigências constantes neste Edital e seus anexos;

III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 05 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:768C9262

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público para conhecimento de todos que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, de Registro de Preços para a contração eventual e parcelada de serviços diversos, para atender a Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, conforme Termo de Referência, às 09h do dia 16 de agosto de 2019. O Edital estará à disposição para retirada, a partir do dia 07 de agosto de 2019, das 08h às 13h na Comissão Permanente de Licitações localizada à Rua Cel. José Assunção Neto, S/Nº, Platô do Piquiá, na cidade de Boca do Acre/AM, podendo ser solicitado através do e-mail: pmbalicitacoes@gmail.com

Boca do Acre/AM, 05 de agosto de 2019.

JANAÍNA SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL/PMBA

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:0F3C653E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público para conhecimento de todos que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, de Registro de Preços para a contração de Jornal especializado em publicações Oficiais no Território do Estado do Amazonas e União, conforme Termo de Referência, às 15h do dia 16 de agosto de 2019. O Edital estará à disposição para retirada, a partir do dia 07 de agosto de 2019, das 08h às 13h na Comissão Permanente de Licitações localizada à Rua Cel. José Assunção Neto, S/Nº, Platô do Piquiá, na cidade de Boca do Acre/AM, podendo ser solicitado através do e-mail: pmbalicitacoes@gmail.com

Boca do Acre/AM, 05 de agosto de 2019.

JANAÍNA SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL/PMBA

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:8E6C33D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 016/19-CPL/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.404/2019-PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Adm. Nº 4.404/2019-PMB, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL/PMB, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 016/19–CPL/PMB**; Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO** para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Borba/AM no Exercício de 2019. CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido processo licitatório. CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município de Borba. RESOLVE: HOMOLOGAR em favor das empresas: **B DA C BATISTA EIRELI – CNPJ Nº 28.851.019/0001-60,** os itens: **04, 05, 14, 15, 18 e 19** com **Valor Total de R$ 107.055,90**; **M M B LOPES COM. E REP. – ME – CNPJ Nº 08.950.553/0001-17**, os itens: **06, 09, 17, 28, 29, 30, 32, 33, 34 e 35** com **Valor Total de R$ 671.176,80**; **MERCADINHO DU PRIMO LTDA – EPP – CNPJ Nº 84.489.434/0001-97,** os itens: **01, 02, 03, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 31, 36, 37 e 38** com valor total de **R$ 672.947,80**. O valor global do SRP importa em **R$ 1.451.180,50.**

Borba/AM, 31 de julho de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Kleber Reis Mattos
Código Identificador:9D57FE10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 301/2017-GPMB/DGP/SEMAP, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO o princípio do Interesse da Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1.º EXONERAR, na forma da lei o servidor (a) **Adam de Lima Alborta**, pertencente ao quadro de servidores Contratados em Regime temporário pela Prefeitura de Borba/AM, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Saúde - SEMSA, cargo de **Médico** matricula n° **8437,** a partir do dia 31 de agosto de 2017.
Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **31 de agosto de 2017.**

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 31 de agosto de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:A1AAA16C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302/2017-GPMB/DGP/SEMAP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO o princípio do Interesse da Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1.º EXONERAR, na forma da lei o servidor (a) **Francimar Pereira Vidal**, pertencentes ao quadro de servidores Contratados em Regime temporário pela Prefeitura de Borba/AM, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Saúde - SEMSA, cargo de **Agente Comunitário de Saúde** matricula n° **8092,** a partir do dia 07 de Novembro de 2017.
Art. 2.º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07 de novembro de 2017.**

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 07 de novembro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:D4993FED

SETOR DE PESSOAL
RESOLUÇÃO N.º 007, DE 19 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre substituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borba/AM 2019.

.**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA** do município de Borba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 119 de 09 de Outubro 2013, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA.
CONSIDERANDO a vacância nas representações da sociedade civil e governamental;
CONSIDERANDO o paragrafo único da Lei Municipal n.º 119 de 09 de Outubro 2013, Seção III – Dos Membros do Conselho;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 002, de 06 de junho de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º. SUBSTITUIR, os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Borba-AM, conforme composição abaixo discriminada:
DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS
DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
TITULAR: Alessandra Leite Vilhena
CPF: 968.180.852-53
RG: 2001781-2
SUPLENTE: Dayana Vilhena da Silva
CPF: 964.572.792-82
RG: 1999469-9

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TITULAR: Marcio Garcia Ramos
CPF: 666.671.192-00
RG: 1373846-1
SUPLENTE: Emanuelle Coelho Bezerra
CPF: 017. 699. 932 -90
RG: 2980179-6
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
TITULAR: Marcos Orange Araújo Barros
CPF:805.996.132-20
RG:1826003-9
SUPLENTE: Simão Cavalcante da Silva
CPF: 732.171.402-06
RG: 1607778-4
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Danubia Rabelo Bandeira
CPF: 413 515 842 -00
RG: 1035554-5
SUPLENTE: Elizangela Souza da Silva
CPF: 521.079.142-49
RG: 3139548-1
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Maria Alaíde Oliveira da Palma
CPF: 015.729.422-66
RG: 2453123-5
SUPLENTE: Giovana Figueira Castro
CPF: 593.920.882.72
RG:1826825
DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
DA PASTORAL DA JUVENTUDE
TITULAR: Maria Michele Batista Ribeiro
CPF: 013.096.912-58
RG: 2540894-1
SUPLENTE: Welington Colares Soares
CPF: 048.573.442.70
RG: 3333388-2

DA SOCIEDADE MUSICAL DE BORBA
TITULAR: Daniel de Araújo Damasceno.
CPF: 059.499.656.20
RG: 1253539-7
DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

TITULAR: Rôse Carla Pacifico Valente
CPF: 784.366.562-53
RG:1836333-4
DA PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: Mauriceia Rabelo Teixeira da Silva
CPF: 023.097.192-00
RG: 2351307-1
SUPLENTE: Rosinete Santana de Freitas
CPF: 561.836.072-15
RG: 1421576-4
DA IGREJA DE DEUS PENTECOSTAL DO BRASIL
TITULAR: Joelson Nascimento Andrade.
CPF: 664.143.502.49
RG: 126692-3
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Borba/AM, 19 de julho de 2019.

DANIEL DE ARAÚJO DAMASCENO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borba/AM
Decreto nº 211/2017

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:6ED61648

SETOR DE PESSOAL
RESOLUÇÃO N.º 008, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre substituição dos membros da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Borba/AM 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA do município de Borba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 119 de 09 de Outubro 2013, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA.
CONSIDERANDO a Resolução N.º 001, de 09 de abril de 2019, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Borba/AM, 2020-2024.
CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Conselheiro Maxwell Ulisses Pereira de Souza para Concorrer ao Pleito do Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2019;
CONSIDERANDO a vacância nas representações da sociedade civil e governamental;
CONSIDERANDO a Resolução N.º 007, de 17 de julho de 2019, que dispõe sobre substituição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borba/AM 2019.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR, os membros da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Borba/AM 2019, conforme discriminado:
I – Presidente: Danúbia Rabelo Bandeira
II – Vice-Presidente: Alessandra Leite Vilhena **(Substituída por respectiva Suplente: Dayana Vilhena da Silva)**
III – 1ª Secretária: Mauricéia Rabelo Teixeira
IV – 2ª Secretária: Maria Michele Batista Ribeiro
V – Representante Não Governamental: Maxwell Ulisses Pereira de Souza **(Substituído por: Joelson Nascimento Andrade)**
VI – Representante Governamental: Giovana Figueira Castro **(Substituída por: Maria Alaíde Oliveira da Palma)**
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Borba/AM, 31 de julho de 2019.

DANÚBIA RABELO BANDEIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha CTB-2019

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:59D29A25

SETOR DE PESSOAL
RESOLUÇÃO N.º 009, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Revoga a Resolução CMDCA de nº06, de 17 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas de 22 de julho de 2019. E, divulga a lista de retificação dos candidatos aptos à prova do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar de Borba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA do município de Borba, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei º 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como a Lei Municipal n.º 119 de 09 de Outubro 2013.
CONSIDERANDO recursos apresentados a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Borba/AM, bem como as orientações do Ministério Público;
CONSIDERANDO as deliberações da reunião ordinária do CMDCA, realizada no dia 01 de agosto de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Revoga a Resolução CMDCA de nº 06, de 17 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas de 22 de julho de 2019, que dispõe sobre divulgação dos candidatos aptos à prova dissertativa e objetiva do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar de Borba.
Art. 2º Divulgar a lista de rerratificação dos candidatos aptos à 3ª Fase do Processo de Escolha para Conselho Tutelar 2019, a seguir:
Adriene Coutinho Fadoul
Alderlane Moreira Cruz
Antônia Souza do Nascimento
Aurestiano Alves Moraes
Bartolomeu Queiroz dos Santos
Edmilson Duarte Carvalho
Elissama Moreira Palheta

Evenilson Palheta Tiago
Francirley dos Santos Barbosa
Franklin Fonseca Peixoto
Itaele Palheta Moreira
Jamie Regis Ramos
Jecimiel da Cruz da Silva
Marilde Pedraça Martins
Marlem Alves da Silva
Maxwell Ulisses Pereira de Souza
Milma Correa Lopes
Mônica de Souza Monteiro
Muller Barbosa Silva
Nicodemos Souza Monteiro
Paulo Henrique de Sá
Rariça de Almeida Valente
Rose Mara Alves Machado
Sebastiana de Souza Cardoso
Suzana Cardoso Colares
Vanuza Lima Rodrigues
Viviane Moraes da Silva

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Borba/AM, 02 de agosto de 2019.

DANÚBIA RABELO BANDEIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha CTB-2019

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:D34B589C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2019

PORTARIA Nº 274 DE 30 DE JULHO DE 2019

"Nomeia os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e da Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providências".

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº. 405/07, de 22 de maio de 2007 e,

Considerando, a necessidade de recomposição dos membros e suplentes, nomeados através da Portaria Nº 110, de 08 de Março de 2019 e a substituição dos Conselheiros que renunciaram a vaga no referido Conselho.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, do Município de Careiro, conforme discriminação abaixo:

I – 01 (um) Representante do poder Executivo Municipal:
a) MARIA LINDONETE TEIXEIRA DE QUEIROZ (TITULAR)
b) SUZZIANNE SEIXAS DE ALMEIDA (SUPLENTE)

II- 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação:
a) APARECIDA VIEIRA COELHO (TITULAR)
b) HOSANE HENRIQUE LUCAS DE SOUZA (SUPLENTE)

III – 01 (um) Representante dos Diretores das Escolas Públicas:
a) MARIA JOSÉ VIEIRA FAÇANHA DA SILVA (TITULAR)
b) EURINEIA AGIUIAR EVANGELISTA (SUPLENTE)

IV – 01 (um) Representante do Conselho Tutelar:
a) DIENE DE SOUZA REBOUÇAS (TITULAR)
b) ANTONIO MARCIO BAISTA DE SOUZA (SUPLENTE)

V - 01 (um) Representante dos estudantes das Escolas públicas:
a) NIVEA OLIVEIRA DA ENCARNAÇÃO (TITULAR)
b) PEDRO BELO DOS SANTOS (SUPLENTE)

VI – 01 (um) Representante dos Estudantes de Pais de Estudantes da Educação Básica Pública Secundaristas:
a) GILSON BARROS MONTENEGRO (TITULAR)
b) AFONSO FERREIRA DA SILVA (SUPLENTE)

VII- 01 (um) Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
a) MARA ALVES DE LIMA (TITULAR)
b) JANETE DE FÁTIMA OLIVEIRA DOS SANTOS CORDEIRO (SUPLENTE)

a) MAIZE PIRES LIMA (TITULAR)
b) PATRICIA RAFAELA LOPES (SUPLENTE)

VIII – 01 (um) Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
a) ELIZANGELA MARIA MAIA DE ALMEIDA (TITULAR)
b) VANDERLEI BATISTA DE SOUZA (SUPLENTE)

IX- 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
a) MARCELA HORTÊNCIO DE LIMA (TITULAR)
b) FRANCISNEI FERREIRA DE SOUZA (SUPLENTE)

X- 01 (um) Representante de Servidores e Tec. Adm. das Escolas Públicas:
a) RUBERTO DOS SANTOS MARQUES (TITULAR)
b) IRISMAR SANTIAGO DANTAS (SUPLENTE)

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria Nº 219, de 08 de Maio de 2019 e demais disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 30 de Julho de 2019.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:A3371E35

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 460/2019/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

Considerando memorando nº 050/2019-SEMOB, em 01 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

I – EXONERAR o senhor **MARENILDO DA SILVA RIBEIRO,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº.: 2091127-0/SSP/AM e do C.P.F. nº 882.040.652-72**,** residente e domiciliado neste município, do cargo comissionado de **ENGENHEIRO CIVIL, matricula 2701-C,** com lotação Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 01 de agosto de 2019.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:C5D065D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 461/2019/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

Considerando memorando nº 050/2019-SEMOB, em 01 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

I – NOMEAR a senhora **JÉSSICA ARAÚJO PORTELA DA FROTA,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 2290779-3/SSP-AM, CPF nº. 012.198.302-16, Registro Profissional nº. 26022-CREA/AM, Matricula nº 3157-C, residente e domiciliada neste Município, para exercer o cargo Comissionado de **ENGENHEIRO CIVIL,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, de acordo com a Lei Municipal nº 488/2013 de 26 de dezembro de 2013.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 1º de agosto de 2019.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Jorge Brandão de Lima
Código Identificador:D0FE0875

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, do município de Coari-AM, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte:

1- **RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Tomada de Preço 03/2019 – CPL – Construção de campo sintético na sede do Município de Coari-AM.
Empresa Classificada:
PERES CONSTRUÇÕES LTDA – Valor Global **R$ 380.375,09 (Trezentos e oitenta mil, trezentos e setenta e cinco reais e nove centavos).**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Coari-AM, com base no que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93, abre o prazo de 5 (Cinco) dias úteis a contar da última publicação deste resultado para apresentação de recurso.
Os Licitantes participantes do certame deverão encaminhar-se a CPL para retirar a Ata Do Resultado Do Julgamento.

JORGE THIAGO C. ABRAHIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:4834AAD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, do município de Coari-AM, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte:

1- **RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Tomada de Preço 04/2019 – CPL – Reforma do Mercado Municipal Clemente Vieira na sede do Município de Coari-AM.
Empresa Classificada:
PERES CONSTRUÇÕES LTDA – Valor Global **R$ 1.272.263,62 (Um milhão, duzentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Coari-AM, com base no que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93, abre o prazo de 5 (Cinco) dias úteis a contar da última publicação deste resultado para apresentação de recurso.
Os Licitantes participantes do certame deverão encaminhar-se a CPL para retirar a Ata Do Resultado Do Julgamento.

JORGE THIAGO C. ABRAHIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:EC593E65

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato para Apresentação de show musical celebrado em 24/06/2019.

2. CONTRATANTES: O Município de Eirunepé/AM, através da PREFEITURA MUNICIPAL e AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI - ME.

3. OBJETO: Apresentação de show musical do cantor "Aldair Playboy", a ser realizado no dia 03 de outubro de 2019, na Arena Aterro, em comemoração ao 125º Aniversário de Eirunepé e Festejos de São Francisco de Assis, padroeiro do município.
4. VALOR GLOBAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros previstos para o exercício correrão da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Proj. Ativ.: 2.030 - Encargos com Eventos Culturais no Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10 – Recursos Próprios

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias corridos.

7. FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato decorre do Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Eirunepé-AM, 24 de junho de 2019.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ
Prefeito em Exercício

ROGÉRIO PAES E SILVA
Procurador - Contratada

*Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Eirunepé, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:D463A900

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PP 17/2019 – CML/EIRUNEPÉ

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – CML/EIRUNEPÉ

OBJETO: Aquisição de Picapes a Diesel e Motocicletas para Patrulhamento de Vicinais no Município de Eirunepé/AM.

DATA E HORÁRIO: 16/08/2019 às 09:00h (horário local).

LOCAL: Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Eirunepé, sito à Rua Intendente José Pedro, nº 244 – Centro.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 06/08/2019, na Prefeitura Municipal de Eirunepé, sito à Rua Intendente José Pedro, nº 244, Centro. No horário das 8h às 14h, de segunda à sexta-feira.

Eirunepé-AM, 05 de agosto de 2019.

SAMID DA COSTA ALMEIDA
Presidente da CML

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:E8E12835

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Envira - AM (AM)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Envira - AM (AM)	
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal	
Periodicidade:	Quadrimestral	
Período:	1º quadrimestre	
Exercício:	2019	
Assinatura(s):	Nome:	RAIMUNDO LIRA DE CASTRO Titular do Poder Legislativo
	CPF:	345.659.492-53
	Data:	31/07/2019 22:51:34

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **31/07/2019, às 22:51:39** , é:

03.0V.2Y-G

Observações:

A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio https://siconfi.tesouro.gov.br, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:996533FD

GAB. DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Envira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 4, 5, e 6 /2019 - CPL/SRP, objetivando a Aquisição de Medicamentos, Aquisição de Material Quimico-Cirurgico e Material Odontológico,** respectivamente, do município de Envira/AM, em decorrência da erros insanáveis no Termo de Referência, está ANULADA.

Em tempo, comunicamos que em momento oportuno, novo edital será publicado.

Envira (AM), 01 de Agosto de 2019.

RISOMAR DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:987601E4

GAB. DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Envira torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Piloto João Fonseca, s/nº - Bairro São Francisco, Envira/AM, para abertura de envelopes dos seguintes certames:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP
Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição, pelo Menor Preço por Item, de Materiais de Higiene e Limpeza para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Município de Envira/AM, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, Termo de Referencia.
Data da abertura de envelopes: 15 de agosto de 2019. Hora: 09:00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - SRP
Objeto: Formação de Registro de Preços para Aquisição, pelo Menor Preço por Item, de Gêneros Alimentícios para Atender as Eventuais Necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Município de Envira-Am., de acordo com as especificações constantes no Anexo I, Termo de Referencia.
Data da abertura de envelopes: 15 de agosto de 2019. Hora: 14:00.

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 018/2013.

Informações: Os editais bem como seus anexos deverão ser retirados na Sala de Reunião da CPL, endereço supracitado.

Envira/AM, 05 de agosto de 2019.

RISOMAR NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:873B45C1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COHASB
EXTRATO DAS CARTAS-CONTRATO 05-18/2019/COHASB.

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019/COHASB.

ESPÉCIE: CARTAS-CONTRATO N°s 05/2019 A 18/2109–COHASB

DATA DA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2019.

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO – COHASB.

PARTES CONTRATADAS E OBJETOS: DESCRITOS NA TABELA ABAIXO:

SERVIÇOS DE ENTREGA DE FATURAS DE ÁGUA		
NOME DO MEI	**CNPJ**	**N° CONTRATO**
ROSEVANDO DOS SANTOS TENÓRIO	27.522.060/0001-20	06/2019
NILTON DOS SANTOS	26.823.867/0001-30	07/2019
LUIZ FERREIRA DE LIMA NETO	26.803.925/0001-64	08/2019
KINDERLEY CAETANO BARRETO	27.548.559/0001-07	09/2019
EBER CORDEIRO DE AGUIAR	24.226.270/0001-83	18/2019
SERVIÇOS DE PEDREIRO		
NOME DO MEI	**CNPJ**	**N° CONTRATO**
MARCELO GONZAGA TELLES	17.968.160/0001-21	05/2019
BERNARDO DAMÁSIO DE LIMA	27.548.191/0001-87	11/2019
RAILTON PINTO DO CARMO	22.957.902/0001-53	12/2019
ERLY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	24.119.360/0001-08	16/2019
SERVIÇOS DE FOSSEIRO		
NOME DO MEI	**CNPJ**	**N° CONTRATO**
IZAQUIEL DOS SANTOS DA COSTA	26.811.649/0001-86	10/2019
ANDERSON DA SILVA MARTINS	26.80.111/0001-69	13/2019
SIDNEY PINHEIRO LOPES	26.80.111/0001-69	14/2019
MARIA DO ROSÁRIA SANTOS COSTA	27.621.145/0001-66	15/2019
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ANDAIME		
NOME DO MEI	**CNPJ**	**N° CONTRATO**
JAIR MELO DE OLIVEIRA	27.424.314/0001-78	17/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: 3.3.90.39.0000000000.1022 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

VALOR CONTRATUAL INDIVIDUAL R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

Humaitá, em 29 de março de 2019.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 062/2017-GAB. PREF.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador: A8BCD77F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 016 /2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 – CPLC/HUMAITÁ-AM

Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1) – R. P. LEMOS CONSTRUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 11.100.653/0001-69, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **ROSARIO PEREIRA LEMOS**, inscrito no CPF nº 077.684.942-53, RG nº 1795067-8 – SSP/AM, residente e domiciliado na Av. Gusmão, nº 1442 – Bairro Santo Antônio, neste município, doravante denominado Fornecedor, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **ARTEFATOS DE CONCRETO** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 016/2020**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
– O preço registrado poderá ser cancelado:
– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 05 de junho de 2019.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

R. P. LEMOS CONSTRUÇÕES
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 018/2019

Data do Registro: 05/08/2019

Válido até:05/08/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2019

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
1	5.000,00	54,50	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,40cm.	UND	**R. P. LEMOS E CIA. LTDA. - EPP**
2	10.000,00	65,50	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,50cm	UND	**R. P. LEMOS E CIA. LTDA. - EPP**
3	5.000,00	145,50	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,60cm.	UND	**R. P. LEMOS E CIA. LTDA. - EPP**
4	2.000,00	226,50	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,80cm.	UND	**R. P. LEMOS E CIA. LTDA. - EPP**
5	2.000,00	35,50	TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 0,20cm	UND	**R. P. LEMOS E CIA. LTDA. - EPP**
6	200,00	324,50	TUBOS DE CONCRETO ARMADO DE 1,00cm	UND	**R. P. LEMOS E CIA. LTDA. - EPP**
7	2.000,00	53,50	MEIO FIO COM 0,15X 0,30X1,00 - PADRÃO DNIT	MT	**R. P. LEMOS E CIA. LTDA. - EPP**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4489D69B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 341/2017

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 748/2017

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo Aditivo de Valor e Prazo n˚ 002/2019 celebrado em 03/07/2019 ao Contrato de Prestação de Serviços n˚ 341/2017, celebrado em 30/06/2017.

2. CONTRATANTES: Assinam o presente Termo Aditivo o **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **ARP TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA,** inscrito no **CNPJ** nº. 11.615.138/0001-11.

3. **OBJETO**: Dilatação de PRAZO E ALTERAÇÃO DO VALOR ao contrato de empresa para prestação de serviço de manutenção e suporte de infraestrutura de rede, informática e internet, compreendendo planejamento, implantação e execução continuada de serviços relacionados ao gerenciamento, suporte, atualização e projetos de infraestrutura de TI, para suprir as demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Humaitá.

4. PRAZO: Fica o Contrato Aditivado por mais 12 (doze) meses, com nova vigência: de 03 de julho de 2019 a 03 de julho de 2020.

5. DO VALOR GLOBAL: O Valor reajustado de acordo com o IPCA dos últimos 12 meses, perfazendo um novo valor para renovação de R$ 11.635,53 mensal, totalizando R$ 139.626,36.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II c/c art. 60 da Lei n˚. 8.666/93.

7. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº **748/2017**, Procedimento Licitatório na Modalidade **Pegão Presencial n° 021/2017**.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:74793B2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 762/2019-GAB. PREF

Humaitá-AM, 05 de agosto de 2019.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE
Art. 1º **- EXONERAR** o servidor **HYAGO MARCOLINO DIAS** do cargo de Assessor de Gabinete, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de agosto de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A338228E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 081/2019-GAB. PREF

Humaitá-AM, 05 de julho de 2019

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

D E C R E T A

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO** do senhor **ANANIAS RUFINO DE MOURA,** para o cargo de **Secretário Municipal de Interior**, de caráter comissionado.

Art. 2º - Por não pertencer ao quadro de servidores, o nomeado deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Ato retroage entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8CC73160

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 029/2019-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa: **P. H. SANTOS OLIVEIRA - EIRELI,** como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019-SRP.
II – ADJUDICAR às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019-SRP, **P. H. SANTOS OLIVEIRA - EIRELI,** no valor de **R$ 19.980,00 (Dezenove mil novecentos e oitenta reais)**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, 02 de Agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conheciment público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em, 02 de Agosto de 2019.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:20B4844A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 023/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 029/2019-CPL, realizado em 31/07/2019; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados nos quadros abaixo; **OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipixuna; **VALOR: R$ 19.980,00 (Dezenove mil novecentos e oitenta reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA: P. H. SANTOS OLIVEIRA - EIRELI.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	06	UND.	BUMBO FUZILEIRO DE DUPLA AFINAÇÃO REVESTIDO EM PVC 30 X 20" COM ALÇAS.	PHX	810,00
02	06	UND.	BUMBO EM ALUMÍNIO LISO 60 X 22" COM ALÇAS.	PHX	500,00
03	06	UND.	SURDÃO EM ALUMÍNIO LISO 50 X 16" COM ALÇAS.	PHX	350,00
04	06	UND.	CAIXA DE GUERRA INOX 10 X 14" COM ALÇAS.	PHX	220,00
05	12	UND.	TAROL INOX 15 X 14" COM ALÇAS E COM BAQUETAS.	PHX	230,00
06	06	PAR	PRATOS 14" FABRICADO EM LIGA B8 (PAR).	PHX	470,00
07	06	UND.	SURDO EM ALUMÍNIO 60 X 20" COM ALÇAS E MAÇANETAS.	PHX	520,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 05 de Agosto de 2019.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:5653D3F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 421/2019 – GAB/PMI

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Sr. **JERONIMO ALVES SALES**, é Servidor Comissionado, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de **COORDENADOR – CC-03**.

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, **a partir do dia 01 de Agosto de 2019**, para o percentual de 50% (Cinquenta Por Cento) sobre o Piso de seu cargo, o servidor **JERONIMO ALVES SALES,** que ocupa cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades no Cargo **COORDENADOR – CC-03.**

II – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 05 de Agosto de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:D6AEA7F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 420/2019 – GAB/PMI

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de 50% a servidora que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Sra. **SHEILA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, é Servidora em REGIME COMISSIONADO, lotado no quadro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no cargo de **COORDENADOR ESCOLAR NÍVEL II,**

CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de Janeiro de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, **a partir do dia 01 de Agosto de 2019**, no percentual de **50% (Cinquenta Por Cento)** sobre o Piso de seu cargo, a servidora **SHEILA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, que ocupa cargo em regime comissionado, lotada na Secretaria Municipal

de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba, para desenvolver suas atividades no Cargo de **COORDENADOR ESCOLAR NÍVEL II.**

II – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 05 de Agosto de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:203B4F3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 052, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

ESTABELECE o Regulamento do Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Iranduba e dá outras providências.

O **PREFEITO DE IRANDUBA**, no uso da competência que lhe confere o art. 61, IV, da Lei Orgânica do Município de Iranduba,
CONSIDERANDO a competência dada aos Municípios pelo art. 30, inciso V, da Constituição Federal para organizar e prestar diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial, para garantir que o serviço ofereça qualidade, conforto, segurança, higiene e preço justo aos usuários.

CONSIDERANDO que compete ao Município de Iranduba, organizar e prestar diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de transporte coletivo urbano, que tem caráter essencial, na forma do art. 8º, V, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Iranduba,

CONSIDERANDO que compete ao Município de Iranduba de acordo com as necessidades da população, organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão entre outros, os seguintes serviços públicos de transporte coletivo urbano, na forma do art. 131, I, da Lei Orgânica do Município de Iranduba,

DECRETA:

Art. 1° O transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Iranduba será prestado de acordo com as disposições deste Regulamento.

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES

Art. 2° Para efeito de interpretação deste Regulamento e entendimento do funcionamento dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros ficam consideradas as seguintes definições:
- TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS: transporte de passageiros prestado sistematicamente, pelo poder público ou através de delegatários, mediante pagamento individual de passagem, com horários e itinerários previamente definidos.

- LINHA: serviço regular de transporte de passageiros entre pontos, com itinerário e horários previamente definidos, ao qual corresponderão número e nome definido pela localidade, via ou região de destino.

- ITINERÁRIO: caminho a ser percorrido entre os pontos a que referem uma linha.

- FREQUÊNCIA: número de viagens realizadas ordinariamente em cada linha.

- INTERVALO: espaço de tempo entre veículos que operam na mesma linha.

- SISTEMA: conjunto de linhas, infra-estrutura e equipamentos que viabilizam o transporte coletivo urbano de passageiros.

- CATEGORIA: tipo de serviço identificado pela modalidade e regularidade da prestação.

- VELOCIDADE COMERCIAL: tempo total de duração das viagens em uma linha, computando-se os tempos de percurso, de parada e de regulagem dos horários.

- DEMANDA: número de passageiros que utilizam o Sistema ou uma determinada linha.

- TERMINAL: local onde tem início ou fim a viagem de uma determinada linha.

- PONTO DE PARADA: local pré-estabelecido para embarque e desembarque ao longo do itinerário.

- FROTA: número de veículos disponíveis para operação do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros.

- LINHA RADIAL: linha que liga os bairros ao centro da cidade.

- LINHA DIAMETRAL: linha cujos pontos de início e de fim se localizam em bairros, cujos itinerários passam pelo centro da cidade.

- LINHA PENDULAR: linha que liga bairros, cujos itinerários não passam pelo centro da cidade.

- LINHA CIRCULAR: linha cujos pontos de início e de fim se localizam em bairro, com itinerários perimetrais que passam ou não pelo centro da cidade.

- LINHA EXTRAORDINÁRIA: linha com itinerário definido exclusivamente para dar apoio a eventos e em circunstâncias especiais, com período de vigência certo e pré-determinado.

- PASSAGEM: tarifa fixada pelo Poder Público para utilização do Sistema.

- REMUNERAÇÃO: valor pago ao operador do Sistema, correspondente à soma dos custos operacional e do capital definido na Planilha Tarifária.

- CUSTO OPERACIONAL: soma das despesas necessárias à operação do Sistema.

- CUSTO DE CAPITAL: amortização e remuneração do capital relativo aos veículos, equipamentos e instalações utilizados na operação do Sistema.

CAPÍTULO II - DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 3° O serviço de transporte coletivo urbano de passageiros está assim classificado:

I - Quanto à regularidade da prestação:

a) Ordinário - é o serviço básico do Sistema, prestado de forma contínua e permanente, obedecendo a itinerários, freqüências e intervalos previamente estabelecidos.

b) Extraordinário - é o serviço cuja prestação deve atender as necessidades excepcionais de transporte em razão de fatos ou circunstâncias eventuais.

II - Quanto ao tipo:

a) Convencional - é o serviço básico e principal do Sistema, destinado a atender de forma ampla as demandas normais de deslocamento da população.

§ 1° O serviço de transporte urbano de passageiros no tipo especial na modalidade feira se destina ao transporte de cargas e passageiros entre feiras urbanas.

§ 2° O serviço de transporte urbano de passageiros no tipo especial na modalidade rural-urbano é o que se destina ao transporte de carga e passageiros oriundos de regiões rurais aos centros urbanos.

Art. 4° O Poder Público poderá instituir provisoriamente serviço de transporte de passageiros em caráter experimental, destinado à verificação da viabilidade ou como medida preparatória de implementação do tipo de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros.

Art. 5° A categoria do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros será definida de acordo com a regularidade, o tipo e, quando for o caso, com a modalidade definida para a operação do Sistema.

Parágrafo único. A prestação do serviço em caráter experimental não exonera a definição da categoria.

CAPÍTULO III - DO REGIME JURÍDICO

Art. 6° O transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Iranduba poderá ser prestado:

I - diretamente pela Administração Pública;

II - indiretamente, por particulares, mediante outorga.

Art. 7° Quando se tratar de serviço de transporte prestado indiretamente, mediante outorga, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - os serviços convencionais, quando delegados, só poderão ser prestados por empresas regularmente constituídas, sob regime de concessão ou permissão, atendendo ao disposto no artigo 175, da Constituição Federal e na forma da Lei Federal n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Parágrafo único. Os serviços extraordinários e os experimentais poderão ser autorizados pelo Poder Público em caráter provisório.

Art. 8° Os prazos de outorga dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros são:

I - de até 05 (cinco) anos, para os serviços ordinários no tipo convencional.

II - de até 01 (um) ano, para os serviços extraordinários e experimentais.

§ 1° As autorizações para os serviços experimentais e extraordinários serão emitidas com validade específica para cada caso.

§ 2° Os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por igual período, respeitadas as disposições deste regulamento e razões de interesse público.

Art. 9° As delegações previstas neste Regulamento são de caráter precário, podendo ser rescindidas unilateralmente e a qualquer tempo pelo Poder Público.

Art. 10. O prestador de serviços de transportes coletivo urbano está obrigado a notificar o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, sempre que não tiver mais interesse em manter a outorga do Poder Público.

Parágrafo único. No prazo deste artigo o Poder Público poderá requisitar por até dois anos a frota do prestador do serviço que durante o prazo de vigência da outorga perder o interesse na operação do Sistema, remunerando-o pelo valor residual dos seus registros tarifários, mantida a amortização.

Art. 11. Qualquer veículo cadastrado perante o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI para prestação dos serviços delegados de transporte coletivo urbano de passageiros só será desvinculado do Sistema quando vencida sua vida útil ou em casos excepcionais definidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV - DO REGISTRO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Seção I - Das Empresas

Art. 12. Os serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no tipo convencional, quando delegados, só poderão ser prestados por empresas devidamente registradas junto ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI.

Parágrafo único. Para o registro de que trata este artigo, as empresas deverão apresentar ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI requerimento instruído com:

I - Contrato social em que conste como objetivo principal a prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros;

II - Alvará de funcionamento, acompanhado do comprovante de pagamento da taxa;

III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certificado de regularidade do FGTS;

V - Certidão Negativa de Débito Municipal;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VII – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários;

VIII - Identificação civil e prova de regularidade da situação eleitoral e militar dos sócios, quando se tratar de sociedade limitada, ou dos diretores, quando se tratar de sociedade anônima;

IX - Comprovação de que seu patrimônio real equivale a 1/3 (um terço) do valor da frota necessária à prestação do serviço;

X - Balanço patrimonial do 02 (dois) últimos exercícios financeiros;

XI - Certificado de vistoria anual dos veículos expedidas pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTT;

XII - Certificado de vistoria técnica anual da garagem expedidas pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTT;

XIII - Inscrição do Cadastro Mercantil no Município de Iranduba.

Seção II - Das Disposições Comuns

Art. 13. Durante todo o período de vigência da outorga e na renovação desta, as empresas prestadoras do serviço de transporte coletivo de passageiros deverão ter disponíveis meios suficientes para execução regular do serviço que lhes tenha sido delegado.

Art. 14. Qualquer alteração feita no estatuto social ou no contrato social das prestadoras do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros deverá ser comunicada ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do arquivamento do ato no registro competente.

CAPÍTULO V - DO PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 15. O planejamento do Sistema será adequado às alternativas tecnológicas apropriadas ao atendimento das necessidades e do interesse público, devendo obedecer às diretrizes gerais do planejamento global da cidade, notadamente quanto ao uso e ocupação do solo e ao sistema viário básico.
Art. 16. O planejamento do Sistema terá como princípio básico proporcionar aos usuários as condições de ampla mobilidade e de acesso a toda a cidade no menor tempo e custo possível, com segurança e conforto.

Art. 17. Toda demanda sujeita a deslocamento médio superior a 400 (quatrocentos) metros não será considerada atendida pelo Sistema.

Art. 18. A definição de itinerários e a implantação de pontos de parada serão de competência exclusiva do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI.

Parágrafo único. A distância entre pontos de parada será de:

I - nos corredores viários, até 600m. (seiscentos metros).

II - nos eixos de atividades, nas vias locais e secundárias, até 300m. (trezentos metros).

Art. 19. O transporte coletivo urbano de passageiros terá sempre prioridade sobre o individual e o comercial.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 20. A prestação dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros deverá atender os padrões técnicos e operacionais estabelecidos pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI.

Art. 21. O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI, poderá criar, alterar ou extinguir linhas, conforme a necessidade e a conveniência dos usuários e do Sistema.

Seção I - Das Obrigações

Art. 22. O prestador de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros deverá:

I - cumprir rigorosamente as ordens de serviços emitidas pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI;

II - manter em condições de pleno funcionamento os serviços delegados à sua responsabilidade;

III - prestar os serviços cumprindo rigorosamente os horários, as freqüências, as linhas, a tarifa, o itinerário, os pontos de parada e condições definidas pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI;

IV- submeter-se à fiscalização do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI e das autoridades de trânsito, facilitando a ação e o cumprimento das determinações do Poder Público;

V - apresentar, periodicamente e sempre que exigido, os veículos de sua frota para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, as irregularidades constatadas que possam comprometer as condições de higiene, conforto, segurança e de regularidade do Sistema, retirando de circulação o veículo e substituindo-o por outro de mesma característica, quando não atendidas as disposições deste inciso;

VI - manter todos os veículos de sua frota em condições de prestar os serviços nos termos da outorga expedida pelo Poder Público e conforme a categoria;

VII - preservar a inviolabilidade dos instrumentos contadores de passageiros, do tacógrafo e outros;

VIII - comunicar ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI a ocorrência de acidentes envolvendo seus veículos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da respectiva ciência, informando as providências adotadas em relação ao evento e a assistência prestada aos usuários ou prepostos eventualmente atingidos;

IX - informar e disponibilizar ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI por meio eletrônico ou qualquer outro que lhe seja demandado, nos prazos por ele fixados, os dados de operação, administração e manutenção da frota;

X - manter métodos contábeis padronizados na forma determinada pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI, permitindo que sejam examinados e, sempre que exigidos, apresentar balanços e balancetes, nos prazos assinalados;

XI - ter à sua disposição imóveis, equipamentos, máquinas, móveis, peças e acessórios, oficinas de manutenção e pessoal qualificado exclusivamente para apoiar a prestação dos serviços que lhe forem delegados;

XII - reabastecer e realizar a manutenção dos veículos de sua frota em local apropriado, provido das licenças municipais sem estar transportando passageiros;

XIII - nos casos de interrupção de viagem, tomar as providências que sejam necessárias para garantir que os passageiros embarcados cheguem a seus destinos e breve remoção do veículo da via pública;

XIV - equipar os veículos com instrumentos eletrônicos e contador de passageiros, conforme indicado pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI;

XV - manter a limpeza e conservação de todos os veículos.

Art. 23. A frota de cada prestador do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros deverá ser composta de veículos de natureza, qualidade e em número suficiente para atender a demanda máxima de passageiros, conforme determinado pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI, além de frota reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento).

Art. 24. A vida útil máxima dos veículos usados no Sistema deverá obedecer aos seguintes prazos, contados do ano de fabricação:

I - Transporte Ordinário Convencional:
a) Veículos Comuns – 10 (dez) anos;

b) Veículos Comuns Articulados - 10 (dez) anos;

II - Transporte Especial Rural-Urbano:
a) Veículos Comuns - 10 (dez) anos.

§ 1° A vida útil dos veículos não poderá ser ampliada para efeito de amortização ou remuneração de capital.

§ 2° A renovação da frota deverá ser procedida no semestre de vencimento da vida útil de cada veículo e, quando da expansão do serviço, a complementação deverá ser feita no prazo fixado pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI.

CAPÍTULO VII - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 25. A fixação dos preços da passagem será baseada na eficácia dos serviços e levará em consideração todos os seus componentes, seu aspecto social, o custo operacional, a justa remuneração do investimento e a melhoria do Sistema.

§ 1° O valor da tarifa será revisado periodicamente, com objetivo de ajustá-la às variações de conjuntura setorial da economia dos transportes.

§ 2° A fixação do valor da tarifa se dará de acordo com estudos técnicos e com critérios regulamentados pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI.

Art. 26. O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI poderá estabelecer regimes tarifários adequados às diversos tipos e modalidades de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros.

Art. 27. Salvo lei em contrário, será vedado o transporte de passageiros sem o pagamento da respectiva passagem.

Art. 28. As prestadoras dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros são obrigadas a dispor de pequenos valores em quantia suficiente para facilitar o troco máximo fixado pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI.

Art. 29. Fica vedada a distribuição por qualquer meio e o uso de passes-cortesia no Sistema.

Art. 30. O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI manterá controle atualizado dos componentes tarifários.

Art. 31. Os prestadores de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros deverão recolher o valor da outorga, na forma que lhes for determinada pelo Poder Público, sob pena de imediata revogação da outorga.

Art. 32. O Poder Público poderá estabelecer processo de compensação tarifária, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro das operadoras do Sistema e a justa remuneração do serviço prestado.

Parágrafo único. As normas para o processo de compensação serão baixadas pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI.

CAPÍTULO VIII - DO PESSOAL DE OPERAÇÃO

Art. 33. Sem prejuízo do cumprimento dos deveres previstos na legislação de trânsito e neste Regulamento, caberá ao motorista a quem for entregue veículo para operação no Sistema:

I - conduzir de modo a proporcionar segurança, conforto e regularidade dos serviços aos passageiros;
II - não movimentar o veículo com as portas abertas;
III - não fumar nem permitir que se fume no interior do veículo;
IV - manter a ordem e limpeza no veículo;
V - impedir a atividade de vendedores ambulantes e presença de pessoas embriagadas no veículo;
VI - não consumir bebida alcoólica em serviço ou próximo do momento de assumir seu ofício;
VII - buscar transporte para os passageiros, em caso de interrupção da viagem;
VIII - atender ao sinal de parada para embarque e desembarque de passageiros;
IX - preencher os documentos solicitados pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI;
X - não portar arma de qualquer natureza durante o serviço;
XI - receber o valor da passagem diretamente dos passageiros;
XII - tratar o usuário com urbanidade.

Art. 34. Cabe ao cobrador:

I - auxiliar o motorista na manutenção da ordem no interior do veículo e em tudo o que diga respeito à comodidade, à segurança dos passageiros e à regularidade da viagem;
II - zelar pela limpeza do veículo;
III - não fumar nem permitir que se fume no interior do veículo;
IV - não consumir bebida alcoólica em serviço ou próximo do momento de assumir seu ofício;
V - não portar arma de qualquer natureza durante o serviço;
VI - preencher os documentos solicitados pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI;
VII - tratar o usuário com urbanidade.

Parágrafo único. O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI poderá exigir o afastamento de qualquer preposto que violar os deveres de conduta previstos neste Regulamento.

Art. 35. São requisitos para o exercício da profissão de motorista:

I - ter no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade;
II - portar habilitação para condução de veículo na categoria D ou superior.
III - comprovar experiência em trabalhos com veículos pesados;
IV - ter bons antecedentes;
V - outros que o IMTTI entender necessários.

Art. 36. As prestadoras de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros deverão entregar trimestral, ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI, cópia do documento oficial, devidamente protocolado no Ministério do Trabalho, contendo a relação de admissões e rescisões de seus empregados.

CAPÍTULO IX - DOS VEÍCULOS

Art. 37. Os veículos utilizados no Sistema deverão satisfazer as exigências estabelecidas neste Regulamento, do Código de Trânsito Brasileiro, além de outras declaradas necessárias pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI.

Art. 38. As normas da ABNT e outras declaradas pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI, determinarão os padrões de fabricação e de manutenção dos veículos destinados ao uso nos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros.

Art. 39. Todos os veículos em operação no Sistema deverão ser registrados no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI, inclusive os que se destinarem à frota reserva.

CAPÍTULO X - DA FISCALIZAÇÃO E DA INTERVENÇÃO

Art. 40. A fiscalização dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros competirá ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI, através de agentes credenciados e devidamente identificados, conforme dispõe o art. 132, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Iranduba.

Art. 41. Os agentes de fiscalização poderão sugerir a interdição, em caráter preventivo, ou a intervenção em prestadora de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros que tenha incorrido em violação grave de qualquer dos deveres previstos neste Regulamento.

Art. 42. Cabe aos agentes de fiscalização a retenção do veículo, nas hipóteses previstas neste Regulamento.

Art. 43. Quando necessário, os agentes da fiscalização deverão requisitar o auxílio de força policial ou determinar providências de caráter emergencial, a fim de viabilizar a continuidade da prestação dos serviços.

Art. 44. Os agentes credenciados pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI deverão ter identificação especial que lhes permita livre acesso aos veículos, garagens e oficinas de manutenção das prestadoras do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros.

Art. 45. O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI poderá promover, sempre que entender necessário, a realização de auditoria técnico- operacional e econômico-financeira junto às prestadoras do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, através de equipe por ela designada.

Parágrafo único. O resultado da auditoria será encaminhado ao prestador do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados de sua conclusão, acompanhado do respectivo relatório contendo as recomendações,

determinações, advertências ou observações do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI.

Art. 46. O Poder Público poderá intervir no serviço de transporte coletivo urbano de passageiros em casos de guerra, perturbação da ordem pública, iminência de solução de continuidade da prestação do serviço, quando verificar deficiência na gestão administrativa e financeira da prestadora e diante da reincidência na violação das disposições deste Regulamento.

§ 1° Na hipótese de intervenção, o Poder Público assumirá de imediato o controle das garagens, oficinas, veículos, material e pessoal do prestador do serviço de transporte coletivo urbano de passageiro, arrolando os bens assumidos.

§ 2° A intervenção não exime a possibilidade de renovação ou cassação da outorga.

§ 3° A receita auferida durante o período de intervenção será recolhida em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial.

Art. 47. A intervenção não exclui a aplicação das sanções administrativas, civis, tributárias, previdenciárias, penais e de qualquer outra natureza a que estiver sujeita a prestadora do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros intervinda.

Art. 48. O Poder Público não assumirá qualquer ônus, encargo, compromisso ou responsabilidade de qualquer espécie em relação a obrigações próprias da prestadora do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros intervinda.

CAPÍTULO XI - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 49. Constatada a violação ou o não- atendimento de qualquer das disposições deste Regulamento, o Diretor-presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI, aplicará à prestadora dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros as seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civis ou criminais emergentes:

I - afastamento temporário ou definitivamente de motorista, cobrador ou de preposto;
II - retenção do veículo;
III - advertência escrita;
IV - multa;
V - revogação da outorga.

§ 1° A imposição da pena de revogação da outorga do serviço compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2° Constatadas duas ou mais infrações, independente de sua natureza serão aplicadas, concomitantemente, as penalidades correspondentes a cada uma delas.

§ 3° A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta.
Parágrafo único. A multa aplicada como pena na forma do art. 54 será inscrita na Dívida Ativa do Município quando não for paga no prazo regulamentar.

Art. 50. A pena de retenção do veículo será aplicada sem prejuízo da multa cabível, quando:

I - o veículo não oferecer condições de segurança;
Art. 51. A pena de advertência conterá determinações das providências necessárias ao saneamento da irregularidade e poderá ser convertida em multa diária caso não sejam atendidas estas indicações, no prazo estabelecido.

Art. 52. A pena de revogação da outorga do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros poderá ser aplicada de forma cumulada com outras penalidades e será aplicada ao prestador de serviços quando:

I - perder os requisitos de idoneidade e capacidade financeira técnica ou administrativa;

II - houver sido decretada sua falência;

III - realizar, ainda que de forma parcial, boicote ou lock-out ao Sistema;

IV - entrar em processo de dissolução;

V - reduzir a frota em limites abaixo do mínimo exigido, salvo por motivo de força maior informado com antecedência ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI;

VI - transferir a prestação do serviço sem prévio e expresso consentimento do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI;

VII - apresentar elevado índice de acidentes por falta ou ineficiência de manutenção;

VIII - outras que se apresentarem relevantes ao Poder Público.

Art. 53. A aplicação da pena revogação da outorga impedirá ao prestador de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros a obtenção de nova outorga junto ao Município de Iranduba para qualquer tipo de transporte pelo prazo de 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. Na hipótese de revogação da outorga o IMTU poderá usar, gozar e usufruir os veículos,instalações e demais meios vinculados ao contrato por até 02 (dois) anos, mantendo a remuneração do custo de capital.

CAPÍTULO XII - DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES E RECURSOS CABÍVEIS

Art. 54. A aplicação da pena de multa se fará mediante processo iniciado por auto de infração, lavrado por agente fiscalizador credenciado pelo Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI, que indicará:

I - o nome do prestador de serviços de transporte coletivo de passageiros, de forma suficiente a individualizá-lo;

II - o número de ordem ou placa do veículo;

III - a indicação do local, data e hora da infração;

IV - a descrição da infração cometida e indicação das disposições normativas violadas;

V - a penalidade aplicada;

VI - a assinatura do agente fiscalizador.

§ 1° O auto de infração será lavrado em 03 (três) vias de igual teor, devendo o infrator exarar ciência no canhoto da primeira via ou no protocolo que lhe for enviado.

§ 2° O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI, deverá remeter o auto de infração ao prestador de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3° A recusa do infrator quanto à aposição de sua ciência na forma do § 1° deste artigo não retira a natureza impositiva do auto de infração e nem o torna sem efeito, sempre que o agente certificar a ocorrência de recusa injustificada.

Art. 55. O autuado poderá apresentar defesa escrita ao Diretor-presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data em que tomar ciência da autuação ou da data da certidão da recusa injustificada.

§ 1° Apresentada a defesa, o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI poderá promover as diligências que entender necessárias aos esclarecimentos dos atos e fatos deduzidos no auto de infração e na defesa, proferindo ao final seu julgamento.

§ 2° Sendo julgada procedente a defesa, o processo administrativo derivado do auto de infração será arquivado, informando-se o interessado.

§ 3° Julgada improcedente a defesa, caberá recurso ao Chefe do Executivo Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que o prestador dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros houver sido cientificado da decisão.

Art. 56. O autuado contará com prazo de 10 (dez) dias para pagamento da penalidade de multa, contado:

I - do recebimento da notificação da infração, salvo se apresentar defesa, nos moldes do artigo 55 deste Regulamento.

II - do recebimento da decisão que não acolher ou julgar improcedente a defesa ou o recurso.

Art. 57. Aplicam-se subsidiariamente ao processo administrativo de imposição de multa descrito por este Regulamento as normas que regem o processo administrativo fiscal do Município de Iranduba.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Diretor-presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba – IMTTI, ouvido a Procuradoria Geral do Município de Iranduba.

Art. 59. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em Iranduba, 05 de agosto de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:2165AA8C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PP017

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara – CGLMI**,** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial nº 017/2019 – CGLMI

Objeto: Registro de Preços por Item para Futura e Eventual "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Desentupimento e Limpeza de Fossa Séptica", para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, entes da Administração Pública do Município de Itacoatiara – AM.

Data e Horário: 20 (vinte) *de agosto de 2019 às 09h00min (Manhã – hora local).*

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara- CGLMI, localizado à Rua Casseano Secundo, Nº 295 - Altos - Centro, de Segunda à Sexta das 08:00h às 12:00h (horário local), onde poderá ser consultado e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou solicitação através do email: prefita.licitacao@gmail.com, sem ônus.

Itacoatiara - AM, em 05 de agosto de 2019.

GILDO NASCIMENTO COSTA
Presidente da CGLMI
Decreto nº 0629 de 27 de 05 de 2019

Publicado por:
Gildo Nascimento Costa
Código Identificador:19442B42

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do relatório da **Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara** e douta **Procuradoria Geral do Município**, que no seu parecer de nº **283/2019**, se manifesta no sentido que seja procedida **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, de forma a validar o presente Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019 – CGLMI cujo objeto é: **Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente,** de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde,** ente da Administração Pública Municipal de Itacoatiara;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE ITACOATIARA, que considerou vencedora as empresas:

T DA S LUSTOSA - ME, inscrita no CNPJ Sob nº 10.847.885/0001-12, situada na Travessa Aderson de Menezes, nº 32, Bairro São Jorge, Manaus/AM, CEP: 69.033-110 com os itens: **05, 06, 07, 09, 12, 15, 20,21, 22, 24, 30, 46, 66, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 83, 84, 92, 94, e 100,** com valor global **R$ 47.522,30** (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos).
M. S. L. DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 00.786.776/0001-89, estabelecida a Rua Borba, nº 3379, Bairro: Santo Antônio, CEP: 69.103-052, Itacoatiara/AM com os itens:**02, 08, 11,13, 16, 17, 18, 26, 35, 43, 44, 45, 54, 55, 56, 57, 60, 64, 65, 67, 72, 80, 81, 82, 91, 95, 96, 97, 98 e 99,** com valor global **R$ 150.661,80** (cento e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
03. R. DA S. AGUIAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.003.942/0001-84, estabelecida a Av. Castelo Branco n° 725: Bairro: Cachoeirinha, CEP: 69.065-010, Manaus/AM, com os itens: **03, 04, 14, 19, 23, 25, 29, 33, 37, 38, 39, 40, 42, 48, 59, 68, 76, 78, 89, 93 e 102**, com valor global **R$ 37.614,00** (trinta e sete mil, seiscentos e quatorze reais).
04. S. DE O. PEDROSA – ME inscrita no CNPJ Sob o nº. 03.987.907/0001-84, estabelecida a Rua: João Alfredo, nº 356 C, Bairro: São Geraldo, CEP: 69.053-270, Manaus/AM, com os itens: **10, 34, 49, 51, 85 e 90,** com valor global **R$ 4.696,20** (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos).
05. JDL FERREIRA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ Sob o nº. 24.679.994/0001-82, estabelecida a Rua: Emiliano Di Cavalcante, nº 58, Bairro: Petrópolis, CEP: 69.079-365, Manaus/AM, com os itens: **01, 27, 31, 36, 41, 47, 52, 53, 79, 101, 103, e 104,** com valor global **R$ 8.020,00** (oito mil e vinte reais).

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia;

III - ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para demais providências.

Itacoatiara-AM, em 30 de julho de 2019.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Gildo Nascimento Costa
Código Identificador:E661E416

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapiranga-AM, através de sua COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML ,nomeada pelo Decreto Municipal nº 030/2019, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93,torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL,do tipo menor preço por Item,porSISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUÍMICO CIRÚRGICO, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/AM.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 16/08/2019 ÀS 09:00 HORAS.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Fonte Boa – Sala da Comissão Municipal de Licitação-CML, sito a Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 159, Centro, Itapiranga-AM.

Itapiranga-AM, em 02 de agosto 2019.

DOMINGOS CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:789E900F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 009/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso VI, do Art. 43, da Lei no 8.666/93;**

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos por esta **Comissão Permanente de Licitação** e Parecer Jurídico, relativo a "**PARA SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E TODA ESTRUTURA NECESSARIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**", objeto da **PREGÃO PRESENCIAL No 009/2019**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

R E S O L V E:

1. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Permanente de Licitação** para o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**, constante no relatório e parecer jurídico acima descrito.
2. ADJUDICAR em favor das empresas:

J. O. SANTOS PUBLICIDADE E EVENTOS - EPP - Lote Único, Itens de 01 a 14, no valor global de: **R$ 848.875,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**, para atendimento dos serviços de sonorização iluminação e toda estrutura necessária para realização de eventos para o Município de Juruá-AM**"**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruá-AM, em 02 de agosto de 2019.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Juruá-AM

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:FE1E4E63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Jutaí, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CML, localizada na Rua Sete de Março, s/n˚, Centro, Jutaí/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - SRP
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de **MATERIAIS DIDÁTICOS, pelo menor preço por item, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no Município de Jutaí/Am,** através de registro de preço, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Data da abertura de envelopes:15 de agosto de 2019. **Hora:** 08:30

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: Edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada na Rua Sete de Março, s/n˚, Centro, Jutaí/AM, solicitação por Email: representacao.jutaí@gmail.com

Jutaí (AM), 05 de agosto de 2019.

ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:2B9E131E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Jutaí, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CML, localizada na Rua Sete de Março, s/n˚, Centro, Jutaí/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - SRP
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de **MATERIAIS ESPORTIVOS, pelo menor preço por item, para**

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no Município de Jutaí/Am, através de registro de preço, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Data da abertura de envelopes: 15 de agosto de 2019. **Hora:**15:00

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: Edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada na Rua Sete de Março, s/n˚, Centro, Jutaí/AM, solicitação por Email: representacao.jutaí@gmail.com

Jutaí (AM), 05 de agosto de 2019.

ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:BF72BE5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Jutaí, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CML, localizada na Rua Sete de Março, s/n˚, Centro, Jutaí/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - SRP
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de **Materiais Elétricos em Geral, para atender as necessidades do Município de Jutaí/Am,** de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Data da abertura de envelopes:19 de agosto de 2019. **Hora:** 08:30

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: Edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada na Rua Sete de Março, s/n˚, Centro, Jutaí/AM, solicitação por Email: representacao.jutaí@gmail.com

Jutaí (AM), 05 de agosto de 2019.

ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:6073E4BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Jutaí, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CML, localizada na Rua Sete de Março, s/n˚, Centro, Jutaí/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - SRP
Objeto: Formação de registro de preços para **Serviços de Fretamento de Transporte de Mercadorias em Geral, para os trechos Manaus/Jutaí e Jutaí/Manaus, para atender as necessidades do Município de Jutaí/Am,** de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Data da abertura de envelopes: 19 de agosto de 2019. **Hora:**15:00

Regência legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: Edital bem como seus anexos, poderão ser retirados na Sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, localizada na Rua Sete de Março, s/n˚, Centro, Jutaí/AM, solicitação por Email: representacao.jutaí@gmail.com

Jutaí (AM), 05 de agosto de 2019.

ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:B05F001B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2019

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 35, do dia 30 de julho de 2019 – ANO X/Nº. 2410, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"**DATA DA ASSINATURA**: 10/06/2019".

Leia-se:
"**DATA DA ASSINATURA**: 29/07/2019".

Manacapuru/AM, 31 de julho de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:C9BAFF7C

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 029/2019-CPL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº. 029/2019-CPL - PROCESSO Nº. 2019/03680-00/PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA CONSTRUÇÃO DA UBS FLUTUANTE EM MADEIRA NA COMUNIDADE PARATARIZINHO – MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM**, *oriundo do Processo Administrativo nº. 2019/03680-00-PMM.*

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação - CPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: A C PEREIRA SERVIÇOS - CNPJ: 20.746.880/0001-57 com o valor global de R$ 148.457,26 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos). Classificação Orçamentária: Classificação Orçamentária: 10.302.11.20.13 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações; Fonte de Recurso: Recursos Ordinários.

III – **PRAZO DE ENTREGA**: 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 05 de julho de 2019.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:1803C18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº3226 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ODINEY RODRIGUES HAYDEN, a contar do dia 02 de agosto de 2019, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 02 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:52C385AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 006/2019

A Comissão Especial do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Quadriênio 2020-2024, no uso de suas atribuições vem tornar pública a presente, a fim de trazer ao conhecimento da população a NOVA DATA DA PROVA ELIMINATÓRIA: 11/08/2019, nos mesmos termos do Edital deste processo.

No dia 25 de julho a comissão reuniu-se junto aos candidatos aptos a prova eliminatória para informá-los acerca do adiamento, realizando as devidas justificativas. A comissão segue diligenciando no sentido de comunicar aos candidatos cujo contato restou prejudicado por conta da falta de energia elétrica.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho de 2019, às 08h00 (oito horas), após contato telefônico realizado aos candidatos aptos a prova eliminatória do processo unificado de escolha para o Conselho Tutelar quadriênio 2020-2024, reuniram-se os candidatos ao final assinados, junto a Comissão Especial na sede do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CDMCA, sito à Av. Eduardo Ribeiro, s/nº, Centro, no complexo administrativo da Secretaria Municipal de Manacapuru - SEMAS, para importante reunião, com intuito de informá-los e pela presente ata comunicá-los oficialmente acerca da Prova Eliminatória agendada para o dia 28/07/2019.

Pela impossibilidade de fazê-lo através do Diário Oficial dos Municípios, servimo-nos da presente para esclarecer o que se passa a expor:

Primeiramente, cumpre informar que o município de Manacapuru vem sofrendo com a falta de energia elétrica desde o dia 18/07/2019, por motivos incertos e não confirmados oficialmente pela concessionária de Energia Eletrobrás, e até a presente data sem previsão para o efetivo reestabelecimento do serviço.

Para tanto:

Considerando todos os transtornos experimentados pela população manacapuruense e em razão do caos instaurado no município;

Considerando a paralisação dos serviços públicos e privados;

Considerando os incontestáveis danos, além da constatada escassez de alimentos, água potável e meios mínimos de subsistência;

Considerando o êxodo de parte da população às cidades vizinhas, especialmente a capital, em busca do alívio dos presentes dissabores;

Considerando a impossibilidade do unânime contato aos candidatos aptos a Prova Eliminatória, em razão da falta de carga nos telefones celulares e falta de sinal de rede móvel;

Considerando que os candidatos necessitam de tempo e condições para se prepararem, bem como o mínimo de conforto no dia da prova;

Resolve esta Comissão Especial, no uso de suas atribuições e pelas razões acima expostas:

1) Adiar a Prova Eliminatória do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, publicando a nova data: 11/08/2019 (domingo), nos mesmos moldes do Edital;

2) Apresentar novo cronograma de prazos e publicações como segue:

• Prova Eliminatória 11/08/2019
• Gabarito 12/08/2019
• Interposição de Recurso 13/08/2019
• Publicação dos Candidatos Habilitados: 14/08/2019
• Reunião para firmar compromisso: 15/08/2019
• Eleição: 06/10/2019

A comissão agradece a compreensão de todos e deseja o mais pronto reestabelecimento dos serviços no município.

Data da Prova Eliminatória: 11/08/2019
Horário de Início: 08h00-12h00; 14h00-18h00
Local: Universidade do Estado do Amazonas (UEA) – Polo de Manacapuru, endereço: Av. Waldermar Ventura, s/nº, Centro.

INFORMAÇÕES GERAIS DA PROVA ELIMINATÓRIA CONSTANTES NO ITEM 5 DO EDITAL N. 001/2019
5. DA PROVA
5.1 A prova objetiva, aplicada a todos os candidatos aptos será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha.
5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito - SGD,Direito Constitucional, Informática, Políticas Públicas e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.
5.3 A classificação será em ordem decrescente de nota da redação, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, no mínimo 30% (trinta por cento) de aproveitamento na prova objetiva e 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na redação, sendo pontuada de 0 a 10.
5.3 Os percentuais mínimos estabelecidos em lei para a prova objetiva e redação, possuem caráter eliminatório.
5.4 A provas objetivas e a redação serão aplicadas no dia 28 de Julho de 2019, sendo realizadas em 2 (dois) horários, quais sejam, manhã e tarde.

5.4.1 Pelo período da manhã,com duração máxima de 04 horas, das 8h às 12h.
5.4.2 Pelo período da tarde, com duração máxima de 04 horas, das 14h às 18h.
5.5 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar seausentar temporariamente da sala de prova.
5.6 Nenhum candidato poderá deixar asala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
5.7 As provas serão de responsabilidade da comissão do processo de escolha e permanecerão armazenadas em envelopes e acondicionadas em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertos na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.
5.8 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar apenas uma das alternativas que corresponda à resposta correta na folha de respostas.
5.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.
5.9.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.
5.9.2 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.
5.9.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
5.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
5.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
5.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
5.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
5.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:
a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceitos no original;
c) caneta esferográfica azul de material transparente;
5.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.
5.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos, aparelhos eletrônicos e similares ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.
5.16 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
5.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
5.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.
5.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.
5.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.
5.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.
5.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotaçõesapós o decurso do tempo mínimo de 01(uma hora do início da prova, observado o disposto no item 5.6.2).

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:FAC13C58

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019.

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de pessoa física para SERVIÇO DE LIMPEZA COM REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS, nas comunidades do Barro Alto, Limão e Andiroba, na zona rural do Município de Manaquiri.
CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2019 atende** satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE:
Art. 1° DISPENSAR de Processo Licitatório a Contratação de pessoa física para SERVIÇO DE LIMPEZA COM REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS, nas comunidades do Barro Alto, Limão e Andiroba, na zona rural do Município de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° AUTORIZAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho ao prestador de serviço **FRANCISCO JARNE SOARES DA ACHÃO - CPF Nº 788.544.312-49,** no valor global de **R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais),** correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.451.0011.2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.36 – Fonte 010.
Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 02 de agosto de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de agosto de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:18A3959D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019.

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de serviço de pessoa física para SERVIÇO DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS, na comunidade Vila do Janauacá, localizada na zona rural do Município de Manaquiri.
CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2019** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE:
Art. 1° DISPENSAR de Processo Licitatório a Contratação de serviço de pessoa física para SERVIÇO DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE LIXOS E ENTULHOS, na comunidade Vila do Janauacá, localizada na zona rural do Município de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° AUTORIZAR o empenho das despesas decorrentes do objeto deste Despacho ao prestador de serviço **MARIO SALES TEIEIRA - CPF Nº 960.663.492-04,** no valor global de **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),** correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02.07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.451.0011.2.034 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.36 – Fonte 010.
Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 02 de agosto de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de agosto de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:FC57FFFC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA

Errata referente a publicação no Diário Oficial dos Municípios no dia 02/08/2019 Edição 2413.

Onde se Lê:
Ata de Registro de Preços nº 014/2019 CML/PMM

Leia se:
Ata de Registro de Preços nº 015/2019 CML/PMM

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:74BF4C70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0032/2019 – GPMM

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Maraã,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO os dispostos da Lei n° 8.666/93, que dispõem sobre as normas para licitação e contratos da Administração Pública, especialmente os artigos 6°, XVI, 15, § 8°, 38, III e 51 do referido Diploma Legal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecendo regras claras e a fim de proporcionar procedimentos licitatórios mais eficazes e escolhas de melhores ofertas à Administração, atendendo ao Princípio da Economicidade;

CONSIDERANDO, ainda, a busca incessante de se evitar qualquer prejuízo à Administração Municipal ou a terceiros.

CONSIDERANDO, por fim, que o bom gestor público deve pautar seus atos administrativos na restrita observância aos Princípios que norteiam a Administração Pública, bem como na Supremacia do Interesse público, visando unicamente o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã – CML/PMM, em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, com a designação dos servidores abaixo discriminados:

I - Presidente: Giselle Meireles da Silva;
II – Vice-Presidente: Gleide Alessandra Pinheiro Lima Coutinho;
III – Membro: Alberto Moraes de Assis;
IV – Membro: Mariete Oliveira Valente;
V – Membro: Raimundo Cosmo Neves;
VI – Assessora Técnica: Sandra Luiza Carvalho de Oliveira.

Art. 2º- Compete à Comissão Municipal de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, processar e julgar as licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Maraã, estando vinculada orçamentária, administrativa e financeiramente ao Ordenador de Despesa, destacando-se dentre suas atribuições:
I – o recebimento de procedimentos administrativos, devidamente instruídos com projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, instaurando, assim, o processo licitatório;

II - a elaboração de Editais, Cartas–Convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III - o encaminhamento do processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV - o recebimento do processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - a formação e o acompanhamento do processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - a instrução de esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - a abertura de envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - a publicidade do resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - o pronunciamento sobre qualquer incidente nas fases da licitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XI - a abertura dos envelopes de propostas dos habilitados, após resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XII - o exame das propostas em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIII - a escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XIV - a elaboração e publicação de lista dos classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XV - a instrução de recursos, submetendo-os à autoridade superior para decisão;

XVI - o encaminhamento à autoridade superior da homologação do processo e da adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVII - a publicidade do resultado e encaminhamento do processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XVIII - a disponibilização de meios estruturais e materiais para realização da sessão;

XIX - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Municipal de Licitação.

Art. 3º- Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Municipal de Licitação:

I – a representação oficialmente da Comissão, com a prestação de informações que se fizerem necessárias;

II – o encaminhamento ao Gabinete do Prefeito a programação das licitações e as pautas das reuniões para aprovação;

III - controlar participação dos membros da Comissão e solicitar a convocação, alternadamente, quando necessário, dos suplentes;

IV – solicitar do Gabinete do Prefeito a convocação de equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessárias;

V - resolver sobre esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI - presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da Comissão e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão;
XII – designar o Pregoeiro e a equipe técnica para atuar nos procedimentos licitatórios instaurados na modalidade Pregão, com a anuência da Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º- Aos membros da Comissão Municipal de Licitação terão exclusivamente as seguintes atribuições:

I – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à Comissão;

II – secretariar os trabalhos da Comissão e lavrar atas das reuniões;

III – prestar informação de caráter público quando autorizado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Maraã;

IV – manter arquivo atualizado de todas as Atas, documentos e papéis da Comissão Municipal de Licitação;

V – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da Comissão Municipal de Licitação;

VI - prestar assessoria ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação nas matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos;

Art. 5º- O Presidente será substituído em suas ausências pelo Vice-Presidente, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º- Compete ao Pregoeiro designado o desempenho das funções de:

I – abertura da sessão e credenciamento dos interessados;

II – recebimento das propostas e documentos de habilitação;

III – verificação se as propostas atendem aos requisitos do edital;

IV – classificação ou desclassificação das propostas;

V – condução da etapa de lances;

VI – possibilidade de negociação com o licitante que ofereceu a melhor proposta;

VII – aceitabilidade do menor, ou melhor, lance, com decisão fundamentada;

VIII – exame formal dos documentos de habilitação dos classificados, com pronunciamento sobre a habilitação ou inabilitação;

IX – oportunizar aos interessados manifestação quanto ao direito de recurso;

X – manifestar sobre o juízo de admissibilidade sobre recursos interpostos, exercendo o juízo de retratabilidade;

XI – leitura de ata redigida pela equipe de apoio e coleta de assinaturas dos presentes;

XII – remessa dos autos à autoridade competente.
Art. 7º- O mandato dos membros da Comissão Municipal de Licitação será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 8º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º- Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir desta data.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ – AM. EM 03 DE JULHO DE 2019.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã-AM

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:B5155D61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 102/2018

ESPÉCIE: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**
PARTES: **MUNICÍPIO DE MAUÉS** e a empresa **MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, DESTINADOS A ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE MAUÉS.**
PRAZO ADITIVADO: **90 (NOVENTA) DIAS.**
COMPREENDENDO O PERÍODO: **A CONTAR DO DIA 22 DE JUNHO DE 2019 À 22 DE SETEMBRO DE 2019.**
FUNDAMENTO LEGAL: **LEI Nº 8.666, DE 17 DE AGOSTO DE 1993.**

Maués/AM, 05 de junho de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:AA89A00A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 024/2019

CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS CNPJ n°. 04.282.869/0001-27 e a empresa H G SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - EPP CNPJ n°. 10.764.346/0001-10.

ADESÃO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019-PMC/PMA, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019-CML.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Organização, Iluminação e Sonorização para Festas e Eventos do Município, a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Maués

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 126.600,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 Poder Executivo.
Unidade: 08 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.
Funcional: 13.392.0071.2.025 Encargos com Realização de Eventos Culturais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0100 Recursos Ordinários.

Maués/AM, 24 de julho de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:14595684

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Maués, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 - OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação na Prestação de Serviços, Emissão, Marcação/Remarcação e Fornecimento de Bilhetes de Passagens Fluviais e Rodoviários e Transporte de Carga e Encomenda. Para atender todo complexo administrativo da Prefeitura de Maués/AM.

DATA E HORÁRIO: 16 de agosto de 2019, às 09h00mins.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Centro, CEP 69.190-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Maués/AM, 05 de agosto de 2019.

SILLAS SIMÕES PENA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:9D15FC17

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 724, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **JOSÉ IVANILSON BRANDÃO RODRIGUES**, do Cargo Comissionado de **Assessor do Gabinete do Prefeito – CC 6**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/05/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:C3FB70BE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 727, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:
I - CONCEDER ao Servidor **ADERSON ANDRADE**, Auxiliar de Obras e Manutenção Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Cento e Vinte (120) dias de férias, relativo aos períodos aquisitivos de **2013/2014, 2014/2015, 2016/2017 e 2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/05/2019 a 29/08/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:E9B087A1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 728, DE 02 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **ADERSON ANDRADE**, Auxiliar de Obras e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos períodos aquisitivos de **2008/2013** e **2013/2018,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 30/08/2019 a 25/02/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30/08/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:D404FB21

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 731, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **VANGREICE DE MATOS PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2010/2015,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 02/05/2019 a 30/07/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 02/05/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:942F0B48

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 732, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **AURELIO PAIVA DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Mercado Municipal - CC-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/05/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:71A7C360

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 733, DE 03 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **MARIA EDNA OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Assuntos Administrativos - CC-8**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/05/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:5A107E59

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 734, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **ANILSON DE SOUZA FREITAS**, no Cargo Comissionado de **Assessor do Gabinete do Vice-Prefeito - CC-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/05/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:37A92A19

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 735, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **ADRIANO RALPH NOGUEIRA COSTA**, Assistente Administrativo Efetivo, exercendo o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento Previdenciário-CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2010/2015,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 02/05/2019 a 30/07/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 02/05/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:504A04F2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 736, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **ODETH PIMENTEL PINTO RODRIGUES**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2004/2009,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 02/05/2019 a 30/07/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 02/05/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:E76B8D37

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 737, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **LORENA FERREIRA FERREIRA**, Assistente Administrativo - Efetiva, exercendo o Cargo Comissionado de Assessor Executivo – CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2008/2013,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 02/05/2019 a 30/07/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 02/05/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:33CC02D5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 738, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **ITANILZE BARBOSA ANDRADE**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Limpeza Pública - CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/05/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:14B83F54

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 739, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **PETTERSON DE JESUS PERRONE BARAÚNA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico IV - CC-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/05/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:0283C6E5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 740, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **AMÉLIA DE SOUZA GOMES**, no Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete - CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Interior - SEMI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/05/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:90787AE2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 742, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:
I - NOMEAR o Senhor **ELCINEI DE OLIVEIRA CAXIAS**, no Cargo Comissionado de **Assessor Executivo - CC-1**, com lotação na Procuradoria Geral do Município de Maués - PGMM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/05/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:6B358295

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 743, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **RAIMUNDO CELESTINO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Transparência Municipal - CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/05/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:E1193D93

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 744, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **GIDEL MOURA PINTO**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico I - CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/05/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:713A9C25

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 745, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **TAINÁ MORAES DE MENDONÇA**, no Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Arquivos - CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/05/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:4084AC2A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 753, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **SANDRA ALVES PRAIA MENEZES**, no Cargo Comissionado de **Assessor do Gabinete do Prefeito - CC-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/05/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:BB15A7DD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 776, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **FRANCISCO ALCIVAN DOS SANTOS TAVARES**, do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico I - CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo- SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO ALCIVAN DOS SANTOS TAVARES**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Assuntos Institucionais - CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- SECTUR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/05/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:2A2F2D3D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 781, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **ALEX TAYNER QUINTINO FERREIRA**, do Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete – CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o Senhor **ALEX TAYNER QUINTINO FERREIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Educacional – CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/05/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:A90386EE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 782, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **ADRIANA SILVA RIBEIRO**, do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico II – CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR a Senhora **ADRIANA SILVA RIBEIRO**, no Cargo Comissionado de **Assessor Educacional – CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/05/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:4AE2AB38

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 783, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ELIZINETE FERREIRA PROCÓPIO**, Chefe de Gabinete – CC-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/06/2019 a 02/07/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:3A0DF8EB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 784, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:
I - EXONERAR a Senhora **ROSA MARIA MEDEIROS SIQUEIRA**, da Função Gratificada de **Gestor de Escola Municipal II – FG-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entrar em vigor na data retroativa de 01/05/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:9187BA99

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 785, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **FRANCISCO LÁZARO ALVES ARAÚJO**, no Cargo Comissionado de **Secretário de Escola Municipal I – CC-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/05/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:B39DCD67

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 786, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:
I - NOMEAR o Senhor **GILBERTO CARLOS PINTO FERREIRA**, no Cargo Comissionado de **Chefe da Escola de Música – CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/05/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:3518F01A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 787, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:
I - EXONERAR o Senhor **RODRIGO DE SÁ DANTAS**, do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico I – CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o Senhor **RODRIGO DE SÁ DANTAS**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico II - CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/05/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:A61875E0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 791, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **ANTONIO RICARDO MACEDO**, na Função Gratificada de **Supervisor II - FG-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/05/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:9169F5E9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 792, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR a Senhora **FRANCILENE BATISTA ELIAS**, na Função Gratificada de **Supervisor II - FG-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/05/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:55746913

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 793, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o Senhor **JANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, na Função Gratificada de **Supervisor II - FG-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/05/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:BA0296D3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 795, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ADRIANO ROLIM MARTINS**, Assessor Executivo de Saúde I – CC-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/06/2019 a 02/07/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:A7298362

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 796, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ENEIDA FERNANDES BRASIL**, Agente Comunitária de Saúde – ACS - Contratada, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/06/2019 a 02/07/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:B4AE2C66

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 797, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **HÁDRIO MARTINS MARQUES**, Técnico em Enfermagem – Efetivo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/06/2019 a 02/07/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:0EE11442

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 798, DE 03 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **HELIO DA SILVA CABRAL**, Agente Comunitário de Saúde - Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/06/2019 a 02/07/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:6149D97D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 799, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **CARLOS ALBERTO MOREIRA DE ALFAIA**, Cozinheiro/Merendeiro - Efetivo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 19/06/2019 a 18/07/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE JUNHO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:EB06757D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 802, DE 06 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **FRANCISCA VALDETE ARÁUJO DE SOUZA**, Professora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2002/2007,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 01/05/2019 a 29/07/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/05/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo- SEPLAN

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:CAAF05FE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 803, DE 06 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas à Servidora **AUDÍZIA DONIZETTE GOMES LOBO DE ALMEIDA**, Técnica em Contabilidade Efetiva, exercendo atualmente o Cargo de Secretária de Governo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo aos períodos aquisitivos de **1989/1990 e 1995/1996.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:1D739DFA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 804, DE 06 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas à Servidora **MARIA DAS DORES NEPOMUCENO BATANHE**, Técnica em Contabilidade Efetiva, exercendo atualmente o Cargo de Secretária de Governo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças-SEMFI, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo aos períodos aquisitivos de **1995/1996 e 2005/2006.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:19B5C83D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 805, DE 07 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **ANTONIA RUIMARA PEREIRA FAUSTINO**, Professora Contratada, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura

Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 06/05/2019 a 02/09/2019, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 06/05/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:CBD46D38

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 809, DE 07 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

I - CONCEDER à Servidora **GERLEI QUINTINO FERNANDES**, Professora Contratada, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 03/05/2019 a 30/08/2019, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 06/05/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:A513A242

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 810, DE 07 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **ISAIAS ALMEIDA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Municipais, Matricula nº 1548, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, em conformidade ao disposto no Art. 123 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 06/05/2019 a 06/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 06/05/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:A7660C75

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 812, DE 07 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **RAIMUNDA SENILDES DE FREITAS**, Auxiliar de Serviços Municipais – Efetiva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/06/2019 a 02/07/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:614C34CC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 813, DE 08 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER à Servidora **DELZILENE TROVÃO DE MORAES,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 25/04/2019 a 25/07/2019.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 25/04/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretaria de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:5D5BF6EA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 814, DE 08 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao Servidor **FRANCISCO CLEBER SOARES,** Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 09/03/2019 a 09/03/2020.
II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 09/03/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 08 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretaria de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:6A268711

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 816, DE 09 DE MAIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:
I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ILSON BENTES PEREIRA**, Assessor Técnico I – CC-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente – SEDEMA, à disposição do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 03/06/2019 a 02/07/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MAIO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cristina dos Santos Correa
Código Identificador:B6A4A44B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, 026/2019 E 027/2019 - CPL/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na sala de Licitação localizada à Rua Triunfo, 711 – Nossa Senhora de Fátima, CEP.: 69230-000 para abertura de envelopes do seguinte certame:

PP Nº 025/2019 – CPL/PMNON – Aquisição pelo menor preço global, de um Caminhão com carroceria em madeira ou metálica zero km, motor movido a diesel, para atender as necessidades, de interesse da Secretaria Municipal de Produção e Fomento do município de Nova Olinda do Norte (AM).
Data da abertura de envelope: 15/08/2019 às 09h00min

PP Nº 026/2019 – CPL/PMNON – Aquisição pelo menor preço Global, de um Caminhão com Basculante, zero km, motor movido a diesel, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Nova Olinda do Norte (AM).
Data da abertura de envelope: 15/08/2019 às 15h00min

PP Nº 027/2019 – CPL/PMNON – Aquisição pelo menor preço global, de um Veículo utilitário a Diesel equipado tipo Pick-Up 4×4 para a Guarda Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do município de Nova Olinda do Norte (AM).
Data da abertura de envelope: 16/08/2019 às 09h00min

Base legal: lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Rua Triunfo, nº. 711 – Nossa Senhora de Fátima – Nova Olinda do Norte (AM), das 07:30hs às 13:00hs a partir da data de publicação

Nova Olinda do Norte (AM), 05 de agosto de 2019

LINETE SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Decreto: 202/PMNON/GP/2019

Publicado por:
Linete Soares da Silva
Código Identificador:3B23D6C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO 019/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, aos interessados, por motivos de ordem técnica, em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público, **A SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Nº 019/2019 OBJETO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL

Tipo: Menor preço por item. **Data da abertura de envelopes:** 06 de agosto 2019. **Hora**: 10:30h.

Novo Airão, 06 de agosto de 2019.

AMADEU CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Amadeu Carvalho de Souza
Código Identificador:3D90D220

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÕES PRESENCIAL Nº 020 E 021/2019

O presidente da Comissão Municipal de Licitação no uso de suas atribuições torna público o ADIAMENTO da sessão dos Pregões Presenciais nº 020 E 021/2019.
NOVA DATA
PG 020 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS.
DIA 13/08/2019
HORA: 10h:30m.

PG 021 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) ÔNIBUS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
DIA 13/08/2019
HORA: 13H.

Designando desde já, no mesmo local, na Sala de Licitações da Comissão Municipal de Licitação – CML, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida João Paulo II, N° 22, Centro CEP. 60.730-000 – Novo Airão - Amazonas.

Novo Airão, (AM), 06 de agosto de 2019.

AMADEU CARVALHO DE SOUZA
Presidente da CML

Publicado por:
Amadeu Carvalho de Souza
Código Identificador:FFF12B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 048 - SEGOV, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre Exoneração de servidor (a), que menciona, de Cargo em Comissão na função de SECRETÁRIO (A) DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

I –Exonerar, a pedido a Senhora **KARYELLEN FREITAS DE ARAÚJO**, CPF N° 522.453.572-72, do cargo de provimento em Comissão da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, símbolo CC-01, lotado na SEMSA**.**

II -Este**Decreto**entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 2019.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 31 de Julho de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:43CEC7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 049 - SEGOV, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEIA agente político que especifica para função de confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII;

CONSIDERANDO que o cargo de Secretário (a) Municipal, Símbolo CC-01, da Prefeitura Municipal de Novo Airão, conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,é por natureza de provimento comissionado e, por consequência, de responsabilidade do Prefeito Municipal de Novo Airão,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** a Senhora **MARILYN AGRA D'ANGELO**, CPF N° 417.358.112-20, do cargo de provimento em Comissão na função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, símbolo CC-01, lotado na SEMSA**,** com vencimentos a que a servidora fará jus**.**

Art. 2º. Este**Decreto**entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2019.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 01 de Agosto de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:94B7A1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 292 - SEGOV, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação do servidor (a), que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,
RESOLVE:

I –Nomear, o (a) Senhor (a), **KARYELLEN FREITAS DE ARAÚJO**, CPF N° 522.453.572-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA EXECUTIVA**, símbolo SE-01, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (SEMASC)**, com vencimentos e vantagens a que o (a) servidor (a) fará jus.

II -Esta**Portaria**entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 01 de Agosto de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:919C9791

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018 - CPL

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE HOTÉIS, POUSADAS, RESTAURANTES, BARCOS E LANCHAS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, PASSAGENS, TRANSPORTE DE CARGAS E ENCOMENDAS FLUVIAIS NOS TRECHOS - NOVO ARIPUANÃ/MANAUS/NOVO ARIPUANÃ.
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ e as Empresas **JOSE DOCE PRESTES - ME; ISI FARIAS PINTO - ME; LILIAN BARBOSA GONÇALVES - ME; VALMIR DO NASCIMENTO MELO - ME; YOLANDA VALENTE LOPES - ME; JOEL DIAS FRANÇA - ME; ANA CLARA NAVEGAÇÃO LTDA - ME; HGF COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E NAVEGAÇÃO EIRELI - ME; M L GRAÇA - ME; REGILSON BORGES COIMBRA - ME e NATALIE GRACIELA DE LIMA VASQUES - MEI**
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2019
PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de **01 de agosto de 2019 à 31 de julho de 2020**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de julho de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã, em 22 de julho de 2019.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:300EF53D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA, para o cargo de Assessora Técnica II, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 11 de Julho de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:439D75C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE ASSIS, para o cargo de Assessor Administrativo I, junto a Secretaria Municipal de Turismo, a contar de 02 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 19 de Julho de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:0B9D75C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2019 – CMRH/SEMAD

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Municipal de Sindicância nomeada mediante Portaria n° 003/2018 – CMRH/SEMAD, de 02 de janeiro de 2018 no qual manifesta a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Edgar Junior Andrade de Souza;
CONSIDERANDO ainda o Termo de Interrogatório do Sindicado no qual consigna está arrependido de ter cometido e com compromisso de devolução aos cofres públicos da Prefeitura Municipal, de forma parcelada, o valor de R$ 7.060, 000 (sete mil e sessenta reais) oriundo dos Autos da Ação Trabalhista n° 0000525-80.2016.5.11.0101;
CONSIDERANDO por fim a Decisão n° 01/2018/GAB/CMSPAD onde o Prefeito acata as recomendações contidas no Relatório Final da Comissão Municipal de Sindicância.
R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Presidente
Gerson de Oliveira Rodrigues
Assessor Jurídico - Secretaria Municipal de Saúde.
Secretário
Kelson de Freitas Marques
Analista de Finanças - Controladoria-Geral do Município de Parintins.
Membros
Mário Luiz Simões Pinheiro
Assistente Técnico Administrativo - Secretaria Municipal de Turismo.
Ricardo Tupinambá Prestes Cohen
Diretor Administrativo Financeiro - Empresa Municipal de Trânsito e Transporte.
Art. 2º. A presente Comissão visa à apuração de responsabilidades administrativas praticadas pelo servidor Sr. Edgar Junior Andrade de Souza.
Art. 3°. Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se e Cumpra-se.

Parintins/AM, 19 de julho de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:76ACCC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao Sr. JOSÉ AQUINO DA COSTA, servidor efetivo público municipal – Técnico em Enfermagem - Nível I – Portaria nº 524/2007 - PGMP, LICENÇA PRÊMIO, por 06 (seis) meses, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de Agosto de 2019 e término dia 31 de Janeiro de 2020.

II - A Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de Agosto de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:FA5F21F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
I - CONCEDER ao Sr. AUGUSTO FLORIVALDO BATISTA PEREIRA, servidor efetivo público municipal – Técnico em Enfermagem - Nível I – Portaria nº 533/2007 - PGMP, LICENÇA PRÊMIO, por 06 (seis) meses, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de Agosto de 2019 e término dia 31 de Janeiro de 2020.

II - A Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de Agosto de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:C54E1562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER a Sra. DANIELLE CONCEIÇÃO MATOS, servidora efetiva pública municipal – Assistente Técnico Administrativo - Nível I – Portaria nº 153/2007 - PGMP, LICENÇA PRÊMIO, por 06 (seis) meses, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de Agosto de 2019 e término dia 31 de Janeiro de 2020.

II - A Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de Agosto de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:46C961F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2019 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - CONCEDER a Sra. MARIA VERINIZE DOS SANTOS BRANDÃO, servidora efetiva pública municipal – Assistente Técnico Administrativo - Nível I – Portaria nº 860/2005 - PGMP, LICENÇA PRÊMIO, por 03 (três) meses, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de Agosto de 2019 e término dia 31 de Outubro de 2019.

II - A Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 01 de Agosto de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:1538F6A4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - CML/PMPF

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, AQUÍCOLA E PESQUEIRO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa:
A2 COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 13.616.185/0001-05, situada na Avenida Tefé, nº 27 – Bairro Raiz – Manaus/AM, no item: 01, no valor total de R$ 122.000,00 (cento e vinte dois mil reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da Presidente, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 26 de julho de 2019.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:6B4968C1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - CML/PMPF

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa:
A2 COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 13.616.185/0001-05, situada na Avenida Tefé, nº 27 – Bairro Raiz – Manaus/AM, no item: 01, no valor total de R$ 122.000,00 (cento e vinte dois mil reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da Presidente, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 26 de julho de 2019.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:36CAD38B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - CML/PMPF

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa:
A2 COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 13.616.185/0001-05, situada na Avenida Tefé, nº 27 – Bairro Raiz – Manaus/AM, no item: 01, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final da Presidente, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 31 de julho de 2019.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:4CA96EF1

SISPREV
PORTARIA 030

PORTARIA Nº. 30 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 008/2018 – SISPREV.
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição (Especial Magistério) à servidora **DALGINA OLIVEIRA DOS SANTOS -** Mat. 451, CPF nº 230.444.892-53, PASEP nº 1.702.933.407-6 e Cédula de Identidade nº. 980.329 SSP/PA, ocupante do cargo de **PROFESSORA** Nível 2-I do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e art. 90 da Lei Municipal nº. 714, de 09 de julho de 2014, ficando estabelecido o valor **R$ 3.743,08 (três mil setecentos e quarenta e três reais e oito centavos)**, seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor (R$)
Vencimento – Lei Municipal nº 651/2011 - Art. 8, c/c decreto nº 2299/2016 (anexo I)	R$ 2.673,63
Grat. Por Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 645/2010 - art. 177-A, com alteração dada pela c/c Emenda 01/2016.	R$ 1.069,45
Total	**R$ 3.743,08**

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Figueiredo/AM, 05 de Agosto de 2019.

ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA
Diretora Presidente
Decreto Municipal nº. 007/2017

Publicado por:
Gisomar Estevao Trindade
Código Identificador:510DE80A

SISPREV
PORTARIA 031

PORTARIA Nº. 31 DE 05 DE AGOSTO DE 2019

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 004/2019 – SISPREV.

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição (Especial Magistério) à servidora **RAIMUNDA BERNADETE CARNEIRO -** Mat. 346, CPF nº 438.755.483-53, PASEP nº 1.702.357.368-0 e Cédula de Identidade nº. 2664251-4 SSP/AM, ocupante do cargo de **PROFESSORA** Nível 2-I do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e art. 90 da Lei Municipal nº. 714, de 09 de julho de 2014, ficando estabelecido o valor **R$ 3.743,08 (três mil setecentos e quarenta e três reais e oito centavos)**, seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, com a seguinte composição de vencimentos:

Apuração dos Proventos	Valor (R$)
Vencimento – Lei Municipal nº 651/2011 - Art. 8, c/c decreto nº 2299/2016 (anexo I)	R$ 2.673,63
Grat. Por Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 645/2010 - art. 177-A, com alteração dada pela c/c Emenda 01/2016.	R$ 1.069,45
Total	**R$ 3.743,08**

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Presidente Figueiredo/AM, 05 de agosto de 2019.

ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA
Diretora Presidente
Decreto Municipal nº. 007/2017

Publicado por:
Gisomar Estevao Trindade
Código Identificador:660CA36B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

COMISSAO DE LICITACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 004/2019 - CPL/PMSIRN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização da DISPENSA Nº 004/2019 - CPL/PMSIRN, que visa a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR EVENTO ESPORTIVO DE LUTAS MARCIAIS MMA;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município no DISPENSA Nº 004/2019 - CPL/PMSIRN;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente a DISPENSA Nº 004/2019 - CPL/PMSIRN.

II – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, em 05 de agosto de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rony Marques de Alencar
Código Identificador:2BF3AEFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1◦ TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2018

MODALIDADE: 1◦ ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2018
ASSINATURA: 18 de dezembro de 2018
VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO e a empresa JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA UBS FLUVIAL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAS
VALOR GLOBAL: R$ 127.018,37 (cento e vinte e sete mil dezoito reais e trinta e sete centavos) referente a 5.5% do valor originário e prazo de 270 (duzentos e setenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa Unidade Orçamentária: 02.13.01 – Secretaria Municipal de Saúde: 05.060 – Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa: 44.90.52- Obras e Instalações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, em 18 de dezembro de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rony Marques de Alencar
Código Identificador:2EC319E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019

MODALIDADE: SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 PREGÃO PRESENSIAL 020/2018.
ASSINATURA: 21 de junho de 2019
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO e a ESPANTALHO PNEUS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSORIOS E AFINS PARA AUTOMÓVEIS.
VALOR GLOBAL: R$ 127.484,68 (cento e vinte e sete mil quatro centos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa 02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, da Atividade 413.04.122.011 –, Elemento de despesa – 339030.00- RECURSO PROPRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, em 21 de junho de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rony Marques de Alencar
Código Identificador:27590C82

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a transferência de Cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito Excelentíssimo senhor Pascoal Gomes Alcântara e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal do município de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, 126 - inciso I e 127 - inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de viagem oficial a capital Manaus-AM no cumprimento de agenda junto a Secretaria de Estado da Cultura e SEPROR nos dias 5 e 6 de agosto de 2019;

Resolve:

Art. 1º Transferir o Cargo de Prefeito Municipal ao excelentíssimo senhor PASCOAL GOMES ALCANTARA, Vice Prefeito no período de 04 a 07 de agosto a de 2019.

Art. 2º Este Decreto produz seus efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de agosto de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal
São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:82FD38AE

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA 04 EDITAL Nº 001/CMDCA/SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

ERRATA 04
EDITAL Nº 001/CMDCA/SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel da Cachoeira - AM (CMDCA) vem RETIFICAR o Edital Nº 001/2019 – CMDCA publicado no Diário Oficial do Município em 22 de abril de 2019, para dele fazer constar a indicação de local de Prova Escrita.

DO LOCAL DO PROCESSO DE ESCOLHA:

O processo de escolha por meio do voto acontecerá em data Unificada no dia 06/10/2019, das 08hs às 17hs (domingo) em São Gabriel da Cachoeira e a escolha dos novos membros do colegiado será feita pela população na Escola Estadual Irmã Inês Penha – localizada à rua 04,ao lado Delegacia , Bairro - Dabaru.

São Gabriel da Cachoeira-Amazonas, aos 05 dias do mês de agosto de 2019.

_____
Presidente da Comissão Especial Para o Processo de Escolha Unificado Para Conselho Tutelar
CMDCA/SGC/AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1AE4632F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA
ATO DO PODER EXECUTIVO DECRETO MUNICIPAL Nº 0383 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, A SENHORA "*MARIA ROSANIA MORAES SEABRA*", E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ***PAULO DE OLIVEIRA MAFRA***, Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, ESTADO DO AMAZONAS, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, EXPEDE O SEGUINTE DECRETO,

Considerando o que a Lei Municipal Complementar nº 01/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos, determina em seu Art. 151 – A demissão será aplicada nos seguintes casos: II – Abandono de cargo ou falta de assiduidade e dos §§ 1º e 2º do art. 151 – Configura abandono de emprego ou de cargo, a ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) e por mais de 90 (noventa) dias consecutivos;

Considerando o Ofício nº 1106/2018 – DAC SEMEC/SPO, de 17 de agosto de 2018 e etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR a Servidora Pública Municipal Efetiva a Senhora ***MARIA ROSANIA MORAES*** **SEABRA**, brasileira, solteira, portadora da CI – RG nº 2632372-9 – SSP/AM, cadastrada no CPF sob o nº 014.668.772-86, do cargo de provimento efetivo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A-I Matricula nº 7324-1***, do quadro de pessoal desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 04/03/2016, a partir desta data, por abandono de emprego e ausência intencional não justificada.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM**,** 02 de AGOSTO de 2019.

PAULO DE OLIVEIRA MAFRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adson Jesus Nunes Marques
Código Identificador:3FCA1AB6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 064/2018 – CPL/PMTBT

Na Publicação do **AVISO DE LICITAÇÃO** referente a PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 – CPL/PMT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 02 de agosto de 2019, Edição nº 2413 e Código Identificador: ACC5F13B

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA/AM".**

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº064/2019- CPL/PMTBT

LEIA-SE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº065/2019- CPL/PMTBT**

Tabatinga (AM), 05 de agosto de 2019.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:107EFD25

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 162/GP-PMT DE 30 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 162/GP-PMT DE 30 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as necessidades funcionais da Municipalidade;

CONSIDERANDO, o resguardo dos procedimentos legais e normativos que regem as ações do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, ocumprimentodaLeiFederalnº101/2000(Responsabilidade Fiscal) quanto à gastos com folha de pagamento de pessoal, com fins de preservar a ordem nas finanças públicas;

CONSIDERANDO,as disposições legais,previstas no artigo 37 da Constituição Federal,e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o servidor contratado, o Senhor ED CARLOS SOARES DE FREITAS do cargo de AUX SERV. GERAIS/CONTRATADO, lotada na da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - DETERMINAR, que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabatinga proceda com o desligamento dos mesmos da folha de pagamento;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 30 de julho de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:46821969

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 005/2019/CMDCA/TBT

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TABATINGA-AM – CMDCA/TBT, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 Alterada pela Lei Federal 12.696/12, pela Lei Municipal 307/97 Alterada pela Municipal 826/18 e pelo Regimento Interno de 15 de fevereiro de 2011;

RESOLVE:

I – Alterar as datas do Anexo II – Calendário Eleitoral - 1ª Etapa do Edital nº 001/2019-CMDCA-TBT/AM, estabelecendo o que segue:

DATA	1ª ETAPA
08/05/2019	Divulgação do Edital de Eleição
09/05/2019 a 20/06/2019	Período de INSCRIÇÃO
21/06/2019 A 25/06/2019	Período para o Ministério Publico, Instituição de Direito ou qualquer cidadão solicitar impugnação de candidatura a Comissão Eleitoral.
27/06/2019	Divulgação de candidatura impugnada
28/06/2019 a 01/07/2019	Prazo para interposição de recurso contra candidaturas indeferidas.
05/07/2019	Divulgação das candidaturas homologadas.

II – Altera também o dispositivo da prova escrita, o número de questões da prova de conhecimento, ficando 40 questões de múltiplas escolhas, valendo 2 pontos cada uma, ainda 4 questões dissertativas valendo 5 pontos cada uma;

III – Dispõe também o local da Prova será na Escola Municipal Jociêdes Andrades, localizada na Avenida da Amizade – Centro, nesta, no dia 21 de julho de 2019, das 13 às 17 horas. O portão será fechado as 12:45 horas;

IV - Esta resolução tem efeitos a partir da data da publicação.

Sala de Reuniões do CMDCA, 04 de junho de 2019.

SUNERLY COSTA DA SILVA
Presidente Interina do CMDCA/TBT

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:6ACA06B6

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 037/2019 – F.E/PMT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 044/2018 – F.E/PMT.

CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA T M N ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: **"SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIARIO NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS".**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 044/2018 – F.E/PMT** pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 04 de agosto de 2019 a 03 de dezembro de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descritas no Termo de Contrato nº 044/2018 – F.E/PMT
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 044/2018 – F.E/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 1º de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

VALDINEY DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:FC3411C2

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 038/2019 – F.E/PMT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 045/2018 – F.E/PMT.

CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA T M N ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: **"SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIARIO NA ESCOLA MUNICIPAL AMBROSIO BEMERGUY".**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 045/2018 – F.E/PMT** pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 04 de agosto de 2019 a 03 de dezembro de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descritas no Termo de Contrato nº 045/2018 – F.E/PMT.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 045/2018 – F.E/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 1º de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

VALDINEY DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:9F92BAB1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 163/GP-PMT DE 31 DE JULHO DE 2019

DECRETO Nº 163/GP-PMT DE 31 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSINETE PINTO FERREIRA PARA O CARGO DE ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, Cria o Novo Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade dos cargos;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ROSINETE PINTO FERREIRA, para ocupar o cargo de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Os nomeados farão jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - Os nomeados exercerão suas funções com poder de gestão administrativa, NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS, subordinados ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 31 de julho de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:BD1C5022

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 039/2019 – F.E/PMT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 046/2018 – F.E/PMT.

CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA T M N ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: **"SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIARIO NA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA JOÃO CRUZ".**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 046/2018 – F.E/PMT** pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 04 de agosto de 2019 a 03 de dezembro de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descritas no Termo de Contrato nº 046/2018 – F.E/PMT.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 046/2018 – F.E/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 1º de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

VALDINEY DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:7FFD11D2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 164/GP-PMT DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 164/GP-PMT DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO VII FESTIVAL INTERNACIONAL DE TRIBOS DO ALTO SOLIMÕES – FESTSOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO o Art. 10º do Estatuto do Festival Internacional de Tribos do Alto Solimões – FESTISOL;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1º - NOMEAR, a COMISSÃO ORGANIZADORA DO VI FESTIVAL INTERNACIONAL DE TRIBOS DO ALTO SOLIMÕES – FESTSOL, composta pelos seguintes membros;
· Presidente – Lindomara Nunes Bemerguy;
· Vice-Presidente – Fernando Amazonidas Costa Xavier;
· Logística – Valdiney da Silva dos Santos;
· Marketing – Camila Pimentel Bonfim;
· Financeiro – Rosilene da Cruz Moraes;
· Suporte Técnico – Marlen de Souza Vieira;
· Jurídico – Lucas Obando de Oliveira;
. Secretaria - Lícia Franco Pessoa;
Art. 2º - Por necessidade de organização, ficam instituídas outras funções, não previstas no Estatuto, mas necessárias para prestar apoio aos trabalhos:
· Segurança - Juan Pablo Moraes Morrilla;
· Parágrafo Único. Os trabalhos da Comissão serão dirigidos único e exclusivamente sobre orientação da Presidência da Comissão Organizadora ou por membro da Comissão por ela designado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de agosto de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:9A7E76ED

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 165/GP-PMT DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 165/GP-PMT DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 40 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, o Processo nº 020/2019 do IPRETAB;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a senhora, RUTH ARAÚJO BORGES, Matrícula 1082073, ocupante do cargo de Professora – Efetiva Especialista III / Ref. I nomeada através do Decreto Nº 016 de 24 de Março de 1994, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de R$ 3.040,25 (Três mil e quarenta reais e vinte cinco centavos) discriminado na forma abaixo:
VALOR DO BENEFÍCIO - Com fundamento no § 5º, do Artigo 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, redação dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 e Artigo 41, da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011 – R$ 3.040,25 (Três mil e quarenta reais e vinte cinco centavos) provento Integral – com Paridade, última remuneração

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei: Art. 37, Anexo II da Lei nº 834/2018, de 18 de Dezembro 2018, em concordância com o Art. 53 da mesma Lei.	R$ 3.040,25
TOTAL	R$ 3.040,25

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de agosto de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:21685068

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 166/GP-PMT DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 166/GP-PMT DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 40 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, o Processo nº 012/2019 do IPRETAB;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a senhora, ROSINETE DOS SANTOS VASCONCELOS, Matrícula 1082071, ocupante do cargo de Professora – Efetiva Especialista III / Ref. I nomeada através do Decreto Nº 016 de 24 de Março de 1994, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de R$ 3.040,25 (Três mil e quarenta reais e vinte cinco centavos) discriminado na forma abaixo:
VALOR DO BENEFÍCIO - Com fundamento no § 5º, do Artigo 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, redação dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 e Artigo 41, da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011 – R$ 3.040,25 (Três mil e quarenta reais e vinte cinco centavos) provento Integral – com Paridade, última remuneração

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei: Art. 37, Anexo II da Lei nº 834/2018, de 18 de Dezembro 2018, em concordância com o Art. 53 da mesma Lei.	R$ 3.040,25
TOTAL	R$ 3.040,25

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de agosto de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:C24A8354

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 167/GP-PMT DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 167/GP-PMT DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 40 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, o Processo nº 013/2019 do IPRETAB;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a senhora, VANIA NUNES BORGES, Matrícula 1082126, ocupante do cargo de Professora – Efetiva Especialista III / Ref. I nomeada através do Decreto Nº 016 de 24 de Março de 1994, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de R$ 3.040,25 (Três mil e quarenta reais e vinte cinco centavos) discriminado na forma abaixo:
VALOR DO BENEFÍCIO - Com fundamento no § 5º, do Artigo 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, redação dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 e Artigo 41, da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011 – R$ 3.040,25 (Três mil e quarenta reais e vinte cinco centavos) provento Integral – com Paridade, última remuneração

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei: Art. 37, Anexo II da Lei nº 834/2018, de 18 de Dezembro 2018, em concordância com o Art. 53 da mesma Lei.	R$ 3.040,25
TOTAL	R$ 3.040,25

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de agosto de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:55166269

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 168/GP-PMT DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 168/GP-PMT DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 40 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, o Processo nº 015/2019 do IPRETAB;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a senhora, VALDUNEIA ABENSUR BRITO, Matrícula 1082125, ocupante do cargo de Professora – Efetiva Especialista III / Ref. I nomeada através do Decreto Nº 016 de 24 de Março de 1994, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de R$ 3.040,25 (Três mil e quarenta reais e vinte cinco centavos) discriminado na forma abaixo:
VALOR DO BENEFÍCIO - Com fundamento no § 5º, do Artigo 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, redação dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 e Artigo 41, da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011 – R$ 3.040,25 (Três mil e quarenta reais e vinte cinco centavos) provento Integral – com Paridade, última remuneração

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei: Art. 37, Anexo II da Lei nº 834/2018, de 18 de Dezembro 2018, em concordância com o Art. 53 da mesma Lei.	R$ 3.040,25
TOTAL	R$ 3.040,25

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de agosto de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:26E16709

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 169/GP-PMT DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 169/GP-PMT DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 40 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, o Processo nº 014/2019 do IPRETAB;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a senhora, ELISABETH MOREIRA RODRIGUES, Matrícula 1083107, ocupante do cargo de Professora – Efetiva Especialista III / Ref. I nomeada através do Decreto Nº 016 de 24 de Março de 1994, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de R$ 3.496,29 (Três mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos) discriminado na forma abaixo:
VALOR DO BENEFÍCIO - Com fundamento no § 5º, do Artigo 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, redação dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 e Artigo 41, da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011 – R$ 3.496,29 (Três mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos) provento Integral – com Paridade, última remuneração

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei: Art. 37, Anexo II da Lei nº 834/2018, de 18 de Dezembro 2018, em concordância com o Art. 53 da mesma Lei.	R$ 3.496,29
TOTAL	R$ 3.496,29

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de agosto de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:E2718559

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 170/GP-PMT DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 170/GP-PMT DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 40 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, o Processo nº 018/2019 do IPRETAB;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a senhora, ROSILEIA SILVA LUZEIRO, Matrícula 1083067, ocupante do cargo de Professora – Efetiva Especialista III / Ref. I nomeada através do Decreto Nº 016 de 24 de Março de 1994, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de R$ 3.496,29 (Três mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos) discriminado na forma abaixo:
VALOR DO BENEFÍCIO - Com fundamento no § 5º, do Artigo 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, redação dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 e Artigo 41, da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011 – R$ 3.496,29 (Três mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos) provento Integral – com Paridade, última remuneração

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei: Art. 37, Anexo II da Lei nº 834/2018, de 18 de Dezembro 2018, em concordância com o Art. 53 da mesma Lei.	R$ 3.496,29
TOTAL	R$ 3.496,29

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de agosto de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:1AF1B8CF

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 171/GP-PMT DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 171/GP-PMT DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 40 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, o Processo nº 017/2019 do IPRETAB;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a senhora, ROSANGELA AGOSTINHO BASTOS, Matrícula 1082065, ocupante do cargo de Professora – Efetiva Especialista III / Ref. I nomeada através do Decreto Nº 016 de 24 de Março de 1994, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de R$ 3.040,25 (Três mil e quarenta reais e vinte e cinco centavos) discriminado na forma abaixo:
VALOR DO BENEFÍCIO - Com fundamento no § 5º, do Artigo 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, redação dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 e Artigo 41, da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011 – R$ 3.040,25 (Três mil e quarenta reais e vinte e cinco centavos) provento Integral – com Paridade, última remuneração

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei: Art. 37, Anexo II da Lei nº 834/2018, de 18 de Dezembro 2018, em concordância com o Art. 53 da mesma Lei.	R$ 3.040,25
TOTAL	R$ 3.040,25

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de agosto de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:A0C3AFCD

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 172/GP-PMT DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 172/GP-PMT DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 40 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, o Processo nº 019/2019 do IPRETAB;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a senhora, ROSILENE COSTA DE OLIVEIRA, Matrícula 1082068, ocupante do cargo de Professora – Efetiva Especialista III / Ref. I nomeada através do Decreto Nº 016 de 24 de Março de 1994, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de R$ 3.040,25 (Três mil e quarenta reais e vinte e cinco centavos) discriminado na forma abaixo:
VALOR DO BENEFÍCIO - Com fundamento no § 5º, do Artigo 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, redação dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 e Artigo 41, da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011 – R$ 3.040,25 (Três mil e quarenta reais e vinte e cinco centavos) provento Integral – com Paridade, última remuneração

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei: Art. 37, Anexo II da Lei nº 834/2018, de 18 de Dezembro 2018, em concordância com o Art. 53 da mesma Lei.	R$ 3.040,25
TOTAL	R$ 3.040,25

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de agosto de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA

SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:90FC6C6D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 173/GP-PMT DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 173/GP-PMT DE 01 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 40 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, o Processo nº 016/2019 do IPRETAB;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a senhora, TEREZINHA DE JESUS GOMES LARANHAGA, Matrícula 1082101, ocupante do cargo de Professora – Efetiva Especialista III / Ref. I nomeada através do Decreto Nº 016 de 24 de Março de 1994, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de R$ 3.040,25 (Três mil e quarenta reais e vinte e cinco centavos) discriminado na forma abaixo:
VALOR DO BENEFÍCIO - Com fundamento no § 5º, do Artigo 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, redação dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 e Artigo 41, da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011 – R$ 3.040,25 (Três mil e quarenta reais e vinte e cinco centavos) provento Integral – com Paridade, última remuneração

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei: Art. 37, Anexo II da Lei nº 834/2018, de 18 de Dezembro 2018, em concordância com o Art. 53 da mesma Lei.	R$ 3.040,25
TOTAL	R$ 3.040,25

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 01 de agosto de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:0B57CA16

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 174/GP-PMT DE 02 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 174/GP-PMT DE 02 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as necessidades funcionais da Municipalidade;

CONSIDERANDO, o resguardo dos procedimentos legais e normativos que regem as ações do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, o cumprimento da Lei Federal nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) quanto à gastos com folha de pagamento de pessoal, com fins de preservar a ordem nas finanças públicas;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, no interesse do serviço público, os servidores do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tabatinga a partir do dia 01/08/2019 abaixo listados:

ORD	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA
•	Adriano Ponciano Mariano	MONITOR	EDUCAÇÃO
•	Raul Santiago Nogueira	AUX..SERVIÇOS.GERAIS	EDUCAÇÃO

Art.2º - DETERMINAR, que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabatinga proceda com o desligamento dos mesmos da folha de pagamento;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.Retroagindo seus efeitos à partir de 01/08/2019.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 02 de Agosto de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:00C6E2B9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 175/GP-PMT DE 02 DE AGOSTO DE 2019

DECRETO Nº 175/GP-PMT DE 02 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR WEIMER SOARES CARVALHO DO CARGO ASSESSOR ESPECIAL I DE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, Cria o Novo Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1998/2019 de 10 de julho de 2019.

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o servidor contratado, a Senhor WEIMER SOARES CARVALHO do cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, lotada na da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/08/2019.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 02 de Agosto de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:4B2DA98C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 052/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para eventual contratação de pessoa jurídica visando aquisição de Material Químico e Cirúrgico para atender a demanda anual do Município de Tapauá de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com suas especificações encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá, à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus, à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras. As cotações devem ser entregues em um dos endereços acima até o dia 12 de agosto de 2019 no horário das 8h às 14h de segunda-feira a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@tapaua.am.gov.br. Para maiores informações ligar para o telefone: (92) 3308 – 9615.

Tapauá (AM), 05 de agosto de 2019.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:ACF1CEE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 053/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para eventual contratação de pessoa jurídica visando aquisição de Material Laboratório para atender a demanda anual do Município de Tapauá de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com suas especificações encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá, à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus, à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras. As cotações devem ser entregues em um dos endereços acima até o dia 12 de agosto de 2019 no horário das 8h às 14h de segunda-feira a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@tapaua.am.gov.br. Para maiores informações ligar para o telefone: (92) 3308 – 9615.

Tapauá (AM), 05 de agosto de 2019.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:16B6CC5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 054 2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para eventual contratação de pessoa jurídica visando aquisição de Material odontológico para atender a demanda anual do Município de Tapauá de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, com suas especificações encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá, à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus, à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras. As cotações devem ser entregues em um dos endereços acima até o dia 12 de agosto de 2019 no horário das 8h às 14h de segunda-feira a sexta-feira ou através do e-mail:

licitacao@tapaua.am.gov.br. Para maiores informações ligar para o telefone: (92) 3308 – 9615.

Tapauá (AM), 05 de agosto de 2019.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:11994B70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO RESCISÃO DE ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2018

TERMO RESCISÃO DE ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004/2018

Pelo presente termo de rescisão contratual, **Prefeitura Municipal de Tapauá**, estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Presidente Castelo Branco nº 361 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.530.390/0001-62, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **JOSE BEZERRA GUEDES**, brasileiro, casado, inscrito no **CPF/MF sob o nº 313.307.892-53**, **RG: nº 0859611-5 SSP/AM DISTRATANTE**, e o Locador **Sr**. **EUNÍCIO BASTOS DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Comunidade Nova Olinda, doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente distrato tem como objeto, a rescisão de Aditivo do Contrato de Locação nº 004/2018. A presente locação do imóvel localizado na Comunidade Nova Olinda, Rio Purus, Estado do Amazonas. Com finalidade pública, sendo o imóvel utilizado para atender o funcionamento de **Escola Rural**, denominada, **Escola Municipal Lauro Bezerra.** Com vigência da presente locação de 01 (um) ano, iniciando-se dia 02 de janeiro, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO
Fica o contrato de locação, encerrado, por não atender mais o interesse da Administração Pública, devido não ter formado turmas para o ano letivo de 2019, mediante este **DISTRATO**, a Administração Municipal dar por causa, a presente rescisão, com base legal no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
.**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**
Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente **TERMO DE RESCISÃO**, fica eleito o Foro da Comarca de Tapauá com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo.

Tapauá, 01 de maio de 2019**.**

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá

EUNÍCIO BASTOS DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador:07B01BAD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO RESCISÃO DE ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005-2018

TERMO RESCISÃO DE ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 005-2018

Pelo presente termo de rescisão contratual, **Prefeitura Municipal de Tapauá**, estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Presidente Castelo Branco nº 361 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.530.390/0001-62, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **JOSE BEZERRA GUEDES**, brasileiro, casado, inscrito no **CPF/MF sob o nº 313.307.892-53**, **RG: nº 0859611-5 SSP/AM DISTRATANTE**, e o Locador Sra. **GRACIETE SABINO DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Comunidade Bom Intento, Rio Purus, doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente distrato tem como objeto, a rescisão de Aditivo do Contrato de Locação nº. 005/2018. A presente locação do imóvel localizado na Comunidade Boca do Rabelo, Rio Purus /Amazonas. Com finalidade pública, sendo o imóvel utilizado para atender o funcionamento de **Escola Rural**, denominada, **Escola Municipal Nova Fé.** Com vigência da presente locação de 01 (um) ano, iniciando-se dia 02 de janeiro, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO
Fica o contrato de locação, encerrado, por não atender mais o interesse da Administração Pública, devido não ter formado turmas para o ano letivo de 2019, mediante este **DISTRATO**, a Administração Municipal dar por causa, a presente rescisão, com base legal no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente **TERMO DE RESCISÃO**, fica eleito o Foro da Comarca de Tapauá com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo.

Tapauá, 01 de maio de 2019**.**

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá

GRACIETE SABINO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador:1035BAE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO RESCISÃO DE ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 008-2018

TERMO RESCISÃO DE ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 008/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 008-2018

Pelo presente termo de rescisão contratual, **Prefeitura Municipal de Tapauá**, estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Presidente Castelo Branco nº 361 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.530.390/0001-62, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **JOSE BEZERRA GUEDES**, brasileiro, casado, inscrito no **CPF/MF sob o nº 313.307.892-53**, **RG: nº 0859611-5 SSP/AM DISTRATANTE**, e o Locador **Sr MANOEL PAIVA DO NASCIMENTO**, brasileiro, residente e domiciliado na comunidade Boca do Cachimbo, Rio Purus, Estado do Amazonas, doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e decidido o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente distrato tem como objeto, a rescisão do Contrato nº. 008/2018. A presente locação do imóvel localizado na Comunidade Boca do Cachimbo, Rio Purus, Tapauá/Amazonas. Com finalidade pública, sendo o imóvel utilizado para atender o funcionamento de **Escola Rural**, denominada, **Escola Municipal** Armando Mendes II. Com vigência da presente locação de 01 (um) ano, iniciando-se dia 02 de janeiro, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO
Fica o contrato de locação, encerrado, por não atender mais o interesse da Administração Pública, devido não ter formado turmas para o ano letivo de 2019, mediante este **DISTRATO**, a Administração Municipal dar por causa, a presente rescisão, com base legal no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente **TERMO DE RESCISÃO**, fica eleito o Foro da Comarca de Tapauá com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo.

Tapauá – Am., 01 de Abril de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá

MANOEL PAIVA DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador:57D55CBB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO RESCISÃO DE ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 039/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 038-2018

TERMO RESCISÃO DE ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 039/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO: 038-2018

Pelo presente termo de rescisão contratual, **Prefeitura Municipal de Tapauá**, estado do Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Presidente Castelo Branco nº 361 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.530.390/0001-62, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **JOSE BEZERRA GUEDES**, brasileiro, casado, inscrito no **CPF/MF sob o nº 313.307.892-53**, **RG: nº 0859611-5 SSP/AM DISTRATANTE**, e o Locador **Sr OSVALDO DA SILVA TRINDADE**, brasileiro, residente e domiciliado na Comunidade Bom Intento abufary, Rio Purus, Estado do Amazonas, doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e decidido o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente distrato tem como objeto, a rescisão do Contrato nº. 039/2018. A presente locação do imóvel localizado na Comunidade Bom Intento Abufary, Rio Purus, Tapauá/Amazonas. Com finalidade pública, sendo o imóvel utilizado para atender o funcionamento de **Escola Rural**, denominada, **Bom Intento Abufary**. Com vigência da presente locação de 01 (um) ano, iniciando-se dia 02 de janeiro, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO
Fica o contrato de locação, encerrado, por não atender mais o interesse da Administração Pública, devido não ter formado turmas para o ano letivo de 2019, mediante este **DISTRATO**, a Administração Municipal dar por causa, a presente rescisão, com base legal no artigo 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente **TERMO DE RESCISÃO**, fica eleito o Foro da Comarca de Tapauá com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **TERMO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo.

Tapauá – Am., 26 de Julho de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá

OSVALDO DA SILVA TRINDADE
Contratado

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador:B8D4DEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124/2019-GAPRE/PMT.

PORTARIA 124/2019-GAPRE/PMT.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais;

CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei n° 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei n° 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.

CONSIDERANDO, A Lei Municipal 162/2001, que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 106, de 10 de setembro de 1993:

RESOLVE:

I - AUTORIZAR em favor da Servidora **MÔNICA RABELO DE ANDRADE (Servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social)**, as diárias a seguir mencionadas, pois necessita viajar a Manaus dia 03/08/2019, com retorno previsto dia 07/08/2019, para fazer a retirada de cédulas de identidade junto ao Instituto de Identificação Anderson Conceição de Melo em Manaus-AM.

PERÍODO: 03/08 à 07/08/2019.

Total das Diárias: 04 (quatro) Diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 50,00 (cinquenta reais).
Cálculo das diárias: 50*1.0645*04 = R$ 212,90
Valor Total das Diárias: R$ 212,90 (Duzentos e doze reais e noventa centavos).

II– AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Determinar que sejam fielmente cumpridos a observância do disposto no inciso III, do art. 9°, da Resolução TCE n° 005/2008, quando a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

IV – **Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá–AM, aos 05 de agosto de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secratário de Administração.
Portaria N° 059/2019-GP/PMT

Publicado por:
Franciscleudo Bezerra da Silva
Código Identificador:F2C5817D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2019
Nº do Processo: 83/2019
Do Objeto: Serviços Gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Do Contratado: ASSOCIAÇÃO BRADILEIRA DA REDE UNIDA com CNPJ: 05.020.154/0001-69;
Do Valor: A presente contratação importa em valor global de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Tefé, AM, 02 de agosto de 2019.

MARCOS BRÁULIO SILVA DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Dec. 022/2017

RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Tefé, AM, 02 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito De Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:CDC6B7E5

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 193, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** duas (02) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, ao Senhor **VALCINEI SILVA AMORIM**, o qual participou da Oficina de Gestão do programa Bolsa Família e SISVAN, no período de 29/07/2019 a 01/08/2019, como consta no Ofício nº 1348/2019/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 29/07/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:5AEE9746

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 189, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **MARIA DE FÁTIMA BRANDÃO DO NASCIMENTO**, para participação da **Capacitação Presencial de Baciloscopia em Hanseníase, na Fundação Alfredo da Mata**, no período de 04/08/2019 a 10/08/2019, como consta no Ofício nº 1349/2019/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/08/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:844F8EA3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **BERONICE NUNES MARTINS**, para participação da **Capacitação Presencial de Baciloscopia em Hanseníase, na Fundação Alfredo da Mata**, no período de 04/08/2019 a 10/08/2019, como consta no Ofício nº 1350/2019/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/08/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:6715037F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 194, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **MARIA ZILMA ATAÍDE DA SILVA**, onde realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente: Guilherme Henrique de Souza Chaves Ramos, no período de 28/05/2019 a 29/05/2019, como consta no Ofício nº 1347/2019/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 28/05/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:79C4196A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 192, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** sete (07) diárias para custear as despesas da estadia em Maraã/AM, ao Senhor **LUCIANO DE PAIVA LIMA**, para **realizar uma visita técnica ao Núcleo de Saúde do Trabalhador (NUSAT) de Maraã**, no período de 05/08/2019 a 11/08/2019, como consta no Ofício nº 1352/2019/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/08/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:CEA7E46A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 195, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **MARIA ZILMA ATAÍDE DA SILVA**, onde realizou acompanhamento profissional na remoção dos pacientes: Reurisson Barros Cavalcante e Mateus da Silva Batalha, no período de 09/07/2019 a 10/07/2019, como consta no Ofício nº 1346/2019/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 09/07/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:73EFC582

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diária para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **REIGIANE DA COSTA VENÂNCIO**, onde realizou acompanhamento profissional na remoção dos pacientes: Andrey Ramayana dos Santos e Charles Pereira de Queiroz, no período de 07/07/2019 a 08/07/2019, como consta no Ofício nº 1345/2019/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07/07/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:87C1DD2C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **CLEUNICE SEVERIANO CARDOSO**, onde realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente: Davi Coutinho da Silva, no período de 04/07/2019 a 05/07/2019, como consta no Ofício nº 1344/2019/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/07/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:B789E903

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, à Senhora **SIMONE FERREIRA DE MATOS**, onde realizou acompanhamento profissional na remoção da paciente: Maria Nogueira Barros, no período de 03/07/2019 a 04/07/2019, como consta no Ofício nº 1343/2019/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 03/07/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:39997B02

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** uma (01) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus/AM, ao Senhor **JEFFREY DO NASCIMENTO MARCOS**, onde realizou acompanhamento profissional na remoção do paciente: Gabriel de Souza Rocha, no período de 05/07/2019 a 06/07/2019, como consta no Ofício nº 1342/2019/SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/07/2019.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 05 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:DEDA5908

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS
DESPACHO

DESPACHO

Venho por meio desta, conforme ata de assembleia do dia 02 de agosto de 2019, onde o plenário decidiu pelo prosseguimento da denúncia em desfavor da Vereadora Suelem Lofiedo, onde passo de imediato a dar cumprimento no processo, nos termos do art. 5º, inciso III, do Decreto Lei, 201/67.
Determino, a intimação do denunciante, denunciada e testemunhas, para prestar esclarecimentos sobre os fatos narrados na denúncia e defesa escrita.

Quanto ao pedido de perícia de fls. 93 à 94, indefiro uma vez que no município não existe perito técnico, no entanto os arquivos de áudio e vídeo será submetido aos denunciante, denunciada e testemunhas para que seja feito o reconhecimento dos mesmo.

Rol de testemunhas para intimação;

Acusação:

AFONSO KENNEDY LIMA DE SOUZA, CPF: 002.642.172-09 E RG: 2219338-3, endereço: Rua: Frei Ludovico, Centro, CEP: 69.685-000, Tonantins/AM.

RODINEI BARROS DO FONTE, CPF: 406.050.52-53 e RG: 743907-5, endereço: Rua: 76 n: 20, Cidade Nova 2, Manaus/Am.

Defesa:

CLICIA CRUZ CALMONT, CPF: 664.76.302-20 E RG: 144737-0, endereço: Rua: Milton Amazonas, s/n, Santa Clara, Tonantins, Tonantins/AM.

LAERCIO FERREIRA DE CASTRO, CPF: 590.978.502-82 e RG: 122089-6, endereço: Rua: Estevão Cury, s/n, Centro, Tonantins/AM.

JORGE AMAZONAS AZEVEDO, CPF: 445.692.462-49 e RG: 397656s/n, São Francisco, Tonantins/AM.

ANGENIZI AZEVEDO LOFIEGO, CPF: 476.434.9249 e RG: 1164349-8, Rua: São Francisco, s/n, São Francisco, Tonantins/AM.

ADEAGNA BENTO LABORDA, CPF: 798.383.752-68 e RG: 1789566-9, endereço: Rua: Armado Conde, 31, Bairro: Colônia Santo Antônio, s/n, São Francisco, Tonantins/AM.

Atenciosamente.

Tonantins, 02 de agosto de 2019

PAULO ROBSON CASSIANO COELHO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Ludovico Pessoa da Silva
Código Identificador:F891BB93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PORTARIA Nº 011 /2019 GPMTNT - INSTITUI O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICODE ASSISTÊNCIA SOCIAL– SUAS

PORTARIA Nº 011 /2019 GPMTNT.

Tonantins, 03 de junho 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, EM EXERCICIO, REGULAMENTA o Departamento de Gestão do SUAS (DGSUS).E o Técnico Socioassistencial na Secretaria de Assistência Social e a transferência de recursos na modalidade fundos e dá outras providências.
FICA INSTITUIDO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL– SUAS.
O setor de gestão do SUAS deverá gerenciar os "elementos" essenciais ao funcionamento da política pública de Assistência Social de Tonantins, assim organizado:

Capítulo I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SUAS NO MUNICÍPIO DE TONANTINS.

Art.1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, são Política deSeguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através deum conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir oatendimento às necessidades básicas.
A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma desistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (Suas), conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Art.2ºO órgão gestor responsável pela assistência social no município de Tonantins éorganizado conforme as áreas essenciais do Suas: proteção social básica, proteção social especial, gestão do Suas (gestão do trabalho, gestão da Informação, e regulação do Suas, vigilância socioassistencial), gestão financeira e orçamentária e gestão de benefícios.

I - proteção social,que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto dasprovisões socioassistenciais;

IV - a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulaçãodas políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - a primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social na esfera municipal de governo; e.

VI - a centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços,programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único: Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de formaintegrada às políticas setoriais, visando a universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art.3ºA Política Pública de Assistência Social de Tonantins rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem delanecessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação dequalquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição oucontrapartida, observado o que dispõe o art. 35 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubrode 2003 (Estatuto do Idoso);

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e riscopessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências derentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencialalcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios eserviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-sequalquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquernatureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas, rurais e ribeirinhas;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais,bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência socialem cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, naformulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Capítulo III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SUAS NO MUNICÍPIO DE TONANTINS

Seção I
Da Gestão

Art. 5ºA gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma desistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social(Suas), conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suasalterações, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos Conselhosde Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidaspela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Tonantins atuará de forma articulada com as esferas federal eestadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar osserviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Tonantins é aSecretaria Municipal de Assistência Social, que poderá assumir outras denominações adepender das especificidades regionais.

Seção II
Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Tonantins éorganizado conforme as áreas essenciais do Suas: proteção social básica, proteção socialespecial (média e alta complexidade), gestão do Suas (gestão do trabalho e regulação doSuas, vigilância socioassistencial), gestão financeira e orçamentária e gestão debenefícios.

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios daassistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meiode aquisições e desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculosfamiliares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem porobjetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa dedireito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias eindivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos;

III - gestão do Suas: conjunto de ações que visam à produção e ao gerenciamento dosdados, informações e diagnósticos, essenciais ao funcionamento da política de assistênciasocial, bem como o monitoramento dos serviços, programas, projetos e benefíciossocioassistenciais, além do levantamento das necessidades de recursos humanos equalificação para o trabalho por meio da vigilância socioassistencial e da gestão dotrabalho;

IV - gestão financeira e orçamentária: conjunto de ações que visam ao gerenciamento financeiro e orçamentário dos recursos repassados pelos governos federal, estadual e municipal, destinados à manutenção da oferta e à execução dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif);

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência eIdosas.

Parágrafo único. O Paif deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social (Cras).

Art. 10º. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviçossocioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais,sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi);
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativade Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suasFamílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II - Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

Parágrafo único. O Paefi deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado em Assistência Social (Creas).
Art. 11º. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela redesocioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelasOrganizações da Sociedade Civil de Assistência Social vinculadas ao SUAS, respeitadasas especificações de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do Suas.

§ 2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 º. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centrode Referência de Assistência Social (Cras) e no Centro de Referência Especializado deAssistência Social (Creas), respectivamente e, complementarmente, pelas entidades deassistência social.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem sercompatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

§ 1º O Cras é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas commaiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviçossocioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas eprojetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O Creas é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional,destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação derisco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandamintervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º O Cras e o Creas são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, quepossuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13 º.A implantação das unidades de Cras e Creas devem observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade docotidiano de vida do cidadão, com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo eeducativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dosterritórios do município;

III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especialcujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional edesconcentrada de serviços no âmbito do Estado, cabendo ao Município participar dosmecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica efinanceiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão eno cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB.

Art. 14 º. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas integram a estrutura administrativa do Município de Manaus, quais sejam:

I - Cras;

II - Creas;

III - Centro Pop;

IV - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;

V - Serviço de Acolhimento Institucional para Indivíduos e/ou Famílias em situação de rua edesabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em transito e sem condições de autossustento;

VI - outras unidades públicas do âmbito do Suas.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas ou com deficiência.

Art. 15º. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição deequipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17,de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS e outras regulamentações pertinentes.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de vigilância socioassistencialsão fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16º.O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização dasproteções sociais básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissionalconter:

a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência, curta, média e longa, deindivíduos e famílias.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão debenefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistemacontributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo devida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de redecontinuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais esociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação sociale cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismoe certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, paraos cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando, sob-riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bensmateriais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais paraas famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 17 º. Compete ao Município de Tonantins,por meio do órgão competente de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - conceder auxílio-natalidade e auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria comorganizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:

a) vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do Suas e Plano Municipal de Assistência Social.

VII - regulamentar:

a) a Política Municipal de Assistência Social, coordenando sua formulação eimplementação em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferênciasnacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais e implementá-los de acordo com a resolução específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

VIII - cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social em âmbito local;
b) em conjunto com as esferas federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Suas (NOB-RH/Suas), coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX - realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada (BPC), garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho Municipal deAssistência Social.

X- gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de suacompetência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004.

XI - elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e asubmeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;
c) e cumprir o Plano de Providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao Suas, aprovado pelo CMAS e pactuado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB);
d) e executar o Pacto de Aprimoramento do Suas, implementando-o em âmbito municipal;
e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH-Suas;
f) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do Suas e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do Suas;
g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Xll - organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) a coordenação do Suas em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais estadual.

Xlll- alimentar e manter atualizado:

a) o Censo Suas;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social (SCNEAS) de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de AssistênciaSocial - Rede Suas

XlV - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de AssistênciaSocial, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e os compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do Suas;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do Suas, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a Tipificação Nacional;
e) o comando único das ações do Suas pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a Loas.

XV - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadoresde monitoramento e avaliação pactuados;

XVI - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observadas as suas competências.

XVII - implementar:

a) os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite (CIT);
b) a gestão do trabalho e a educação permanente, observados os prazos deliberados nasconferências e comissões intergestores.

XVIII - promover:

a) a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos
que fazem interface com o Suas;
b) articulação Intersetorial do Suas com as demais políticas públicas, Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência Social.

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizemtécnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXl - assumir as atribuições, no que couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XXIl - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXIIl - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXIV - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao Suas, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito estadual e federal:

XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do Suas;

XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do Suas para a participação nas instâncias de controle social da Política de Assistência Social, conforme legislações pertinentes;

XXX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política de AssistênciaSocial;

XXXI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII - criar ouvidoria do Suas, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18ºO Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do município de Manaus.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada quatro anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual, e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e

X - tempo de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no § 1º, deveráobservar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do Suas;

III - ações articuladas e intersetoriais.

Capítulo IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no município de Tonantins, éórgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado ao órgão gestor de assistência social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de dois anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por dezoito membros e respectivos suplentes, indicados de acordo com os critérios seguintes:

I- Oito representantes governamentais;

II –Dezesseis representantes e seus suplentes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dostrabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, paramandato dois anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e do governo.

§ 3º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinadaem ato do Poder Executivo.

Art. 20º O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e data previamente divulgadas, em conformidade com o Regimento Interno.

§ 2º O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21º A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valorsocial e não será remunerada.

Art. 22º O controle social do Suas no Município efetiva-se por intermédio do ConselhoMunicipal de Assistência Social (CMAS) e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com base naLOAS, em seu art. 18, PNAS/2004 e NOB/Suas:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as conferências municipais de assistência social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto do Aprimoramento da Gestão do Suas;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações do órgão gestor da assistência social, inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação, referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pelo órgão gestor da assistência social, unidades públicas e privadas da assistência social nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o Sistema Municipal de Assistência Social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do Suas no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação popular na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do Suas em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada por seu órgão gestor municipal, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do Suas;

XIX - fiscalizar a gestão e a execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF), e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGD-Suas);

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-Suas destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial do Município ou em outro meio de comunicação, todas assuas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do Suas no âmbito do município;

XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - registrar em ata as reuniões;

XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas, sempre que se fizer necessário;

XXXIV - zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS, executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24º O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suasatribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§ 1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do conselho.

§ 2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos, a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25º As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas dedebate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social, bem como de definição de diretrizes para o aprimoramento do Suas, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26º As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com as conferências estadual e nacional de assistência social.

Art. 27º A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente acada dois anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, conforme deliberação da maioria dos membros do CMAS.

Seção III
Da Participação dos Usuário

Art. 28º É condição fundamental, para viabilizar o exercício do controle social e garantir osdireitos socioassistenciais, o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29º O estímulo à participação dos usuários pode ocorrer a partir de articulação com movimentos sociais e populares e, ainda, por meio da organização de diversos espaços, tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do Suas

Art. 30º O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite(CIB) e Tripartite (CIT), instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionaisde gestão e organização do Suas, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, peloColegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (Coegemas) e peloColegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas).

§ 1º O Congemas e o Coegemas constituem entidades sem fins lucrativos querepresentam as Secretarias Municipais de Assistência Social, declarados de utilidadepública e de relevante função social, onerando o Município quanto a sua associação a fimde garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O Coegemas poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

Capítulo V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 31º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aosindivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistênciasocial as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados aocampo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurançaalimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32º Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Suas, devendosua prestação observar:

I - a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem ouestigmatizem os beneficiários;

III - a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - a ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - a integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33º Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens deconsumo ou prestação de serviços, conforme disponibilidade do órgão gestor daassistência social.

Art. 34ºO público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado peloMunicípio a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso deinformações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar oplanejamento da oferta.

Seção II
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35º Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e as famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, § 1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36ºO benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - à genitora que comprove residir no município;

II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do Suas.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedidonas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme anecessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37ºO benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo dereduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivoatender às necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas damorte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme anecessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38ºO benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado àfamília ou ao indivíduo visando a minimizar situações de riscos, perdas e danos,decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviçossocioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserçãocomunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, emcaráter temporário, sendo o seu valor e a duração definidos de acordo com o grau decomplexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos,identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39ºA situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - ausência de documentação;

II - necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ouofensa à integridade física do indivíduo;

IV - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

V - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ouem situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famíliasque se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VI - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios própriosda família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 40º Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade públicaconstituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meiosnecessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar adignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41º As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventosanormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas,inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos àcomunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outrassituações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau decomplexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduosafetados.

Art. 42º Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre osprocedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

Dos Recursos Orçamentários para a Oferta de Benefícios Eventual

Art. 43º As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas pormeio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com benefícios eventuais devem ser previstas anualmentena Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município.

Seção IV
Dos Serviços

Art. 44º Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visam à melhoria devida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem osobjetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal nº 8.742, de 1993, e naTipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V
Dos Programas de Assistência Social

Art. 45º Os programas de assistência social compreendem ações integradas ecomplementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar,incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social,obedecidos os objetivos e princípios que regem a Lei Federal nº 8.742, de 1993, comprioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serãodevidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI

Dos Projetos de Enfrentamento da Pobreza

Art. 46º Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição deinvestimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira etecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão paramelhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, apreservação do meio ambiente e sua organização social.

Seção VII
Da Relação com as Entidades de Assistência Social

Art. 47ºSão entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativosque, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiáriosabrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa egarantia de direitos.

Art. 48º As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social paraque obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de AssistênciaSocial, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacionalde Assistência Social.

Art. 49º Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de assistênciasocial, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejamofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos ebenefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca documprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos ebenefícios socioassistenciais.

Art. 50º As entidades ou organizações de assistência social, no ato da inscrição, deverãocomprovar:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciaisexecutados.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de assistência social por ofício.

Capítulo VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51ºO financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executadopor meio dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram noPlano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na LeiOrçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de AssistênciaSocial ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dosserviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52º Caberá ao órgão gestor da assistência social a responsabilidade pela utilização dosrecursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, o controle e oacompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, pormeio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgãorepassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes àaplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise eacompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 53ºO Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), fundo público de gestãoorçamentária, financeira e contábil, tem o objetivo de proporcionar recursos paracofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de AssistênciaSocial;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas definanciamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outrastransferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por forçada lei e de convênios no setor;

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração PúblicaMunicipal, responsável pela assistência social, será automaticamente transferida para aconta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitascorrespondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeirasoficiais,em conta especial sobre a denominação Fundo Municipal de Assistência Social(FMAS).

§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55ºO FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, soborientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) integrará

o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), serão aplicadosem:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pelo órgão gestor;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução deserviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários aodesenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação deserviços de assistência social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento,administração e controle das ações de assistência social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da LeiFederal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo órgãogestor nacional de assistência social e aprovado pelo Conselho Nacional de AssistênciaSocial (CNAS).

Art. 57ºO repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social,devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo comcritérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando odisposto nas leis pertinentes ao tema.

Art. 58º Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal deAssistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de formasintética e, anualmente, de forma analítica.

Capítulo VII

GESTÃO DO TRABALHO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.59º. A gestão do trabalho no SUAS compreende o planejamento, a organização e a execuções das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§1º Compreende-se por ações relativas à valorização do trabalhador, na perspectiva da precarização da relação e das condições de trabalho, dentre outras:

I - a realização de concurso público;
II - a instituição de avaliação de desempenho;
III - a instituição e implementação de Plano de Capacitação e Educação Permanente com certificação;
IV - a adequação dos perfis profissionais às necessidades do SUAS;
V – a instituição das Mesas de Negociação;
VI - a instituição de planos de cargos, carreira e salários (PCCS);
VII - a garantia de ambiente de trabalho saudável e seguro, em consonância às normativas de segurança e saúde dos trabalhadores;
VIII - a instituição de observatórios de práticas profissionais.

§2º Compreende-se por ações relativas à estruturação do processo de trabalho institucional a instituição de, dentre outras:

I - desenhos organizacionais;
II - processos de negociação do trabalho;
III - sistemas de informação;
IV - supervisão técnica.

Art. 60º. As ações de gestão do trabalho na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios devem observar os eixos previstos na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, nas resoluções do CNAS e nas regulamentações específicas.

Art. 61º. Cabe a cada ente federativo instituir ou designar, em sua estrutura administrativa, setor ou equipe responsável pela gestão do trabalho no âmbito do SUAS.

Art. 62º. As despesas que envolvem a gestão do trabalho devem estar expressas no orçamento financiamento da política de assistência social.

Parágrafo único. Os entes federativos deverão assegurar recursos financeiros específicos para o cumprimento das responsabilidades compartilhadas.

Gestão de Regulação, que deverá:

a) A Regulação do SUAS é responsável pelos atos regulamentares e pelas ações que asseguram o cumprimento das regulamentações. Por ato regulamentar compreendemos tanto a elaboração de leis, regras, normas, instruções, além da assessoria normativa para o desenvolvimento da política de Assistência Social. As ações que asseguram o cumprimento das regulamentações compreendem a fiscalização, controle, avaliação, auditoria, sanções e premiações;

b) A Regulação da Política de Assistência Social deve primar pela regulamentação e fiscalização social, com base no acesso aos serviços socioassistenciais, tendo como parâmetros os princípios da universalidade e Integralidade.

CAPÍTULO VIIl

VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Art. 63º. A Vigilância Socioassistencial é caracterizada como uma das funções da política de assistência social e deve ser realizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializada, e trata:

I – das situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos em determinados territórios;
II – do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial.

SEÇÃO l

OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Art. 64º. A Vigilância Socioassistencial deve manter estreita relação com as áreas diretamente responsáveis pela oferta de serviços socioassistenciais à população nas Proteções Social Básica e Especial.

§1º As unidades que prestam serviços de Proteção Social Básica ou Especial e Benefícios socioassistenciais são provedoras de dados e utilizam as informações produzidas e processadas pela Vigilância Socioassistencial sempre que estas são registradas e armazenadas de forma adequada e subsidiam o processo de planejamento das ações.

§2º A Vigilância Socioassistencial deverá cumprir seus objetivos, fornecendo informações estruturadas que:

I - contribuam para que as equipes dos serviços socioassistenciais avaliem sua própria atuação;
II - amplie o conhecimento das equipes dos serviços socioassistenciais sobre as características da população e do território de forma a melhor atender às necessidades e demandas existentes;
III - proporcionem o planejamento e a execução das ações de busca ativa que assegurem a oferta de serviços e benefícios às famílias e indivíduos mais vulneráveis, superando a atuação pautada exclusivamente pela demanda espontânea.

Art. 65º. A Vigilância Socioassistencial deve analisar as informações relativas às demandas quanto às:

I - incidências de riscos e vulnerabilidades e às necessidades de proteção da população, no que concerne a assistência social; e.
II - características e distribuição da oferta da rede socioassistencial instalada vistas na perspectiva do território, considerando a integração entre a demanda e a oferta.

Art. 66º. . Constituem responsabilidades específicas dos Municípios e do Distrito Federal acerca da área da Vigilância Socioassistencial:

I - elaborar e atualizar, em conjunto com as áreas de proteção social básica e especial, os diagnósticos circunscritos aos territórios de abrangência dos CRAS e CREAS;
II – colaborar com o planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e à atualização cadastral do Cadastro Único em âmbito municipal;
III - fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores

territorializada, extraídos do Cadastro Único, que possam auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;
IV - fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializada das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades e o registro do acompanhamento que possibilita a interrupção dos efeitos do descumprimento sobre o benefício das famílias;
V - fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializada das famílias beneficiárias do BPC e dos benefícios eventuais e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades para inserção nos respectivos serviços;

VI - realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial privada no CadSUAS, quando não houver na estrutura do órgão gestor área administrativa específica responsável pela relação com a rede socioassistencial privada;
VII - coordenar, em âmbito municipal ou do Distrito Federal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas.

SEÇÃO II
GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Art. 67º A gestão da informação, por meio da integração entre ferramentas tecnológicas, torna se um componente estratégico para:
I – a definição do conteúdo da política e seu planejamento;
II – o monitoramento e a avaliação da oferta e da demanda de serviços socioassistenciais.
Parágrafo único. Na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, a gestão da informação e a organização de sistemas de informação devem ser priorizadas no âmbito da gestão, com destinação de recursos financeiros e técnicos para a sua consolidação.

Art. 68º Constituem-se diretrizes para a concepção dos sistemas de informação no SUAS:
I - compartilhamento da informação na esfera federal, estadual, do Distrito Federal e municipal e entre todos os atores do SUAS - trabalhadores, conselheiros, usuários e entidades;
II - compreensão de que a informação no SUAS não se resume à informatização ou instalação de aplicativos e ferramentas, mas afirma-se também como uma cultura a ser disseminada na gestão e no controle social;
III - disponibilização da informação de maneira compreensível à população;
IV - transparência e acessibilidade;
V - construção de aplicativos e subsistemas flexíveis que respeitem as diversidades e particularidades regionais;
VI - interconectividade entre os sistemas.
. **Art. 69º**A Rede SUAS operacionaliza a gestão da informação do SUAS por meio de um conjunto de aplicativos de suporte à gestão, ao monitoramento, à avaliação e ao controle social de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social e ao seu respectivo funcionamento.
Parágrafo único. São consideradas ferramentas de gestão, que orientam o processo de organização do SUAS, além dos aplicativos da Rede SUAS:
I - o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
II - os sistemas e base de dados relacionados à operacionalização do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada, observadas as normas sobre sigilo de dados dos respectivos Cadastros;
III - os sistemas de monitoramento;
IV - o Censo SUAS;
V - outras que vierem a ser instituídas.

§1º Constituem responsabilidades relativas à gestão da informação do SUAS no âmbito da União:
I - coletar, armazenar, processar, analisar e divulgar dados e informações nacionais relativas ao SUAS;
II - organizar e manter a Rede SUAS;
III - desenvolver, manter e aperfeiçoar ferramentas e aplicativos nacionais para a gestão do SUAS e para os serviços socioassistenciais;
IV - propor a padronização e os protocolos nacionais de registro e trânsito das informações no âmbito do SUAS;
V - produzir informações, estudos e pesquisas que subsidiem o monitoramento e avaliação da rede socioassistencial e da qualidade dos serviços e benefícios prestados aos usuários;
VI - disseminar o conhecimento produzido pelo órgão gestor federal para os demais entes da federação;
VII - elaborar o plano nacional de capacitação para a área;
VIII - disponibilizar bancos de dados do órgão gestor federal do SUAS para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
IX - criar e manter canais nacionais de comunicação entre gestores, trabalhadores, conselheiros e usuários da assistência social.

§2º Constituem responsabilidades relativas à gestão da informação do SUAS no âmbito dos Municípios e do Distrito Federal:
I - coletar, armazenar, processar, analisar e divulgar dados e informações municipais ou do Distrito Federal relativas ao SUAS;
II - desenvolver, implantar e manter sistemas locais de informação;
III - compatibilizar, em parceria com Estados e/ou União, os sistemas locais de informação com a Rede SUAS;
IV - alimentar e responsabilizar-se pela fidedignidade das informações inseridas nos sistemas estaduais e nacional de informações;
V - propor a padronização e os protocolos locais de registro e trânsito da informação no âmbito do SUAS;
VI - disseminar o conhecimento produzido pelo órgão gestor municipal e do Distrito Federal para os usuários, trabalhadores, conselheiros e entidades de assistência social;

Tonantins, 03 de Junho de 2019

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:8B67D90B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 024/2019/CMU-GP UARINI, 15 DE JULHO DE 2019.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 024/2019/CMU-GP Uarini, 15 de julho de 2019.

Autoriza Vereador a viajar com direito a percepção de diárias para a capital do Estado do Amazonas a serviço da Câmara Municipal e dá outras providências.

O vereador **Marcelo Marreira Barbosa**, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de Vereador para a capital do estado.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador **Rômulo Sereno Capote**, CPF nº 914.463.762-49, RG nº 2013651-0/SSP-AM, Conta Corrente nº 22045-0, AG nº 3236, OP nº 001, Caixa Econômica Federal, a viajar para a capital do Estado do Amazonas no período de 16 a 19/07/19, a serviço desse Poder Legislativo.

Art. 2º - A viagem de que trata o art. 1º tem como objetivo a busca pelas informações acerca do projeto de asfaltamento em vias públicas do governo do amazonas no município de Uarini, tendo em vista a demora e negligência da empresa COMPASSO na realização dos trabalhos.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 04 (quatro) diárias para o referido Vereador, no valor específico de R$ 403,12 (Quatrocentos e três reais e doze centavos), equivalente a um valor total de R$ 1.612,48 (Um mil, seiscentos e doze reais e quarenta e oito centavos), conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

NOME	FUNÇÃO	Total das diárias
Rômulo Sereno Capote	Vereador	R$ 1.612,48

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 15 de julho de 2019.

MARCELO MARREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:94974156

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 025/2019/CMU-GP UARINI, 15 DE JULHO DE 2019.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 025/2019/CMU-GP Uarini, 15 de julho de 2019.

Autoriza Vereadora a viajar com direito a percepção de diárias à Capital do Estado do Amazonas e dá outras providências.

O vereador Marcelo Marreira Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de Vereador para a capital do estado.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Vereadora **Juci Paula Góes de Araújo**, CPF nº 931.251.272-20, RG nº 2013652-8/SSP-AM, Conta Corrente nº 23958-5, AG nº 3236, OP nº 001, Caixa Econômica Federal, a viajar à capital do Estado do Amazonas no período de 18 a 19/07/19 a serviço desse Poder Legislativo na Capital do Estado do Amazonas.

Art. 2º - A viagem de que trata o art. 1º tem como objetivo a busca pelas informações acerca do projeto de asfaltamento em vias públicas do governo do amazonas no município de Uarini, tendo em vista a demora e negligência da empresa COMPASSO na realização dos trabalhos.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 02 (duas) diárias para a referida Vereadora, no valor específico de R$ 403,12 (Quatrocentos e três reais e doze centavos), equivalente a um valor total de R$ 806,24 (Oitocentos e três reais e vinte e quatro centavos), conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

NOME	FUNÇÃO	Total das diárias
Juci Paula Góes de Araújo	Vereadora	R$ 806,24

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 15 de julho de 2019.

MARCELO MARREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:876C92BD

CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
PORTARIA Nº 026/2019/CMU-GP UARINI, 25 DE JULHO DE 2019.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UARINI
GABINETE DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 026/2019/CMU-GP Uarini, 25 de julho de 2019.

Autoriza Vereador a viajar com direito a percepção de diárias para a capital do Estado do Amazonas a serviço da Câmara Municipal e dá outras providências.

O vereador Rodmilson Gomes da Silva, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Uarini, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de Vereador para a capital do estado.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador **Marcelo Marreira Barbosa**, CPF nº 817.437.342-04, RG nº 1652661-9/SSP-AM, Conta Corrente nº 23960-7, AG nº 3236, OP nº 001, Caixa Econômica Federal, a viajar para a capital do Estado do Amazonas no período de 26/07 a 06/08/19, a serviço desse Poder Legislativo na Capital do Estado do Amazonas.

Art. 2º - A viagem de que trata o art. 1º tem como objetivo tratar dos trabalhos legislativos junto à equipe do escritório contábil em Manaus.

Art. 3º - Determinar a Tesouraria da Câmara de Uarini o pagamento de 12 (doze) diárias para o referido Vereador, no valor específico de R$ 403,12 (Quatrocentos e três reais e doze centavos), equivalente a um total de R$ 4.837,44 (Quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme Tabela de diárias atual dos membros do poder Legislativo Municipal para custear despesas com transporte, alimentação e estadia no referido período.

NOME	FUNÇÃO	Total das diárias
Marcelo Marreira Barbosa	Vereador	R$ 4.837,44

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Uarini, em 25 de julho de 2019.

RODMILSON GOMES DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:6CB3435C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 214/2019 EXONERA YAN DE CARVALHO LIMA HAGE

DECRETO Nº 214, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO

O Excelentíssimo senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito do Município de Urucará no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO, o que estabelece o Art. 65, Incisos VI e XI, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA
Art. 1º - EXONERAR o senhor **YAN DE CARVALHO LIMA HAGE**, do **Cargo Comissionado de Assessor Especial CC-2**, Função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM, 01 de agosto de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará em 01 de agosto de 2019.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:96163076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 529/2019

PORTARIA Nº. 529 DE 01, DE AGOSTO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA**, Prefeito do Município de Urucará no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o Processo nº 2483/2019 PMU de 23 de julho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de saúde** a Servidora **CLEIDE MARQUES SEIXAS FILHA, matricula nº 2428,** funcionaria publica concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará, conforme faculta o Art. 113 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987 (Estatuto dos servidores Públicos e Civis do Município de Urucará).
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito em Urucará/AM, 01 de agosto de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação em, 01 de agosto de 2019. Conforme Art. 85 da Lei orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:795400F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 530/2019

PORTARIA N.º 530, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O Excelentíssimo Senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho exarado no Processo nº 2196/2019 PMU.
.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao servidor ADILSON MONTEIRO DE SOUZA exercendo o cargo de Vigia do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Urucará **03 (três) meses de Licença Prêmio**, a partir do dia 01 de agosto de 2019 a 01 de novembro de 2019, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis do Município de Urucará).
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará-AM, 01 de agosto de 2019.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 01 de agosto de 2019.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:848020DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
.DECRETO Nº 110/GPMU DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº 110/GPMU DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 05 de AGOSTO de 2019 no Município de Urucurituba/AM, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71inciso III - da Lei Orgânica Municipal – LOM.

CONSIDERANDO, que no dia 04 de Agosto de 2019 aconteceu o encerramento dos Festejos Religiosos do DIVINO ESPÍRITO SANTOS na Paróquia de Cristo Ressuscitado neste município, com a participação de todas as secretarias e da comunidade em geral;
CONSIDERANDO, que o dia posterior ao encerramento, ou seja, dia 05 é ponto facultativo respaldado na **Lei Municipal nº. 11 de 11 de setembro de 2015,**

R E S O L V E:
Art. 1º - DECRETAR Ponto Facultativo dia 05 **DE AGOSTO DE 2019**, (**SEGUNDA FEIRA), em todo o Município de Urucurituba-AM.**
Art. 2º - O Ponto Facultativo do dia 05/08/2019, será para todos os funcionários Públicos Municipais, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme dispõe o § 1º do art. 9º da Constituição Federal.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, 05 de AGOSTO de 2019.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:F6F1216B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/GP DE 31 DE JULHO DE 2019.

DECRETO Nº 102/GP DE 31 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Assessor Jurídico do regime de comissão do município de Urucurituba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO, que os cargos comissionados, são de excepcionalidades e interesse público, de livre nomeação e exoneração,
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 12/2001, Lei nº 15/93 de 29/11/1993, e Lei nº 075 de 30/09/2008,
CONSIDERANDO FINALMENTE, a necessidade de redução de gastos, a fim de que seja observado os princípios básicos da Administração pública.
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR, nos termos do artigo 53º, Inciso I, "A", da Lei nº 15 de 29/11/93, do regime comissionado abaixo, lotado no Gabinete do prefeito, a viger de 31 de julho de 2019.

RONNIELLY GAMA PINTO MAT- 4735
CARGO: Assessora Jurídica

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM. Em Urucurituba, 31 de Julho de 2019.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:2E9880E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 005/2019 – CMDCA

Dispõe sobre alterações referentes à RESOLUÇÃO Nº 003 DE 09 DE MAIO DE 2019 – CMDCA que dispõe sobre a publicação do Edital nº 001 referente ao Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares visando o Quadriênio 2020-2024 e dá outras providências".

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Le Federal nº 8.068/90), com as modificações introduzidas pela Lei Federal 8.242/91;

CONSIDERANDO o Processo Eleitoral para a escolha de membros do Conselho Tutelar do município de Anamã, a realizar-se a nível nacional em 06 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** decretada pelo município, devido a cheia do Rio Solimões, conforme **Decreto nº 338/19 de 14 de maio de 2019**;

CONSIDERANDO ainda a grande dificuldade de locomoção dos munícipes e demais dificuldades em decorrência à cheia dos rios.

CONSIDERANDO a decisão adotada por este colegiado em reunião ordinária realizada na data 01/08/2019.

RESOLVE:

Art.1.º - RETIFICAR:

ONDE SE LÊ:

6.1. A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 04 (quatro) questões dissertativas.

6.2. As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito - SGD, Direito Constitucional, Informática, Políticas Públicas e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto, com total de 60 pontos.
6.2.1 As questões de múltipla escolha consistem em:

QUESTÕES	Quant. questões	Pontos por questão	Total de pontos
Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA	15	1,0	15,0
Sistema de garantia de direitos – SGD	10	1,0	10,0
Direito Constitucional	05	1,0	5,0

Políticas Públicas	10	1,0	10,0
Informática	10	1,0	10,0
Português	10	1,0	10,00
TOTAL	60	-	60,00

6.3. As questões dissertativas versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e temas relevantes relacionados à criança e ao adolescente e para cada questão poderão ser atribuídos de 0,0 (zero) à (cinco) pontos, com o total de 20 pontos.

6.3.1 As questões dissertativas consistem em:

Assunto	**Quant. questões**	**Pontos por questão**	**Total de pontos**
Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e temas relevantes relacionados à criança e ao adolescente.	4	5,00	20,00

6.4. A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas, num total de 80 pontos:

QUESTÕES	**Quant. questões**	**Pontos por questão**	**Total de pontos**
Multipla escolha	60	1,0	60,00
Dissertativa	4	5,0	20,0
PONTUAÇÃO TOTAL			80,00

6.5. A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 50% (cinqüenta por cento) de aproveitamento na prova escrita em geral.

6.6. A prova escrita será aplicada no dia 14/07/2019 na Escola Municipal Ivan Jaques, situada a Rua Emanuel de Siqueira Bastos, Bairro Centro no horário das 13:00 às 17:00 com duração máxima de 04 (horas).

QUE SE LEIA:

6.1. A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de **trinta** (trinta) questões de múltipla escolha.

6.2. As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direito – SGD e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto, com total de 30 pontos.

6.2.1 As questões de múltipla escolha consistem em:

QUESTÕES	**Quant. questões**	**Pontos por questão**	**Total de pontos**
Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA	**20**	**1,0**	**20,0**
Sistema de garantia de direitos – SGD	05	1,0	5,0
Português	05	1,0	5,00
TOTAL	30	-	30,00

~~VETADO:~~
~~**6.3.** As questões dissertativas versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e temas relevantes relacionados à criança e ao adolescente e para cada questão poderão ser atribuídos de 0,0 (zero) à (cinco) pontos, com o total de 20 pontos.~~
~~6.3.1 As questões dissertativas consistem em:~~

~~**Assunto**~~	~~**Quant. questões**~~	~~**Pontos por questão**~~	~~**Total de pontos**~~
~~Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e temas relevantes relacionados à criança e ao adolescente.~~	~~4~~	~~5,00~~	~~20,00~~

~~**6.4.** A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas, num total de 80 pontos:~~

~~**QUESTÕES**~~	~~**Quant. questões**~~	~~**Pontos por questão**~~	~~**Total de pontos**~~
~~Multipla escolha~~	~~60~~	~~1,0~~	~~60,00~~
~~Dissertativa~~	~~4~~	~~5,0~~	~~20,0~~
~~PONTUAÇÃO TOTAL~~			~~80,00~~

6.6. A prova escrita será aplicada no dia **25/08/2019** na Escola Municipal Ivan Jaques, situada a Rua Emanuel de Siqueira Bastos, Bairro Centro no horário das 13:00 às 17:00 com duração máxima de 04 (horas).

Art.1.º - Alterar o cronograma de execução dos eventos referentes ao processo de escolha para conselheiros tutelares do município de Anamã para o quadriênio 2020/2024.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAMÃ, EM 01 DE AGOSTO DE 2019.

FRANKEYLA DA SILVA SERRÃO
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

O Presente documento foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 01 de agosto de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 06 de agosto de 2019.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

SITEMA DE GARANTIA DE DIREITO
Resolução 113/2006 – CONANDA,

ANEXO II
CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2019-CMDCA

N°	EVENTO	DATA
01	Publicação do Edital	09/05/2019
02	Período de Inscrição	13 a 31/05/2019
03	Prorrogação das inscrições	01/06 a 22/07/2019
03	Análise das Inscrições	23/07 a 01/08/2019
04	Publicação da Lista dos Pré-Candidatos deferidos e indeferidos pelo CMDCA e Ministério Público	02/08/2019
05	Recursos	03 a 05/08/2019
06	Análise dos Recursos	06 a 08/08/2019
07	Resultado Final	09/08/2019
08	Prova Escrita	25/08/2019
09	Publicação do Gabarito	26/08/2019
10	Divulgação da Lista dos Aprovados	30/08/2019
11	Recursos	31/08 a 02/09/2019
12	Análise dos Recursos	03 a 05/09/2019
13	Publicação no Diário Oficial dos Candidatos Aptos ao Processo de Escolha	06/09/2019
14	Reunião com os Candidatos	08/09/2019
15	Campanha dos Candidatos	07/09 a 02/10/2019
16	Roda de conversa com candidatos e participação da sociedade.(Debate)	20/09/2019
17	Processo de Escolha (Eleição) para Conselho Tutelar e Apuração dos Votos	06/10/2019
18	Capacitação para os Conselheiros Titulares e Suplentes Eleitos	06/12/2019
19	Posse e Diplomação dos Conselheiros Titulares Eleitos	10/01/2020

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:A53BCC15

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019

PROCESSO Nº. 2019/001/011 - SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019-CML/ANORI

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2019, na sede da Prefeitura Municipal Anori, situada na Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM**, das empresas indicadas abaixo, cujas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM:**

1 – BARUK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI com sede na Av. Constantino Nery, n°. 931, Presidente Vargas, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n° 29.179.515/0001-82, os itens 04, 09-23, 36-38, 64, 65, 69, 70, 81-83, 91, 102-106, 112-117 do Termo de Referência.

2 - ELETROIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA com sede na Rua Rio Guaporé, n°. 532, QD. 18, Conj. Castanheiras, Gilberto Mestrinho, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n° 84.494.434/0001-85, os itens 01-03, 24-35, 39-63, 66, 67, 68, 71-80, 84-90, 92-101, 107-111 do Termo de Referência.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO
1	200	UND	ARMAÇÃO MONOFÁSICA	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 15,00
2	200	UND	ARMAÇÃO BIFÁSICA	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 20,00
3	200	UND	ARMAÇÃO TRIFÁSICA	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 35,00
4	2000	UND	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 6,90
5	990	UND	BOCAL/SOQUETE DE LOUÇA E-27	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 4,00
6	490	UND	BOCAL/SOQUETE DE LOUÇA E-40	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 8,00
7	90	UND	BOCA DE LOBO PEQUENA	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 35,00
8	90	UND	BOCA DE LOBO GRANDE	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 120,00
9	400	UND	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 11/2"X2 M RETO C/ SAPATA GALVANIZADO	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 188,00
10	300	UND	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA 3/4"X1,5M RETO C/ SAPATA GALVANIZADO	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 44,50
11	600	UND	BRAÇO P/ LUMINÁRIA PÚBLICA GALV 1,00X3/4" C/ SUPORTE	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 29,50
12	1000	M	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 365+1X CA NU 1 KV 100	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 36,90
13	500	KG	CABO DE ALUMÍNIO 1/0 (35MM) AWG ALMA DE AÇO 1 KG =4,26 M	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 35,00
14	500	KG	CABO DE ALUMÍNIO 4/0 AWG ALMA DE AÇO 1 KG =2,30 m	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 35,00
15	200	PÇ	CABO FLEXÍVEL1,5 mm² 750 V ANTI CHAMA 100 m	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 74,00
16	100	PÇ	CABO FLEXÍVEL10,0 mm² 750 V ANTI CHAMA 100 m	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 448,00
17	80	PÇ	CABO FLEXÍVEL16,0 mm² 750 V 68 ANTI CHAMA 100 m	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 945,00
18	200	PÇ	CABO FLEXÍVEL2,5 mm² 750 V ANTI CHAMA 100 m	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 119,00
19	300	PÇ	CABO FLEXÍVEL4,0 mm² 750 V ANTI CHAMA 100 m	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 188,00
20	200	PÇ	CABO FLEXÍVEL 6,0 mm² 750 V ANTI CHAMA 100 m	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 246,00
21	100	PÇ	CABO FLEXÍVEL 2X1,5 mm² 750 V ANTI CHAMA 100 m	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 218,00
22	70	PÇ	CABO PARALELO 2X 2,5mm² ANTI CHAMA 100 m	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 374,00
23	50	PÇ	CABO PARALELO 2X 4mm² ANTI CHAMA 100 m	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 513,00
24	490	UND	CAIXA DE PASSAGEM 2"X 4" PARA ELETRODUTO	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 4,00
25	490	UND	CAIXA DE PASSAGEM 4"X 4" PARA ELETRODUTO	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 7,50
26	490	UND	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC OCTOGONAL 3"	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 8,00
27	490	UND	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC OCTOGONAL 4"	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 7,50
28	60	UND	CAIXA METÁLICA P/ MEDIÇÃO BIFÁSICA CHAPA 18 USO EXTERNO	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 80,00
29	30	UND	CAIXA METÁLICA P/ MEDIÇÃO MONOFÁSICA CHAPA 18 USO EXTERNO	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 45,00
30	50	UND	CAIXA METÁLICA P/ MEDIÇÃO TRIFÁSICA CHAPA 18 USO EXTERNO	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 110,00
31	100	UND	CALHA FLUORESCENTE COMPLETA 1X 20 W	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 49,00
32	100	UND	CALHA FLUORESCENTE COMPLETA 1X 40 W	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 75,00
33	50	UND	CALHA FLUORESCENTE COMPLETA 2X 20W	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 120,00
34	50	UND	CALHA FLUORESCENTE COMPLETA 2X 40 W	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 140,00
35	30	UND	CALHA FLUORESCENTE COMPLETA 4X 40 W	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 240,00
36	100	PÇ	CONDUITE CORRUGADO 20mm x50m	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 79,00
37	100	PÇ	CONDUITE CORRUGADO 25mm x50m	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 89,00
38	100	PÇ	CONDUITE CORRUGADO 32mm x50m	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 118,00
39	490	UND	CONECTOR ATERRAMENTO REFORÇADO TH-58 5125	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 7,00
40	490	UND	CONECTOR FENDIDO 25mm	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 11,00
41	200	UND	CONJ BEM 1 INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA 3P UNIVERSAL 10A/250V C/PLACA	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 9,00
42	200	UND	CONJ EMB 2 INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA 3P UNIVERSAL 10A/250V C/PLACA	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 16,00
43	100	UND	CONJ EMBUTIR 3 INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V C/ PLACA	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 15,00
44	190	UND	CURVA ELETRODUTO DE 1 POL-90 GRAUS	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 4,90
45	500	UND	CURVA ELETRODUTO DE 1 /2"-90 GRAUS	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 3,50
46	500	UND	CURVA ELETRODUTO DE 3/4"- 90 GRAUS	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 3,90
47	500	UND	CURVA ELETRODUTO DE 2"- 90 GRAUS	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 9,80
48	30	UND	DISJUNTOR 100 A TRIFÁSICO	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 278,00
49	100	UND	DISJUNTOR 20 A MONOFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 14,00
50	100	UND	DISJUNTOR 25 A MONOFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 18,00
51	100	UND	DISJUNTOR 30 A MONOFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 25,00
52	100	UND	DISJUNTOR 40 A MONOÁSICO PADRÃO DIN	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 30,00
53	100	UND	DISJUNTOR 50 A MONOFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 45,00
54	100	UND	DISJUNTOR 20 A BIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 46,00
55	100	UND	DISJUNTOR 25 A BIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 48,00
56	100	UND	DISJUNTOR 30 A BIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 45,00
57	100	UND	DISJUNTOR 40 A BIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 46,00
58	100	UND	DISJUNTOR 50 A BIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 49,00
59	50	UND	DISJUNTOR 16 A BIFÁSICO PADRÃO DIN	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 45,00
60	120	UND	DISJUNTOR 30 A TRIFÁSICO	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 65,00
61	100	UND	DISJUNTOR 50 A TRIFÁSICO	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 68,00
62	30	UND	DISJUNTOR 60 A TRIFÁSICO	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 69,00
63	500	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 50 W	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 380,00
64	500	UND	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70 W	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 34,80
65	500	UND	REATOR EXTERNO VAPOR MATÁLICO 70 W	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 48,00
66	100	UND	ENXADA	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 35,00
67	100	UND	HASTE DE ATERRAMENTO 8/C S/R 5/8" X 2,40m	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 35,00
68	490	UND	INTERRUPTOR SIMPLES EMBUTIR 10 A/ 250 V C/ PLACA	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 8,00
69	200	UND	LÂMPADA MISTA 500 W	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 58,00
70	300	UND	LÂMPADA MISTA 250 W E- 27	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 34,50
71	200	UND	LÂMPADA MISTA 250 W E- 40	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 45,00
72	190	UND	LÂMPADA ELETÔNICA E- 27 20 W 127 V	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 14,00
73	390	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 13,00
74	500	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 11,00
75	500	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 W	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 14,00
76	290	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20 W 5000 K	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 10,00
77	1000	UND	LÂMPADA TUBO LED 18 W 6500 K	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 28,00
78	1000	UND	LÂMPADA TUBO LED 9 W 6500K K	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 22,00
79	400	UND	LÂMPADA BULBO LED 22 W	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 28,00
80	400	UND	LÂMPADA DULBO LED 9 W	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 12,00
81	500	UND	LÂMPADA VAPOR MET 150 W V E- 40	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 44,80
82	500	UND	LÂMPANDA VAPOR MET 250 W 220 V E- 40	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 49,00
83	500	UND	LÂMPADA VAPOR MET 400 W 220 V E- 40	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 54,00
84	200	UND	LUMINÁRIA TIPO TARTARUGA COM GRADE DE PLÁSTICO	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ -
85	250	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA GALV S/ BRAÇO 225/400 W E -40	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ -
86	300	UND	LÚMINÁRIA PÚBLICA LED 150 W	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 1.990,00
87	250	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA REF POLICARBONATO C/ REFLETOR S/ BOCAL E- 27	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 240,00
88	250	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA REF POLICARBONATO C/ REFLETOR S/ BOCAL E- 40	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 269,00

89	250	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA SIMPLES S/ BR 200W BOCAL E- 27	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 40,00
90	250	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA SIMPLES S/ BR 200W BOCAL E - 40	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 38,00
91	250	UND	LUMINÁRIA TIPO SOBREPOR C/ PROTEÇÃO 2 LÂMPADAS 18 W FLUORESCENTE	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 119,00
92	200	UND	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDES	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 40,00
93	490	UND	LUVA ELETRODUTO DE 1 1/4"	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 2,50
94	490	UND	LUVA ELETRODUTO DE 1"	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 1,75
95	990	UND	LUVA ELETRODUTO DE 1/2"	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 0,75
96	1000	UND	LUVA ELETRODUTO DE 2"	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 2,70
97	990	UND	LUVA ELETRODUTO DE 3/4"	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 1,10
98	10	UND	PICARETA	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 51,00
99	20	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 150 A 44/ 32 DIN S/ BARRAMENTO	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 990,00
100	100	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 100 A 16 DIN METÁLICO EMBUTIR C/ BARRAMENTO	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 350,00
101	40	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 100 A 28 DIN MATÁLICO EMBUTIR C/ BARRAMENTO	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 400,00
102	200	UND	REATOR PARTIDA RÁPIDA P/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W/127V	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 24,50
103	200	UND	REATOR PARTIDA RÁPIDA P/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 40W/127V	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 24,90
104	100	UND	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA P/ 2 LÂMPADA FLUORESCENTE 20W/127V	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 34,00
105	100	UND	REATOR DE PARTIDA RÁPIDA P/ 2 LÂMPADA FLUORESCENTE 40W/127V	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 34,50
106	1000	UND	REFÉ FOTOELÉTRICO RM 10 1000 W 220 V S/ BASE	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 15,80
107	490	UND	LÂMPADA BULBO LED 7 W	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 9,00
108	300	UND	TOMADA P/ ALVENARIA C/ 1 TECLA	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 11,00
109	300	UND	TOMADA P/ ALVENARIA C/ 2 TECLA	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 10,00
110	300	UND	TOMADA CONJUGADA	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 8,50
111	300	UND	TOMADA SOBREPOR	ELETROIMA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	R$ 9,00
112	450	UND	TUBOS ELETRODUTO DE 1 1/4"	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 19,00
113	240	UND	TUBOS ELETRODUTO DE 1 "	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 16,50
114	490	UND	TUBOS ELETRODUTO DE 1/2"	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 6,90
115	500	UND	TUBOS ELETRODUTO DE 2 "	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 39,00
116	290	UND	TUBOS ELETRODUTO DE 3/4"	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 9,00
117	290	UND	TUBOS ELETRODUTO DE 3/4"	BARUK COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME	R$ 8,50

Anori/AM, 05 de agosto de 2019.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal de Anori

Contratada:

REGINA BASTOS DA ALMEIDA
CPF nº 113.035.572-15
Baruk Comércio E Eventos
CNPJ nº 29.179.515/0001-82

ANTONIO ARAUJO PASSOS
CPF nº 182.370.882-04
Eletroima Comercio E Representações LTDA
CNPJ nº 84.494.434/0001-85

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:B1E7A41E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 018/2019-CPL/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 018/2019-CPL/PMB,resultante do Pregão Presencial SRP nº 021/2019-CPL/PMB.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil/Gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de Contabilidade Pública com geração de relatórios, elaboração e geração de relatórios referentes à LOA e a LDO, com a finalidade de atender as demandas e as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, de acordo com as condições e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos. A contratação oriunda da Ata será processada de acordo com a necessidade e previsão orçamentária do órgão participante.
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123/2006.
Assinatura da Ata: 02/08/2019.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA DMK SERVIÇOS DE COTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA, CNPJ Nº 04.017.759/0001-38,conforme quadro a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO MENSAL
01	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL/GERENCIAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS POR MEIO DE PROGRAMAS INFORMATIZADOS, INCLUINDO SUPORTE PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA IMPLANTADO PARA A PERFEITA E REGULAR CONTABILIZAÇÃO GERAL DAS RECEITAS E DESPESAS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 101/2000, RESOLUÇÕES EMANADAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS E DEMAIS NORMAS DO DIREITO FINANCEIRO, COM EMISSÃO DE BALANCETES MENSAIS, RAZÃO, DIÁRIO, DEMONSTRATIVOS E RELATÓRIOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS, PATRIMONIAIS, NOTAS DE EMPENHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO (BALANÇO GERAL), ELABORAÇÃO E GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DA LOA	MÊS	01	R$ 8.000,00

	E LDO E GERAÇÃO DO E-CONTAS/TCE.			
02	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL/GERENCIAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS POR MEIO DE PROGRAMAS INFORMATIZADOS, INCLUINDO SUPORTE PARA O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA IMPLANTADO PARA A PERFEITA E REGULAR CONTABILIZAÇÃO GERAL DAS RECEITAS E DESPESAS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 101/2000, RESOLUÇÕES EMANADAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS E DEMAIS NORMAS DO DIREITO FINANCEIRO, COM EMISSÃO DE BALANCETES MENSAIS, RAZÃO, DIÁRIO, DEMONSTRATIVOS E RELATÓRIOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS, PATRIMONIAIS, NOTAS DE EMPENHO E GERAÇÃO DO E-CONTAS/TCE.	MÊS	01	R$ 4.920,00
TOTAL ESTIMADO MENSAL				**R$ 12.920,00**

O valor global registrado para a Empresa **DMK SERVIÇOS DE COTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA, CNPJ Nº 04.017.759/0001-38,** no valor global de **R$ 155.040,00 (cinquenta e cinco mil e quarenta reais)**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 02 de agosto de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

DMK SERVIÇOS DE COTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ Nº 04.017.759/0001-38

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:2FA8D498

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 020/2019 - CMDCA

Dispõe sobre o Resultado da Situação dos Candidatos que realizaram a Prova Escrita do Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar de Iranduba 2019.

A Presidente do CMDCA e Comissão da Eleição do Conselho Tutelar 2019 e Comissão de Prova da Eleição, conforme dispositivos do Edital nº 01/2019-CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar o Resultado da Situação dos candidatos que realizaram Prova da Eleição para Conselheiro Tutelar de Iranduba 2019 a ser realizada no dia 21 de julho de 2019 das 8h as 11h na Escola Municipal Segundo Ebling, situada na Rua Tapauá, Centro na Cidade de Iranduba-AM:

Nº	Nº DO CANDIDATO	NOME	ACERTOS	SITUAÇÃO
1	8	Danielly Nilo da Silva	33	APROVADO
2	31	Everton Souza de Carvalho	33	APROVADO
3	9	Renata Almeida da Silva	32	APROVADO
4	36	Leonardo Alcântara Henriques	31	APROVADO
5	42	Miguel Travassos Miranda	31	APROVADO
6	5	Joana Gomes de Oliveira	30	APROVADO
7	25	Roberto Degasperi Galdino	30	APROVADO
8	13	Arádia Marques da Silva	29	APROVADO
9	48	Debora Dias de Souza	29	APROVADO
10	21	Helclinger Gomes Ferreira	29	APROVADO
11	27	Paulo Cezar de Almeida Silva	29	APROVADO
12	35	Roberto Rivelino Ferreira Pontes	29	APROVADO
13	61	Charles Pinheiro de Freitas	28	APROVADO
14	4	Felipe Maia da Silva	28	APROVADO
15	3	Katiane Paula Souza dos Santos Prestes	28	APROVADO
16	23	Yago Lima Macedo	28	APROVADO
17	54	Fabiana Viana da Silva	27	APROVADO
18	43	Jamilhis Lomas de Ribamar	27	APROVADO
19	29	Mauro Sergio Soares de Oliveira	27	APROVADO
20	53	Jardel Vale da Silva	26	APROVADO
21	34	Rosiane Gonzaga de Lima Duarte	26	APROVADO
22	01	Ana Celia Gonzaga da Silva	25	APROVADO
23	33	Ivamar de Assis Laranjeira	25	APROVADO
24	12	Aurineide Figueiredo de Oliveira	24	REPROVADO
25	46	Eduardo Prestes Rodrigues	24	REPROVADO
26	6	Paulo Roberto Alves de Sena	24	REPROVADO
27	47	Maria Keliane Pinheiro	23	REPROVADO
28	30	Rosiele de Souza Taveira	23	REPROVADO
29	37	William Ferreira do Nascimento	23	REPROVADO
30	60	Erivan Verçosa Alencar	22	REPROVADO
31	50	Jemima Rabelo Cardoso	22	REPROVADO
32	14	Joceir Pinto da Silva	22	REPROVADO
33	28	Vagner Benes Nunes	22	REPROVADO
34	20	Eduardo Nascimento de Oliveira	21	REPROVADO
35	26	Giovane Silva Morão	21	REPROVADO
36	49	Orleilson de Araújo Ribeiro	21	REPROVADO
37	38	Adriana Souza da Silva	20	REPROVADO

38	7	Harrisonray Cavalcante Angulo	20	REPROVADO
39	44	Jessé Azevedo de Araújo	19	REPROVADO
40	18	Francisco Kelson Pereira de Moraes	18	REPROVADO
41	32	Tiago de Oliveira Araújo	18	REPROVADO
42	52	Agostinho Ferraz Trindade	17	REPROVADO
43	40	Raimundo Nonato Pereira Simas	16	REPROVADO
44	24	Mario Jorge Dias Taveira	15	REPROVADO
45	41	Marcelino Rodrigues Nazário	14	REPROVADO
46	11	Rosiane Severino da Silva	14	REPROVADO
47	39	Liliana Souza Teixeira	13	REPROVADO
48	45	Mary Anne Santos da Silva	11	REPROVADO
49	51	Ardeson de Medeiros Lopes	-	FALTOU
50	58	Dandara Lorena Costa Mendonça	-	FALTOU
51	56	Daril Castelo de Lima	-	FALTOU
52	57	Eduardo Willian Borges Duarte	-	FALTOU
53	59	Jucimara da Silva Freitas	-	FALTOU
54	55	Maria Taize Brandão da Silva	-	FALTOU

Art. 2º – Os candidatos que realizaram a Prova da Eleição para Conselheiro Tutelar de Iranduba 2019, terão prazo para recursos dos dias 07/08/2019 a 13/08/2019 das 8:00 as 13:00 na Sala do CMDCA (Altos da Escola Municipal Fernando Damasceno, antiga Escola Municipal Segundo Ebling), Av. Rio Madeira, SN, Centro. Iranduba –AM,

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iranduba, 05 de agosto de 2019

SONIA VIEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Prova

WALLANE SOCORRO DA SILVA MELO
Presidente do CMDCA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:CFBD291F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

Ata de registro de Preço nº 009/2019.
Pregão Presencial nº 009/2019.

Objeto: **SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, por meio do Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 009/2019 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 02/08/2019. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. **Fornecedor adjudicatário**:
J. O. SANTOS PUBLICIDADE E EVENTOS - EPP, inscrita na CNPJ sob o nº 10.754.550/0001-50, com sede na Rua Rio Madeira, nº 438 – Centro, CEP 69.405-000, Iranduba-AM, para os itens conforme quadro a seguir:

LOTE ÚNICO

ITEN	FORNECIMENTO	UND	EXPECTATIVA DE CONSUMO	PREÇO MÁXIMO POR ITEM R$ (1,00)	VAL. TOTAL	NOME VENCEDOR
1	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE 01 - Console de mixagem de 08 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; 02 caixas de 200W de potencia e resposta de frequência 30Hz a 17Khz com simplificação; 02 microfone dinâmico com fio; 02 pedestais tipo girafa; 01 monitor com 200W de potencia e frequência de 80Hz e 17Khz com amplificação; 01 Cd player; sistema de distribuição de energia; fios cabos e acessórios para o evento.	Diária	09	11.000,00	100.000,00	J. O. SANTOS
2	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE 01 - Console de mixagem de 24 canais com processador de efeito e equalizador gráfico; 04 caixas de 800W de potência e resposta de frequência 60Hz a 20Khz com amplificação e resposta de frequência 80Hz a 20Kh; 08 microfone dinâmico de mesa; 04 microfone dinâmico; 04 microfone sem fio UHF com frequência ajustável; 04 pedestais tipo girafa; 01 Cd player; sistema de distribuição de energia; fios, cabos e acessórios para o evento.	Diária	09	13.000,00	117.000,00	J. O. SANTOS
3	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE Sistema lineArray completo composto em fly 24 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16Kwz; com SPL da 128/132Db chegando a uma potencia media de 500/750 watts RMS 16 sub woofer simplificados com resposta de 30Hz a 100Kwz com SPL de 128/132Db chegando a potencia máxima de 800/1600 watts RMS. 01 - Console de mixagem de 48 canais intel recaal (P.A) 01 console de mixagem de 48 canais digitais com o mínimo de 24 saídas auxiliares. (MANITOR); 12 manitores com potencia à partir de 500W e resposta de frequência de 20Hz a 20Khz; amplificados 01 sistema de equalização com 06 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava 01 sistema head com fios de 16vias todos com head fone e adaptadores 30 microfones dinâmicos com suporte 06 microfones começadores com suporte 06 microfones do contato para instrumentos de madeira 08 sistema de microfone sem fio Uhs, com frequências ajustáveis e com distribuidores de aspector; 02 processadores digitais; 01 analisador de aspector com microfone calibrado 15 transformadores de linha (direct box); 01 par de aidelf, 01 bateria acústica. 02 amplificadores de guitarra, 01 amplificador de baixo, 01 Cd player, 01 multicabos de 48 vias com spliter sistema de distribuição de energia; fios,cabos e acessórios para o ligação.	Diária	09	15.000,00	135.000,00	J. O. SANTOS
4	PALCO MODULADO Medindo 06m x 06m x 1,20m cobertura com 6 m de Altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma House mix coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada e duas estruturas para fly em Q30 de 08m de altura com praticáveis para Sub's.	Diária	09	7.700,00	69.300,00	J. O. SANTOS
5	PALCO MODULADO Medindo 10m x 08m x 1,20m cobertura com 6 m de Altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma House mix coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, um camarim medindo 8m x 2m, oito praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50cm para músicos e instrumentos e duas estruturas para fly em Q30 de 08m de altura com praticáveis para Sub's.	Diária	09	8.000,00	72.000,00	J. O. SANTOS

6	CAMAROTE Camarote medindo 10m x 5m x 2,00m, com cobertura e Escada de acesso, linóleo e isolamento de cerca modulada. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do serviço do todo o material especificado e a mão-de-obra para instalação e desinstalação dos equipamentos.	Diária	09	7.000,00	63.000,00	J. O. SANTOS
7	GRUPO GERADOR (01) unidade Geradora de 180 KVAs com 50,00m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender à SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Devidamente aterrado e chave reversora para interligação. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do serviço do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para instalação e desinstalação dos equipamentos.	Diária	09	6.000,00	54.000,00	J. O. SANTOS
8	GRADIL 200 Mts Gradil medindo 2,00m de largura por 1,10m de altura, confeccionado em ferro galvanizado, com pés e travamento. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do serviço do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para instalação e desinstalação dos equipamentos.	Diária	09	5.000,00	45.000,00	J. O. SANTOS
9	PAINEL DE LED 01 (um) Painel de LED 16 mm de alta resolução medindo 4,00m por 3,00m a ser instalado no fundo da área útil do palco servindo como televisão gigante onde poderão ser exibidas várias imagens tais como, logo marcas da Prefeitura de Manacapuru, programação do evento, informes de utilidades publicas e imagens diversas. Obs.: Na diária deverá estar compreendida o valor do serviço do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para instalação e desinstalação dos equipamentos (Acompanha toda estrutura de fixação, técnicos e montadores).	Diária	09	5.200,00	46.800,00	J. O. SANTOS
10	SHOW PIROTÉCNICO 05 caixa girândola 468 tiros; 02 caixa girândola 468 bouquet de cores; 05 unidades morteiro 4 polegadas vermelho; 05 unidades morteiro 4 polegadas amarelo; 05 unidade morteiro 4" polegadas azul; 05 unidades morteiro 4" polegadas verde; 05 unidades morteiro 4" polegadas mixto; 03 kit com 12 morteiro de 2" 1/2 polegadas; 03 kit com 6 morteiro de 3 polegadas; 01 unidade torta de 100 tubos 1" efeito; 01 unidade torta de 100 tubos 1" (efeito leque); 02 unidade torta de 120x 1" com (efeito x) ; 02 unidade eskib (acionador elétrico dos fogos); 01 unidade mesa de detonação com 30 canais; Obs.: Na diária deverá estar compreendida o serviço do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem dos tiros conforme as exigências legais de segurança para público e dos operadores para cada evento (documentação do responsável pelo fogo - Bláster).	Diária	06	6.500,00	39.000,00	J. O. SANTOS
11	SHOW REGIONAL Contratação de 01 (UMA) banda completa regional Obs.: Deverão atender aos eventos com os próprios equipamentos, instrumentos musicais e figurinos.	Diária	08	2.000,00	96.000,00	J. O. SANTOS
12	TENDAS 01 Tenda, tipo pirâmide, em lona PVC, anti-chama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente 5m x 5m, com safenas laterais. Obs.: a diária deverá incluir todos os itens ora descritos e o serviço de instalação e desinstalação.	Diária	30	500,00	15.000,00	J. O. SANTOS
13	TENDAS 01 Tenda, climatizada, tipo pirâmide, em lona PVC, anti-chama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente 7m x 7m, com safenas laterais. Obs.: a diária deverá incluir todos os itens ora descritos e o serviço de instalação e desinstalação.	Diária	15	1.449,00	17.235,00	J. O. SANTOS
14	TENDAS 01 Tenda, tipo pirâmide, em lona PVC, anti-chama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente 10m x10m, com safenas laterais. Obs.: a diária deverá incluir todos os itens ora descritos e o serviço de instalação e desinstalação.	Diária	09	1.180,00	10.620,00	J. O. SANTOS
VALOR GLOBAL					**848.875,00**	

Empresa: **J. O. SANTOS PUBLICIDADE E EVENTOS - EPP** - Lote Único, Itens de 01 a 14, no valor global de: **R$ 848.875,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração e Finanças Órgão Gerenciador, localizada na rua Francisca de Paula n° 98 – Centro - Juruá /AM**.**

Juruá-AM, 02 de agosto de 2019.

JOSÉ MARIA RODRIGUES DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Juruá-AM

MARIA SORAYA FERREIRA BENDAHAN OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Gestor do Registro de Preços

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:5FDA10DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 016/2019 CML/PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 016/2019

Processo n. 031 /2019
Pregão Presencial n. 025/2019

Ao primeiro dia do mês de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE MARAÃ, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco nº 110 Cep: 69490-000 Centro, Maraã-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.505.640/0001-04, representado pelo Sr. Luiz Magno Praiano Moraes, Prefeito Municipal de Maraã, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho, Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão

presencial n. 025/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores Beneficiários R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME, localizado na Rua 13 de maio, nº 417, Bairro: Olaria cep: 69.550-153 Tefé/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 21.433.528/0001-24, representado pela Sr. Reyson Nunes Cordeiro de Oliveira, inscrito no CPF nº 672.005.322-15 e Registro Geral nº 1519639-9 SSP/AM conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 025/2019, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 025/2019, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Preço Unitário	Valor por extenso	Fornecedor
1	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 5,0cv	Serviço	25	R$800,00	Oitocentos reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
2	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 6,0cv	Serviço	25	R$800,00	Oitocentos reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
3	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 7,0cv	Serviço	25	R$800,00	Oitocentos reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
4	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 10,0cv	Serviço	25	R$800,00	Oitocentos reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
5	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 12,0cv	Serviço	12	R$800,00	Oitocentos reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
6	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 15 cv	Serviço	10	R$800,00	Oitocentos reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
7	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 1 1/2 cv	Serviço	25	R$800,00	Oitocentos reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
8	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 1,0 cv	Serviço	60	R$800,00	Oitocentos reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
9	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 2,0 cv	Serviço	50	R$800,00	Oitocentos reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
10	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 3,0 cv	Serviço	20	R$800,00	Oitocentos reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
11	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 4,0 cv	Serviço	25	R$800,00	Oitocentos reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
12	Serviço de Recuperação de bomba submersa de 16,0cv	Serviço	5	R$800,00	Oitocentos reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
13	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 5CV	Serviço	20	R$1.800,00	Mil e oitocentos reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
14	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 6CV	Serviço	5	R$1.600,00	Mil e seiscentos reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
15	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 17CV	Serviço	5	R$1.600,00	Mil e seiscentos reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
16	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 10CV	Serviço	30	R$1.600,00	Mil e seiscentos reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
17	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 12CV	Serviço	10	R$1.600,00	Mil e seiscentos reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
18	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 15CV	Serviço	4	R$1.600,00	Mil e seiscentos reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
19	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 16CV	Serviço	8	R$1.600,00	Mil e seiscentos reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
20	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 1 1/2CV	Serviço	30	R$1.600,00	Mil e seiscentos reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
21	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 1CV	Serviço	50	R$1.600,00	Mil e seiscentos reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
22	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 2CV	Serviço	40	R$1.600,00	Mil e seiscentos reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
23	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 3CV	Serviço	20	R$1.600,00	Mil e seiscentos reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
24	Manutenção e Limpeza de poço de Bomba de 4CV	Serviço	12	R$1.600,00	Mil e seiscentos reais	R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos/serviço do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:

Os preços das não poderão ser reajustados no período inferior a 06 (seis) meses.

Na hipótese de o prazo do fornecimento dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao FORNECEDOR, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do FORNECEDOR.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 06 (seis) meses contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os preços dos produtos poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 06 (seis) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal e será de responsabilidade da Administração a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.
As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento quando houver, apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas das embarcações que deverão ser entregues.

Os produtos deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.
Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os produtos apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os produtos serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos produtos far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos produtos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do
Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

I - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos, quando houver.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea "b", estará configurado quando O FORNECEDOR:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de
Fornecimento;
b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados. A falha na execução do contrato prevista na alínea "c", estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea "e", estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produtos solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos produtos, configurando inexecução total.	5	Por dia
6	Fornecer produtos que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência

9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou produtos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ordem de Serviços ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIs, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.025/2019, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura, a publicação do respectivo extrato deverá ser publicada na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho.

Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Maraã e do Fornecedor Beneficiário.

Maraã, 01 de julho de 2019.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração

R N CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 21.433.528/0001-24
.

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:31A6F9EE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2019 CML/PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2019

Processo n. 036 /2019
Pregão Presencial n. 030/2019

Ao primeiro dia do mês de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE MARAÃ, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco nº 110 Cep: 69490-000 Centro, Maraã-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.505.640/0001-04, representado pelo Sr. Luiz Magno Praiano Moraes, Prefeito Municipal de Maraã, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho, Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 030/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores Beneficiários JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE PINTURA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 19.944.532/0001-05, estabelecida na Cidade de Manacapuru , na Avenida Padre Rafael, n° 864- Bairro: São Francisco - CEP: 69.400-407, neste ato representada pelo Sr. Francisco Eudes da Silva Sales, inscrito no CPF n° 685.085.222-15, portador do RG n° 1922583-0 SSP/AM residente e domiciliado na Estrada Manoel Urbano, s/n° Zona Rural Km 80 da Estrada de Manacapuru/Am, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 030/2019, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 030/2019, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Preço Unitário	Valor por extenso	Fornecedor
1	**TRANSPORTE FLUVIAL DE ALUNOS** – Serviço de transporte fluvial de alunos da Rede Municipal de Ensino na Zona Rural, tipo embarcação regional; 10 a 24 metros de comprimento, com potência de 22 a 250 HP, capacidade para 15 (quinze) a 45 (quarenta e cinco) passageiros (alunos), devidamente equipado com bancos e coletes salva-vidas, etc.	Serviço	02	R$5.500,00	Cinco mil e quinhentos reais	JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE PINTURA LTDA - ME
2	**TRANSPORTE FLUVIAL DE ALUNOS** – Serviço de transporte fluvial de alunos da Rede Municipal de Ensino na Zona Rural, tipo canoa com rabeta de 7,5 a 10 metros de comprimento, com potência de 5,5 a 13 HP, capacidade para 7 (sete) a 12 (doze) passageiros (alunos), devidamente equipados com bancos, coletes salva-vidas, etc.	Serviço	17	R$1.900,00	Mil e novecentos reais	JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE PINTURA LTDA - ME

3	**TRANSPORTE FLUVIAL DE ALUNOS** – Serviço de transporte fluvial de alunos da Rede Municipal de Ensino na Zona Rural, tipo canoa de alumínio com toldo, de 7,5 (sete e meio) a 10 (dez) metros de comprimento, com potência de 90 a 250 HP, capacidade para 8 (oito) a 12 (doze) passageiros (alunos), devidamente equipados com bancos, coletes salva-vidas, etc.	Serviço	02	R$4.200,00	Quatro mil e duzentos reais	JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE PINTURA LTDA - ME

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos/serviço do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:

Os preços das não poderão ser reajustados no período inferior a 06 (seis) meses.

Na hipótese de o prazo do fornecimento dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao FORNECEDOR, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do FORNECEDOR.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 06 (seis) meses contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os preços dos produtos poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 06 (seis) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal e será de responsabilidade da Administração a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.
As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento quando houver, apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas das embarcações que deverão ser entregues.

Os produtos deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.
Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os produtos apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os produtos serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos produtos far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos produtos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do
Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

I - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos, quando houver.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de
Fornecimento;
b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados. A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produtos solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos produtos, configurando inexecução total.	5	Por dia
6	Fornecer produtos que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou produtos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ordem de Serviços ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIs, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).
Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.
A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.030/2019, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura, a publicação do respectivo extrato deverá ser publicada na imprensa oficial.
Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.
Fica designado como Gestor do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho.
Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Maraã e do Fornecedor Beneficiário.

Maraã, 01 de julho de 2019.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração

JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE PINTURA LTDA -ME
CNPJ:19.944.533/0001-05

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1655627E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 CML/PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2019

Processo n. 033 /2019

Pregão Presencial n. 027/2019

Ao primeiro dia do mês de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE MARAÃ, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco nº 110 Cep: 69490-000 Centro, Maraã-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.505.640/0001-04, representado pelo Sr. Luiz Magno Praiano Moraes, Prefeito Municipal de Maraã, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho, Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 027/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores Beneficiários MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ.: 26.915.118/0001-88, estabelecida na Cidade de Manacapuru , na Avenida Padre Rafael, n° 1223- Bairro de São Francisco - CEP.: 69.400-392, neste ato representada pelo Sr. Francisco Eudes da Silva Sales, inscrito no CPF n° 685.085.222-15, portador do RG n° 1922583-0 SSP/AM residente e domiciliado na Estrada Manoel Urbano, s/n° Zona Rural Km 80 da Estrada de Manacapuru/Am, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA EVENTOS OFICIAIS E A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES DO TIPO QUENTINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM. durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 027/2019, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 027/2019, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantid. (B)	Preço Unitário (A)	Valor por extenso	Fornecedor
1	**Serviços de fornecimento de refeições (café da manhã) –** serviço de fornecimento de café da manhã (tipo livre), com direito à todos os itens que estiverem disposto no cardápio do dia.	Und	9.000	R$ 10,00	Dez reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA-ME
2	**Serviços de fornecimento de refeições (tipo quentinha) –** serviço de fornecimento de refeições, servidas em quentinhas. Com no mínimo uma proteínas e três complementações (carboidratos), valor por pessoa.	Und	18.000	R$17,00	Dezessete reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA-ME
3	**Serviços de Buffet –** serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e agua mineral e coquetéis - kit para 300 pessoas por evento.	Diárias	30	R$5.300,00	Cinco mil e trezentos reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA-ME
4	**Serviços de Buffet –** serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e agua mineral e coquetéis - kit para 200 pessoas por evento.	Diárias	20	R$3.700,00	Três mil e setecentos reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA-ME
5	**Serviços de Buffet –** serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e agua mineral e coquetéis - kit para 100 pessoas por evento.	Diárias	20	R$2.000,00	Dois mil reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA-ME
6	**Serviços de Buffet –** serviço de buffet com salgadinhos, rissoles, bolos e refrigerantes, sucos e agua mineral e coquetéis - kit para 50 pessoas por evento.	Diária	25	R$1.000,00	Mil reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA-ME
7	**Lanche** tipo self service Comidas: - Tábua de Frios – 4 tipos de frios; - Cesta de Pães – 4 tipos de pães; - Patês – 3 tipos; - Quiches Quentes – 3 tipos; - Tortas Salgadas Quentes – 2 tipos; - Tortas Doces – 2 tipos; - Salada de Frutas; Bebidas: - Água mineral (com e sem gás); - Chocolate Quente; - Leite Quente - Suco de frutas – Mínimo 2 sabores; - Refrigerante (normal e dietético) – Mínimo 2 sabores Louças, talheres e demais materiais para o serviço.	Und	1.000	R$18,00	Dezoito reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA-ME
8	**KIT** 01 Sanduíche - pão baguete de 15cm com pasta de frango, queijo e salada de tomate com alface e orégano. Acompanhado de 01 refrigerante (normal ou dietético) em lata ou 01 suco.	Unid.	2.000	R$11,00	Onze reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA-ME

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos/serviço do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:

Os preços das não poderão ser reajustados no período inferior a 06 (seis) meses.

Na hipótese de o prazo do fornecimento dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao FORNECEDOR, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do FORNECEDOR.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 06 (seis) meses contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os preços dos produtos poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 06 (seis) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal e será de responsabilidade da Administração a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.
As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento quando houver, apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas das embarcações que deverão ser entregues.

Os produtos deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.
Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os produtos apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os produtos serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos produtos far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos produtos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do
Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

I - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos, quando houver.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de
Fornecimento;
b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados. A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00

5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produtos solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos produtos, configurando inexecução total.	5	Por dia
6	Fornecer produtos que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou produtos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ordem de Serviços ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIs, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.027/2019, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura, a publicação do respectivo extrato deverá ser publicada na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho.

Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Maraã e do Fornecedor Beneficiário.

Maraã, 01 de julho de 2019.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração

MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA-ME
CNPJ:26.915.119/0001-88

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3E2981C3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019 CML/PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019/2019

Processo n. 034 /2019
Pregão Presencial n. 028/2019

Ao primeiro dia do mês de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE MARAÃ, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco nº 110 Cep: 69490-000 Centro, Maraã-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.505.640/0001-04, representado pelo Sr. Luiz Magno Praiano Moraes, Prefeito Municipal de Maraã, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho, Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 028/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores Beneficiários C N DE OLIVEIRA - EPP, localizado na Rua Nazaré, nº 460, sala 1 Bairro: Jerusalém cep: 69.553-025 Tefé/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 22.850.607/0001-01, representado pela Sra. Camila Nascimento de Oliveira, inscrito no CPF nº 104.880.977-38 e Registro Geral nº 208926352 SSP/AM, e MARIA DO P.S.A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS localizado na Rua Belo Horizonte, nº 167 B sobreloja, Bairro: Aleixo cep: 69.057-060 Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 09.232.280/0001-38, representado pela Sra. Maria do Perpetuo Socorro Arruda da Rocha, inscrito no CPF nº 679.919.982-15 e Registro Geral nº 1488921-8 SSP/AM conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 028/2019, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 028/2019, conforme o quadro abaixo:

Lote 01	Descrição	Unid.	Quantid.	Preço Unitário	Valor por extenso	Fornecedor
1	Bloco (100x1via), tamanho A4 (21x29,7cm), em papel offset 90g, impressão 1/0 cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado, lotes com 10 blocos.	Bloco	26	R$200,00	Duzentos reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
2	Bloco (100x1via), tamanho A4 (21x29,7cm), em papel offset 90g, impressão 1/1 cor, com acabamento colecionado, colado e acondicionado, lotes com 10 blocos.	Bloco	26	R$220,00	Duzentos e vinte reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
3	Bloco (100x1via), tamanho A4 (21x29,7cm), em papel offset 90g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado, colado e acondicionado, lotes com 10 blocos.	Bloco	39	R$245,00	Duzentos e quarenta e cinco reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
4	Bloco (100x1via), tamanho A4 (21x29,7cm), em papel offset 90g, impressão 4/4 cores, com acabamento colecionado, colado e acondicionado, lotes com 10 blocos.	Bloco	39	R$280,00	Duzentos e oitenta reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
5	Bloco (50x3vias), tamanho A4 (21x29,7cm), em papel offset 90g, impressão 1/0 cor, serrilhado, com numeração para cada lote, com acabamento colecionado, colado e acondicionado, lotes com 10 blocos.	Bloco	13	R$290,00	Duzentos e noventa reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
6	Ficha, tamanho A5 (15x21cm), em papel offset 120g, impressão 4/4 cores, com acabamento colecionado, colado e acondicionado, lotes com 1.000 unidades.	Bloco	39	R$450,00	Quatrocentos e cinquenta reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
7	Capa de Processo, tamanho 32x46cm (aberto), em papel offset 180g, impressão em 1/0 cor, com janela tamnho 15x6cm, lotes com 1.000 unidades.	Bloco	7	R$1.230,00	Mil duzentos e trinta reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
8	Cartão de Encaminhamento, tamanho 15x11cm, em papel offset 180g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado, lotes com 100 unidades.	Bloco	13	R$570,00	Quinhentos e setenta reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
9	Cartão de Visita, tamanho 5x9cm, em papel reciclado 180g, impressão 4/4 cores, com acabamento colecionado e acondicionado, lotes com 100 unidades.	Bloco	130	R$90,00	Noventa reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
10	Cartaz, tamanho 29,7x42cm, em papel couchê brilho 115g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado, lotes com 200 unidades.	Bloco	17	R$735,00	Setecentos e trinta e cinco reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
11	Cartaz, tamanho 46x64cm, em papel couchê brilho 150g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado, lotes com 200 unidades.	Bloco	17	R$820,00	Oitocentos e vinte reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
12	Convite, tamanho 15x21cm, em papel couchê 180g, impressão 4/0 cores, com envelope em papel off set 90g, tamanho 16,5x22,5cm, com acabamento colecionado e acondicionado, lotes com 100 unidades.	Bloco	17	R$700,00	Setecentos reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
13	Credencial, tamanho 15x10cm, em papel off set 180g, impressão 4/0 cores, com 02 furos e cordão, com acabamento colecionado e acondicionado, lotes com 100 unidades.	Bloco	17	R$600,00	Seiscentos reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
14	Cracha Funcional, tamanho 5x8,5cm, em pvc, impresso digitalmente em policromia 4/4 cores, com cordão personalizado, com capa plástica, lotes com 50 unidades.	Bloco	13	R$1.000,00	Mil reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
15	Folder, tamanho A4 (21x29,7cm), em papel couchê 115g, impressão 4/4 cores, com 2 dobras, com acabamento colecionado, acondicionado e dobrado, lote com 500 unidades.	Bloco	31	R$2.040,00	Dois mil e quarenta reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
16	Folder, tamanho A4 (21x29,7cm), em papel couchê 115g, impressão 4/4 cores, com 2 dobras, com acabamento colecionado, acondicionado e dobrado, lote com 1.000 unidades.	Bloco	17	R$4.050,00	Quatro mil e cinquenta reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
17	Panfleto, tamanho 14,8x21cm, em papel couchê 150g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado, lote com 500 unidades.	Bloco	17	R$450,00	Quatrocentos e cinquenta reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
18	Panfleto, tamanho 14,8x21cm, em papel couchê 150g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado, lote com 1.000 unidades.	Bloco	17	R$520,00	Quinhentos e vinte reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
19	Pasta, tamanho 31x23cm (fechado), em papel triplex 350g, com bolso interno, impressão 4/0 cores, com acabamento plastificada, colecionado, acondicionado e dobrado, lotes com 100 unidades.	Bloco	13	R$970,00	Novecentos e setenta reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
20	Pasta, tamanho 31x23cm (fechado), em papel triplex 350g, com bolso interno, impressão 4/0 cores, com acabamento plastificada, colecionado, acondicionado e dobrado, lotes com 200 unidades.	Bloco	7	R$3.850,00	Três mil oitocentos e cinquenta reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
21	Informativo, tamanho 42x30cm (aberto), em papel reciclado 150g, impressão 4/4 cores, acabamento 1 dobra, lotes com 5.000 unidades.	Bloco	8	R$3.130,00	Três mil cento e trinta reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
22	Cartilha, tamanho 30x21cm (aberta), capa papel duo supremo 220g, impressão 4/0 cores, miolo com 40 páginas papel couchê 90g, impressão 4/4 cores, com aplicação de verniz, lotes com 3.000 unidades.	Bloco	4	R$16.550,00	Dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
23	Envelope tipo Carta, tamanho 11x23cm (fechado), em papel offset 90g, impressão 4/0 cor, lotes com 1.000 unidades.	Bloco	7	R$650,00	Seiscentos e cinquenta reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
24	Envelope tipo Saco, tamanho 24x34cm (fechado), em papel offset 90g, impressão 4/0 cor, lotes com 500 unidades.	Bloco	7	R$800,00	Oitocentos reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
25	Envelope tipo Saco, tamanho 31x41cm (fechado), em papel offset 90g, impressão 4/0 cor, lotes com 500 unidades.	Bloco	7	R$1.250,00	Mil duzentos e cinquenta reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
26	Leque, tamanho 24x24cm, em papel triplex 280g, impressão 4/4 cores, corte especial, lotes com 2.000 unidades.	Bloco	17	R$2.300,00	Dois mil e trezentos reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
27	Viseira, tamanho 30x39cm, em papel triplex 280g, impressão 4/0 cores, corte especial, lotes com 2.000 unidades.	Bloco	17	R$3.550,00	Três mil quinhentos e cinquenta reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
28	Sacola, tamanho 32x45cm (fechado), em papel offset 180g, impressão 4/0 cores, com acabamento em ilhós e corda de nylon, lotes com 1.000 unidades.	Bloco	13	R$2.500,00	Dois mil e quinhentos reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
29	Sacola, tamanho 42x65cm (fechado), em papel offset 180g, impressão 4/0 cores, com acabamento em ilhós e corda de nylon, lotes com 1.000 unidades.	Bloco	13	R$3.100,00	Três mil e cem reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
30	Diario de Classe, capa tamanho 30,5x30cm, em papel off set 180g, impressão 4/4 cores e miolo com 16 folhas abertas, em papel off set 75g, impressão 1/1 cor, sendo: 05 folhas dobradas e picotadas, tam. 30x44cm, 01 folha dobrada e picotada, tam. 30x59cm e 10 folhas tam. 30x30cm, acabamento tipo canoa, grampeado e numerado.	Unid	3.900	R$9,80	Nove reais e oitenta centavos	C N DE OLIVEIRA - EPP
31	Agenda, tamanho 15x21cm (fechado), capa dura em papel paraná revestido de papel couchê 150g, plastificada, impressão 4/0 cores, miolo com 176 páginas, sendo: 170 páginas em papel offset 75g, impressão 1/1 cor, 06 páginas em papel couchê 150g, impressão 4/4 cores, acabamento colecionada e espiral tipo wire-o.	Unid	650	R$31,00	Trinta e um reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
32	Caixas de Papelão, medindo 60cm de comprimento x 50cm de largura x 50cm de altura, ondulada de parede dupla, impressão 1/0 cor.	Unid	6.500	R$17,00	Dezessete reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
Lote 02						
01	Adesivo, impresso eletronicamente por sistema digitalizado em máquina de alta resolução e instalação.	M²	65	R$64,00	Sessenta e quatro reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
02	Quadro, em MDF 10mm, com tratamento ante mofo, pintura automotiva, com bolsas de acrílico 3mm, adesivo impresso eletronicamente.	M²	7	R$680,00	Seiscentos e oitenta reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
03	Quadro, em MDF 10mm, com tratamento ante mofo, pintura automotiva, com cortiça de 5mm, adesivo impresso eletronicamente.	M²	7	R$960,00	Novecentos e sessenta reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
04	Placa de Porta, em PVC 3mm, expandido, adesivo impresso eletronicamente em processo digitalizado.	Unid	260	R$37,00	Trinta e sete reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
05	Placas Educativas de banheiros, em PVC 3mm, expandido, adesivo impresso eletronicamente em processo digitalizado.	M²	130	R$27,00	Vinte e sete reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
06	Placas Educativas de Jardim, em alumínio 1mm, com pintura automotiva, adesivo impresso eletronicamente em processo digitalizado, suporte em tubo galvanizado de 1".	Unid	39	R$210,00	Duzentos e dez reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
07	Suporte de Banner Regulável, em alumínio, com pintura eletronicamente e encaixe para 2 banner.	Unid	13	R$440,00	Quatrocentos e quarenta reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
08	Placa de Inauguração, em aço inox polido por processo de corrosão, pintura automotiva.	Unid	39	R$850,00	Oitocentos e cinquenta reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
09	Painel Front Light, em estrutura de metalon 50/30, lona impressa eletronicamente, iluminação com refletores e rele fotoelétrico.	M²	130	R$320,00	Trezentos e vinte reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
10	Confecção de Moldura de Quadros, em vidro de 3mm, tipo sanduiche, com acabamento em alumínio cristal 0,40x0,50cm.	Unid	65	R$280,00	Duzentos e oitenta reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
11	Adesivos Logo da Prefeitura, impressos eletronicamente por processo digitalizado.	M²	65	R$90,00	Noventa reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
12	Adesivos para Porta de Veículos, impressos eletronicamente por processo digitalizado.	M²	26	R$92,00	Noventa e dois reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
13	Faixa, medindo 3x1m, em lona vinilica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unid	130	R$160,00	Cento e sessenta reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
14	Faixa, medindo 4x1m, em lona vinilica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira, ponteiras de borracha.	Unid	130	R$430,00	Quatrocentos e trinta reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
15	Banner, medindo 0,90x1,20m, em lona vinilica, impresso digitalmente em policromia 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira e cordão de nylon.	Unid	30	R$98,00	Noventa e oito reais	C N DE OLIVEIRA - EPP

16	Banner em lona vinílica, impresso digitalmente em policromia 4/0 cores, com acabamentos em ilhoes, medindo: 10 x 1,0m, artes fornecidas conforme necessidade da secretária solicitante.	Unid	30	R$990,00	Novecentos e noventa reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
17	Banner em lona vinílica impresso digitalmente em policromia 4/0 cores, com acabamentos em ilhoes medindo: 10 x 1,20cm, artes fornecidas conforme a necessidade da secretária solicitante.	Unid	30	R$999,00	Novecentos e noventa e nove reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
18	Banner lona vinílica impresso digitalmente em policromia 4/0 cores, com acabamento em ilhoes medindo: 4x1,20cm, artes fornecidas conforme a necessidade da secretária solicitante.	Unid	30	R$830,00	Oitocentos e trinta reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
19	Banner (para cinema ao ar livre) lona vinílica branca fosca, impresso digitalmente em policromia 4/0 cores, com acabamento em ilhoes medindo 6x 4m, artes fornecidas conforme a necessidade da secretária solicitante.	Unid	30	R$1.490,00	Mil quatrocentos e noventa reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
20	Backdroop lona vinílica, impresso digitalmente em policromia 4/0 cores, com acabamento em em ilhoes medindo 3x3m, artes conforme a necessidade da secretária solicitante.	Unid	30	R$1.190,00	Mil cento e noventa reais	C N DE OLIVEIRA - EPP
Lote 03						
1	Atendimento Básico Diário formulário 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	130	R$11,90	Onze reais e noventa centavos	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
2	Atendimento Anti-rábico coletivo - sinan 50x1 formulário 9 imp. 2/2 BLOCO C/50 FLS	Bloco	33	R$32,00	Trinta e dois reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
3	Atendimento Anti-rábico humano - sinan 50x1 formulário 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	39	R$32,00	Trinta e dois reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
4	Atestado de Saúde Mental formulário 18 100x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	163	R$13,00	Treze reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
5	Atestado Médico formulário 18 100x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	163	R$13,00	Treze reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
6	Atividade de Borrifação Intradomiciliar - malária BLOCO C/50 FLS	Bloco	98	R$20,00	Vinte reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
7	Avaliação auditiva eot. teste da orelha formulário 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	163	R$2,00	Dois reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
8	BoletimDiário de doses aplicadas - BCG formulário 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	63	R$26,00	Vinte e seis reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
9	BoletimDiário de doses aplicadas - dupla adulto formulário 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	63	R$26,00	Vinte e seis reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
10	BoletimDiário de doses aplicadas - dupla viral formulário 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	63	R$26,00	Vinte e seis reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
11	Boletim Diário de doses aplicadas - febre amarela formulário 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	63	R$26,00	Vinte e seis reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
12	BoletimDiário de doses aplicadas - hepatite B formulário 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	63	R$26,00	Vinte e seis reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
13	BoletimDiário de doses aplicadas - menigocócica formulário 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	63	R$26,00	Vinte e seis reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
14	BoletimDiário de doses aplicadas - pneumocócica formulário 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	63	R$26,00	Vinte e seis reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
15	BoletimDiário de doses aplicadas - poliomelite formulário 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	63	R$26,00	Vinte e seis reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
16	BoletimDiário de doses aplicadas - raiva em cultura de celulas formulário 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	63	R$26,00	Vinte e seis reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
17	BoletimDiário de doses aplicadas - rotaviros formulário 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	63	R$26,00	Vinte e seis reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
18	BoletimDiário de doses aplicadas - tetravalente formulário 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	63	R$26,00	Vinte e seis reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
19	BoletimDiário de doses aplicadas - triplice dtp formulário 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	63	R$26,00	Vinte e seis reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
20	BoletimDiário de doses aplicadas - triplice viral formulário 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	63	R$26,00	Vinte e seis reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
21	Boletim de Informação Ambulatorial - sia/sus formulário 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	63	R$26,00	Vinte e seis reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
22	Boletim Diário do Agente formulário 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	195	R$13,00	Treze reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
23	Boletim do chefe de turma frente e verso BLOCO C/50 FLS	Bloco	19	R$26,00	Vinte e seis reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
24	Boletim mensal de imunob. bcg, hepatite b, rotavirus formulário 9 imp. BLOCO C/50 FLS p. 1/1	Bloco	65	R$178,00	Cento e setenta e oito reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
25	Boletim mensal de imunob. vac. pneum. 10 val. cont. menigite formulário 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	65	R$21,00	Vinte e um reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
26	Boletim mensal de imunológ. - oral cont. poliom., tetrav. (dtp/hib) formulário 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	65	R$21,00	Vinte e um reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
27	Cartão da criança unidade	Unid	1300	R$2,60	Dois reais e sessenta centavos	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
28	Cartão da gestante unid. form. 9 pap. 180gm. imp. 2/1	Unid	1300	R$2,60	Dois reais e sessenta centavos	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
29	Cartão da mulher unidade	Unid	1950	R$2,60	Dois reais e sessenta centavos	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
30	Cartão sombra unidade	Unid	6500	R$2,00	Dois reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
31	Contrafebre amarela form. 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	65	R$21,00	Vinte e um reais	MARIA DO P.S.A DA

						ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
32	Contra raiva em cultura de células vero form. 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	33	R$33,00	Trinta e três reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
33	Controle mens. de diabetes mellitus 50x1 form. 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	78	R$21,00	Vinte e um reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
34	Declaração de comparecimentoform. 18 100x1 imp. 1/1 BLOCO C/100 FLS	Bloco	247	R$11,00	Onze reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
35	Diluente p/ vac. contra febre amarela form. 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	63	R$26,00	Vinte e seis reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
36	Diluente p/ vacina tríplice (sarampo/rubéola/caxumba) form. 9 mp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	63	R$26,00	Vinte e seis reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
37	Dupla viral (contra sarampo/rubeóla) form. 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	33	R$32,00	Trinta e dois reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
38	Encaminhamento form. 18 100x1 imp. 1/1 BLOCO C/100 FLS	Bloco	130	R$13,00	Treze reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
39	Encaminhamento do secretário de saúde form. 18 100x1 imp. 1/1 BLOCO C/100 FLS	Bloco	33	R$21,00	Vinte e um reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
40	Ficha Aform. 50x1 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	260	R$19,00	Dezenove reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
41	Ficha B-ges (ficha de acompanhamento da gestante) 50x1 form. 9 imp. 2/1- BLOCO C/50 FLS	Bloco	130	R$19,00	Dezenove reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
42	Ficha B-dia (acompanhamento de diabéticos) form. 9 50x1 imp. 1/1- BLOCO C/50 FLS	Bloco	130	R$19,00	Dezenove reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
43	Ficha B-ha (acompanhamento de hipertensos p/acs) form. 9 50x1 imp. 1/1- BLOCO C/50 FLS	Bloco	130	R$19,00	Dezenove reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
44	Ficha B-han (ficha de acompanhamento de hanseníase) 50x1 form. 9 imp. 2/1- BLOCO C/50 FLS	Bloco	39	R$31,00	Trinta e um reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
45	Ficha D form. 50x1 9 imp. 2/1- BLOCO C/50 FLS	Bloco	33	R$32,00	Trinta e dois reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
46	Ficha D2 form. 50x1 9 imp. 2/1- BLOCO C/50 FLS	Bloco	33	R$32,00	Trinta e dois reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
47	Ficha de acompanhamento de hipertenso e/ou diab-ético - ms form. 9 50x1 imp. 1/1- BLOCO C/50 FLS	Bloco	65	R$26,00	Vinte e seis reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
48	Ficha de atendim. psico. p/ crianças e adolesc. - pse form. 9 50x1 imp. 1/1- BLOCO C/50 FLS	Bloco	47	R$25,00	Vinte e cinco reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
49	Ficha de atendimento de enfermagem 50x1 imp. 1/1- BLOCO C/50 FLS	Bloco	650	R$13,00	Treze reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
50	Ficha de atendimento social - pse form. 9 50x1 imp. 1/1- BLOCO C/50 FLS	Bloco	130	R$19,00	Dezenove reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
51	Ficha de avaliação nutricional 5 a 9 anos - pse form. 9 50x1 imp. 1/1- BLOCO C/50 FLS	Bloco	63	R$26,00	Vinte e seis reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
52	Ficha de avaliação nutricional acima de 10 anos - pse form. 9 50x1 imp. 1/1- BLOCO C/50 FLS	Bloco	63	R$26,00	Vinte e seis reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
53	Ficha de cad. da gestante form. 9 imp. 1/1- BLOCO C/50 FLS	Bloco	98	R$20,00	Vinte reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
54	Ficha de cad. indiv. de dist. de preservativo form. 9 50x1 imp. 1/1- BLOCO C/50 FLS	Bloco	130	R$21,00	Vinte e um reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
55	Ficha de cadastro de contraceptivos form. 9 50x1 imp. 1/1- BLOCO C/50 FLS	Bloco	78	R$27,00	Vinte e sete reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
56	Ficha de continuação 50x1 form. 9 imp. 2/1- BLOCO C/50 FLS	Bloco	195	R$21,00	Vinte e um reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
57	Ficha de det. teste rápido de anti-corpos - sífilis form. 9 1/1 col- BLOCO C/50 FLS	Bloco	65	R$26,00	Vinte e seis reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
58	Ficha de det. teste rápido p/ ant. hepatite - b- anti-hvb form. 9 1/1 col- BLOCO C/50 FLS	Bloco	65	R$26,00	Vinte e seis reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
59	Ficha de det. teste rápido p/ ant. hepatite - c- anti-hvc form. 9 1/1 col- BLOCO C/50 FLS	Bloco	65	R$26,00	Vinte e seis reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
60	Ficha de hiperdia form. 9 50x1 imp. 1/1- BLOCO C/50 FLS	Bloco	390	R$14,00	Quatorze reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
61	Ficha de informação de óbito - pacs form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	32	R$42,00	Quarenta e dois reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
62	Ficha de informação de óbito fetal - pacs form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	32	R$42,00	Quarenta e dois reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
63	Ficha de laudo serviço social form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	234	R$14,00	Quatorze reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
64	Ficha de notific. de acidentes por animais peçonhentos 50x1 form. 9 imp. 2/1- BLOCO C/50 FLS	Bloco	32	R$42,00	Quarenta e dois reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
65	Ficha de notificação de caso de malária - sivep form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	130	R$21,00	Vinte e um mil reais	MARIA DO P.S.A DA

						ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
66	Ficha de notificação do sinan form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	130	R$21,00	Vinte e um mil reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
67	Ficha de teste rápido p/ detecção do hiv 1 e 2 form. 9 1/1 col- BLOCO C/50 FLS	Bloco	130	R$22,00	Vinte e dois reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
68	Ficha de visita domiciliar 50xi form. 27 imp.1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	312	R$14,00	Quatorze reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
69	Ficha individual de atendimento anti-rabico BLOCO C/50 FLS	Bloco	24	R$55,00	Cinquenta e cinco reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
70	Ficha odontológica - pse form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	143	R$19,00	Dezenove reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
71	Ficha para sorologia - pré natal form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	65	R$26,00	Vinte e seis reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
72	Ficha para teste de hiv form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	33	R$42,00	Quarenta e dois reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
73	Ficha pré- natal 50x1 form. 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	98	R$28,00	Vinte e oito reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
74	Ficha relatório ssa2 50x1 form. 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	24	R$55,00	Cinquenta e cinco reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
75	Ficha tb (ficha de acompanhamento de tuberculose) 50x1 form. 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	39	R$42,00	Quarenta e dois reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
76	Ficha tratamento odontológico - ams 50x1 form. 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	325	R$19,00	Dezenove reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
77	Formulário de atendimento do si-cta 50x1 form. 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	33	R$42,00	Quarenta e dois reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
78	Mapa de atendimento ambulatorial form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	195	R$20,00	Vinte reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
79	Mapa de atendimento coletivo -odontológico form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	33	R$42,00	Quarenta e dois reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
80	Mapa de atendimento mensal do laboratório form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	20	R$55,00	Cinquenta e cinco reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
81	Mapa de atendimento odontológico diário form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	1950	R$14,00	Quatorze reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
82	Monitorização das doenças diarréicas agudas form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	65	R$26,00	Vinte e seis reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
83	Notificação de nascido vivo para acs form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	20	R$55,00	Cinquenta e cinco reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
84	Outros soros peçonhentos form. 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	195	R$20,00	Vinte reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
85	Parecer médico para vasectomia/laqueadura form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	65	R$26,00	Vinte e seis reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
86	Parecer psicológico p/ laqueadura e vasectomia form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	65	R$26,00	Vinte e seis reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
87	Parecer social laqueadura/ vasectomia form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	52	R$43,00	Quarenta e três reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
88	Produção diária - serviço social form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	24	R$54,00	Cinquenta e quatro reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
89	Produção diária do enfermeiro BLOCO C/100 FLS	Bloco	1300	R$11,00	Onze reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
90	Produção médica diária BLOCO C/50 FLS	Bloco	1950	R$11,00	Onze reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
91	Produção mensal de saúde bucal 50x1 form. 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	65	R$26,00	Vinte e seis reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
92	Produção mensal do serviço social form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	13	R$61,00	Sessenta e um reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
93	Produção odontológica mensal/proced. coletivos e prev. form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	390	R$19,00	Dezenove reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
94	Protoc. anamnese audiológica form. 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	52	R$43,00	Quarenta e três reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
95	Protoc. de anot. audiológicas form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	52	R$43,00	Quarenta e três reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
96	Receituárioform. 18 100x1 imp. 1/1 BLOCO C/100 FLS	Bloco	3900	R$10,00	Dez reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
97	Receituário de controle especialform. 18 100x1 imp. 1/1 BLOCO C/100 FLS	Bloco	780	R$8,00	Oito reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
98	Receituário p/ controlados - cheque azul 50x1 form. 18 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	78	R$20,00	Vinte reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
99	Registro diário do serviço antivetorial (fad) frente e verso BLOCO C/50 FLS	Bloco	13	R$54,00	Cinquenta e quatro	MARIA DO P.S.A DA

					reais	ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
100	Relat. mensal de ativid. procedimentos e notificações 50x1 form. 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	195	R$20,00	Vinte reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
101	Relatório de acompanhamento de famílias - pacs/psf 50x1 form. 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	66	R$26,00	Vinte e seis reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
102	Relatório de pma-2 produção de marcadores p/ avaliação form. 9 1/1 p.b BLOCO C/50 FLS	Bloco	39	R$31,00	Trinta e um reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
103	Relatório de pma-2 c atividade de produção siab form. 9 1/1 p.b BLOCO C/50 FLS	Bloco	39	R$31,00	Trinta e um reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
104	Relatório de visita domiciliar form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	650	R$15,00	Quinze reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
105	Requisição de exame citopatológico 50x1 form. 9 imp. 2/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	650	R$15,00	Quinze reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
106	Requisição para mamografia BLOCO C/50 FLS	Bloco	130	R$21,00	Vinte e um reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
107	Resumo das atividades do revisor e de envio de lâminas BLOCO C/50 FLS	Bloco	156	R$21,00	Vinte e um reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
108	Resumo das atividades entomológicas BLOCO C/50 FLS	Bloco	13	R$53,00	Cinquenta e três reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
109	Resumo mensal de aedes BLOCO C/50 FLS	Bloco	195	R$21,00	Vinte e um reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
110	Resumo mensal de revisão de lâm. form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	39	R$31,00	Trinta e um reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
111	Resumo mensal laboratório - endemias form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	65	R$21,00	Vinte e um reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
112	Resumo semanal do serviço antivetorial BLOCO C/50 FLS	Bloco	13	R$53,00	Cinquenta e três reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
113	RG-01: resumo de imóvel BLOCO C/50 FLS	Bloco	13	R$53,00	Cinquenta e três reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
114	RG-02: resumo de quarteirão BLOCO C/50 FLS	Bloco	13	R$53,00	Cinquenta e três reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
115	RG-03: resumo de localidades BLOCO C/50 FLS	Bloco	13	R$53,00	Cinquenta e três reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
116	Solicitação/resultado de exame externo form. 18 100x1 imp. 1/1 BLOCO C/100 FLS	Bloco	195	R$21,00	Vinte e um reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
117	Solicitação de exames - interno form. 18 100x1 imp. 1/1 BLOCO C/100 FLS	Bloco	1300	R$10,00	Dez reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
118	Termo de inspeção form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	624	R$15,00	Quinze reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
119	Termo de manifestação da vontade form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	63	R$25,00	Vinte e cinco reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
120	Termo de referência - consulta especializada form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	520	R$15,00	Quinze reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
121	Termo de referência - solicitação de exame externo form. 9 50x1 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	650	R$15,00	Quinze reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
122	Tríplice viral contra (sarampo/rubéola/caxumba) form. 9 imp. 1/1 BLOCO C/50 FLS	Bloco	130	R$21,00	Vinte e um reais	MARIA DO P.S.A DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
Lote 04						
01	**Camisa** em malha 100% algodão, serviço de confecção de pintura serigrafia a base d'água, unissex, embaladas individualmente e devidamente identificadas por tipo e tamanho, artes conforme a necessidade da secretária solicitante. **Tamanho P**	Unid.	500	R$37,90	Trinta e sete reais noventa centavos	C N DE OLIVEIRA - EPP
02	**Camisa** em malha 100% algodão, serviço de confecção de pintura serigrafia a base d'água, unissex, embaladas individualmente e devidamente identificadas por tipo e tamanho, artes conforme a necessidade da secretária solicitante. **Tamanho M**	Unid.	500	R$37,90	Trinta e sete reais e noventa centavos	C N DE OLIVEIRA - EPP
03	**Camisa** em malha 100% algodão, serviço de confecção de pintura serigrafia a base d'água, unissex, embaladas individualmente e devidamente identificadas por tipo e tamanho, artes conforme a necessidade da secretária solicitante. **Tamanho G**	Unid.	500	R$37,90	Trinta e sete reais e noventa centavos	C N DE OLIVEIRA - EPP
04	**Camisa** em malha 100% algodão, serviço de confecção de pintura serigrafia a base d'água unissex, embaladas individualmente e devidamente identificadas por tipo e tamanho, artes conforme a necessidade da secretária solicitante. **Tamanho GG**	Unid.	500	R$37,90	Trinta e sete reais e noventa centavos	C N DE OLIVEIRA - EPP
05	**Camisa** em malha poliéster, modelo polo, de confecção de pintura serigrafia a base d'água unissex, embaladas individualmente e devidamente identificadas por tipo e tamanho, artes conforme a necessidade da secretária solicitante. **Tamanho P**	Unid.	500	R$37,90	Trinta e sete reais e noventa centavos	C N DE OLIVEIRA - EPP
06	**Camisa** em malha poliéster, modelo polo, de confecção de pintura serigrafia a base d'água unissex, embaladas individualmente e devidamente identificadas por tipo e tamanho, artes conforme a necessidade da secretária solicitante**. Tamanho M**	Unid.	500	R$37,90	Trinta e sete reais e noventa centavos	C N DE OLIVEIRA - EPP
07	**Camisa** em malha poliéster, modelo polo, com serviço de confecção de pintura, serigrafia a base d'água unissex, embaladas individualmente e devidamente identificadas por tipo e tamanho, artes conforme a necessidade da secretária solicitante. **Tamanho G**	Unid.	500	R$37,90	Trinta e sete reais e noventa centavos	C N DE OLIVEIRA - EPP
08	**Camisa** em malha poliéster modelo polo, com serviço de confecção de pintura, serigrafia a base d'água unissex, embaladas individualmente e devidamente identificadas por tipo e tamanho, artes conforme a necessidade da secretária solicitante. **Tamanho GG**	Unid.	500	R$37,90	Trinta e sete reais e noventa centavos	C N DE OLIVEIRA - EPP

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos/serviço do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:

Os preços das não poderão ser reajustados no período inferior a 06 (seis) meses.

Na hipótese de o prazo do fornecimento dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao FORNECEDOR, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do FORNECEDOR.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 06 (seis) meses contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os preços dos produtos poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 06 (seis) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal e será de responsabilidade da Administração a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.
As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento quando houver, apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas das embarcações que deverão ser entregues.

Os produtos deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.
Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os produtos apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os produtos serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos produtos far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos produtos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do
Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

I - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos, quando houver.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de
Fornecimento;
b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados. A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea "e", estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produtos solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos produtos, configurando inexecução total.	5	Por dia
6	Fornecer produtos que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou produtos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ordem de Serviços ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIs, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).
Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.
A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.028/2019, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura, a publicação do respectivo extrato deverá ser publicada na imprensa oficial.
Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.
Fica designado como Gestor do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho.
Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Maraã e do Fornecedor Beneficiário.

Maraã, 01 de julho de 2019.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração

MARIA DO P.S.A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 09.232.280/0001-38

C N DE OLIVEIRA - EPP
CNPJ: 22.850.607/0001-01

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9B9CAF27

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
LEI Nº 102 DE 1 DE AGOSTO DE 2019.

LEI Nº 102 DE 1 DE AGOSTO DE 2019.

Altera anexos da Lei Municipal nº 012/2017, de 28 de outubro de 2017 que alterou os anexos da Lei Municipal nº 03/2015, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores em Educação do Município de Novo Aripuanã-AM e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, usando de suas atribuições legais que lhes são asseguradas por leis e pelo Regimento Interno da Câmara,

FAZ saber que o Poder Legislativo Municipal de Novo Aripuanã, em Sessão de 1 de agosto de 2019, aprovou a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Ficam alterados os ANEXOS II, III, IV, IV e V da Lei Municipal nº 012/2015 de 28 de outubro de 2017, na forma do anexo da presente Lei.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 1 de agosto de 2019.

NEUMICE REGES PINTO
Presidente

FÁBIO PIMENTEL PINTO
1º Secretário

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO - PROFESSOR 20 HORAS							
REGIME	**CLASSE**	**REFERÊNCIA/NÍVEL**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
20 HORAS	**PROFESSOR – NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - (PROF-NS)**	**I**	R$ 1.149,40	R$ 1.160,89	R$ 1.172,50	R$ 1.184,23	R$ 1.196,07
		II	R$ 1.243,91	R$ 1.256,35	R$ 1.268,92	R$ 1.281,60	R$ 1.294,42
		III	R$ 1.346,20	R$ 1.359,66	R$ 1.373,26	R$ 1.386,99	R$ 1.400,86
		IV	R$ 1.456,89	R$ 1.471,46	R$ 1.486,18	R$ 1.501,04	R$ 1.516,05
		V	R$ 1.576,69	R$ 1.592,46	R$ 1.608,38	R$ 1.624,47	R$ 1.640,71
	PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - (PROF-LPL)	**I**	R$ 1.436,75	R$ 1.451,12	R$ 1.465,63	R$ 1.480,28	R$ 1.495,09
		II	R$ 1.554,89	R$ 1.570,44	R$ 1.586,14	R$ 1.602,01	R$ 1.618,03
		III	R$ 1.682,75	R$ 1.699,57	R$ 1.716,57	R$ 1.733,74	R$ 1.751,07
		IV	R$ 1.821,12	R$ 1.839,33	R$ 1.857,72	R$ 1.876,30	R$ 1.895,06
		V	R$ 1.970,86	R$ 1.990,57	R$ 2.010,48	R$ 2.030,58	R$ 2.050,89
	PROFESSOR ESPECIALIZAÇÃO (PROF- ESP)	**I**	R$ 1.551,69	R$ 1.567,21	R$ 1.582,88	R$ 1.598,71	R$ 1.614,69
		II	R$ 1.679,28	R$ 1.696,08	R$ 1.713,04	R$ 1.730,17	R$ 1.747,47
		III	R$ 1.817,37	R$ 1.835,54	R$ 1.853,90	R$ 1.872,44	R$ 1.891,16
		IV	R$ 1.966,81	R$ 1.986,47	R$ 2.006,34	R$ 2.026,40	R$ 2.046,67
		V	R$ 2.128,53	R$ 2.149,82	R$ 2.171,32	R$ 2.193,03	R$ 2.214,96
	PROFESSOR MESTRADO(PROF-MSC)	**I**	R$ 1.724,10	R$ 1.741,34	R$ 1.758,75	R$ 1.776,34	R$ 1.794,11
		II	R$ 1.865,87	R$ 1.884,53	R$ 1.903,37	R$ 1.922,41	R$ 1.941,63
		III	R$ 2.019,30	R$ 2.039,49	R$ 2.059,88	R$ 2.080,48	R$ 2.101,29
		IV	R$ 2.185,34	R$ 2.207,19	R$ 2.229,27	R$ 2.251,56	R$ 2.274,07
		V	R$ 2.365,04	R$ 2.388,69	R$ 2.412,57	R$ 2.436,70	R$ 2.461,07
	PROFESSOR DOUTORADO (PROF- DTR)	**I**	R$ 1.896,51	R$ 1.915,48	R$ 1.934,63	R$ 1.953,98	R$ 1.973,52
		II	R$ 2.052,46	R$ 2.072,98	R$ 2.093,71	R$ 2.114,65	R$ 2.135,79
		III	R$ 2.221,23	R$ 2.243,44	R$ 2.265,87	R$ 2.288,53	R$ 2.311,42
		IV	R$ 2.403,87	R$ 2.427,91	R$ 2.452,19	R$ 2.476,71	R$ 2.501,48
		V	R$ 2.601,54	R$ 2.627,56	R$ 2.653,83	R$ 2.680,37	R$ 2.707,17

TABELA DE VENCIMENTO - PEDAGOGO 40 HORAS (DE 2015)							
REGIME	**CLASSE**	**REFERÊNCIA/NÍVEL**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
40 HORAS	**LICENCIATURA PLENA**	**I**	R$ 2.779,65	R$ 2.807,45	R$ 2.835,52	R$ 2.863,88	R$ 2.892,51
		II	R$ 3.008,22	R$ 3.038,30	R$ 3.068,68	R$ 3.099,37	R$ 3.130,36
		III	R$ 3.255,58	R$ 3.288,13	R$ 3.321,01	R$ 3.354,22	R$ 3.387,77
		IV	R$ 3.523,28	R$ 3.558,51	R$ 3.594,09	R$ 3.630,03	R$ 3.666,33
		V	R$ 3.812,99	R$ 3.851,12	R$ 3.889,63	R$ 3.928,53	R$ 3.967,81
	ESPECIALIZAÇÃO	**I**	R$ 3.474,56	R$ 3.509,31	R$ 3.544,40	R$ 3.579,85	R$ 3.615,64
		II	R$ 3.760,27	R$ 3.797,87	R$ 3.835,85	R$ 3.874,21	R$ 3.912,95
		III	R$ 4.069,47	R$ 4.110,16	R$ 4.151,27	R$ 4.192,78	R$ 4.234,71
		IV	R$ 4.404,09	R$ 4.448,14	R$ 4.492,62	R$ 4.537,54	R$ 4.582,92
		V	R$ 4.766,24	R$ 4.813,90	R$ 4.862,04	R$ 4.910,66	R$ 4.959,76
	MESTRADO	**I**	R$ 3.613,55	R$ 3.649,68	R$ 3.686,18	R$ 3.723,04	R$ 3.760,27
		II	R$ 3.910,68	R$ 3.949,79	R$ 3.989,28	R$ 4.029,18	R$ 4.069,47
		III	R$ 4.232,25	R$ 4.274,57	R$ 4.317,32	R$ 4.360,49	R$ 4.404,09
		IV	R$ 4.580,26	R$ 4.626,06	R$ 4.672,32	R$ 4.719,04	R$ 4.766,24
		V	R$ 4.956,88	R$ 5.006,45	R$ 5.056,52	R$ 5.107,08	R$ 5.158,15
	DOUTORADO	**I**	R$ 3.752,53	R$ 3.790,05	R$ 3.827,95	R$ 3.866,23	R$ 3.904,90
		II	R$ 4.061,09	R$ 4.101,70	R$ 4.142,72	R$ 4.184,15	R$ 4.225,99
		III	R$ 4.395,03	R$ 4.438,98	R$ 4.483,37	R$ 4.528,20	R$ 4.573,48
		IV	R$ 4.756,42	R$ 4.803,99	R$ 4.852,03	R$ 4.900,55	R$ 4.949,55
		V	R$ 5.147,53	R$ 5.199,01	R$ 5.251,00	R$ 5.303,51	R$ 5.356,54

TABELA DE VENCIMENTO - BIBLIOTECÁRIO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL							
	CLASSE	**REFERÊNCIA/NÍVEL**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
REGIME 40 HORAS	**SUPERIOR**	**I**	R$ 3.800,00	R$ 3.838,00	R$ 3.876,38	R$ 3.915,14	R$ 3.954,30
		II	R$ 4.112,47	R$ 4.153,59	R$ 4.195,13	R$ 4.237,08	R$ 4.279,45
		III	R$ 4.450,63	R$ 4.495,13	R$ 4.540,09	R$ 4.585,49	R$ 4.631,34
		IV	R$ 4.816,59	R$ 4.864,76	R$ 4.913,41	R$ 4.962,54	R$ 5.012,17
		V	R$ 5.212,65	R$ 5.264,78	R$ 5.317,43	R$ 5.370,60	R$ 5.424,31
	ESPECIALIZAÇÃO	**I**	R$ 4.750,00	R$ 4.797,50	R$ 4.845,48	R$ 4.893,93	R$ 4.942,87
		II	R$ 5.140,58	R$ 5.191,99	R$ 5.243,91	R$ 5.296,35	R$ 5.349,31
		III	R$ 5.563,28	R$ 5.618,92	R$ 5.675,11	R$ 5.731,86	R$ 5.789,18
		IV	R$ 6.020,74	R$ 6.080,95	R$ 6.141,76	R$ 6.203,18	R$ 6.265,21
		V	R$ 6.515,82	R$ 6.580,98	R$ 6.646,79	R$ 6.713,25	R$ 6.780,39
	MESTRADO	**I**	R$ 4.940,00	R$ 4.989,40	R$ 5.039,29	R$ 5.089,69	R$ 5.140,58
		II	R$ 5.346,21	R$ 5.399,67	R$ 5.453,67	R$ 5.508,20	R$ 5.563,28
		III	R$ 5.785,82	R$ 5.843,67	R$ 5.902,11	R$ 5.961,13	R$ 6.020,74
		IV	R$ 6.261,57	R$ 6.324,19	R$ 6.387,43	R$ 6.451,30	R$ 6.515,82
		V	R$ 6.776,45	R$ 6.844,22	R$ 6.912,66	R$ 6.981,78	R$ 7.051,60
	DOUTORADO	**I**	R$ 5.130,00	R$ 5.181,30	R$ 5.233,11	R$ 5.285,44	R$ 5.338,30
		II	R$ 5.551,83	R$ 5.607,35	R$ 5.663,42	R$ 5.720,06	R$ 5.777,26
		III	R$ 6.008,35	R$ 6.068,43	R$ 6.129,12	R$ 6.190,41	R$ 6.252,31

		IV	R$ 6.502,40	R$ 6.567,43	R$ 6.633,10	R$ 6.699,43	R$ 6.766,43
		V	R$ 7.037,08	R$ 7.107,45	R$ 7.178,53	R$ 7.250,31	R$ 7.322,82

TABELA DE VENCIMENTO - NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL (ANEXO IV)						
CARGO	REFERÊNCIA/NÍVEL	A	B	C	D	E
SECRETÁRIO DE ESCOLA	I	R$ 1.000,76	R$ 1.010,77	R$ 1.020,88	R$ 1.031,08	R$ 1.041,39
	II	R$ 1.083,05	R$ 1.093,88	R$ 1.104,82	R$ 1.115,87	R$ 1.127,03
	III	R$ 1.172,11	R$ 1.183,83	R$ 1.195,67	R$ 1.207,62	R$ 1.219,70
	IV	R$ 1.268,49	R$ 1.281,17	R$ 1.293,98	R$ 1.306,92	R$ 1.319,99
	V	R$ 1.372,79	R$ 1.386,52	R$ 1.400,39	R$ 1.414,39	R$ 1.428,53
MONITOR INFANTIL	I	R$ 1.149,40	R$ 1.160,89	R$ 1.172,50	R$ 1.184,23	R$ 1.196,07
	II	R$ 1.243,91	R$ 1.256,35	R$ 1.268,92	R$ 1.281,60	R$ 1.294,42
	III	R$ 1.346,20	R$ 1.359,66	R$ 1.373,26	R$ 1.386,99	R$ 1.400,86
	IV	R$ 1.456,89	R$ 1.471,46	R$ 1.486,18	R$ 1.501,04	R$ 1.516,05
	V	R$ 1.576,69	R$ 1.592,46	R$ 1.608,38	R$ 1.624,47	R$ 1.640,71
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	I	R$ 998,00	R$ 1.007,98	R$ 1.018,06	R$ 1.028,24	R$ 1.038,52
	II	R$ 1.080,06	R$ 1.090,86	R$ 1.101,77	R$ 1.112,79	R$ 1.123,92
	III	R$ 1.168,88	R$ 1.180,56	R$ 1.192,37	R$ 1.204,29	R$ 1.216,34
	IV	R$ 1.264,99	R$ 1.277,64	R$ 1.290,42	R$ 1.303,32	R$ 1.316,35
	V	R$ 1.369,01	R$ 1.382,70	R$ 1.396,52	R$ 1.410,49	R$ 1.424,59

TABELA DE VENCIMENTO - NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO (ANEXO IV)						
CARGO	REFERÊNCIA/NÍVEL	A	B	C	D	E
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I	R$ 998,00	R$ 1.007,98	R$ 1.018,06	R$ 1.028,24	R$ 1.038,52
	II	R$ 1.080,06	R$ 1.090,86	R$ 1.101,77	R$ 1.112,79	R$ 1.123,92
	III	R$ 1.168,88	R$ 1.180,56	R$ 1.192,37	R$ 1.204,29	R$ 1.216,34
	IV	R$ 1.264,99	R$ 1.277,64	R$ 1.290,42	R$ 1.303,32	R$ 1.316,35
	V	R$ 1.369,01	R$ 1.382,70	R$ 1.396,52	R$ 1.410,49	R$ 1.424,59
MERENDEIRA	I	R$ 998,00	R$ 1.007,98	R$ 1.018,06	R$ 1.028,24	R$ 1.038,52
	II	R$ 1.080,06	R$ 1.090,86	R$ 1.101,77	R$ 1.112,79	R$ 1.123,92
	III	R$ 1.168,88	R$ 1.180,56	R$ 1.192,37	R$ 1.204,29	R$ 1.216,34
	IV	R$ 1.264,99	R$ 1.277,64	R$ 1.290,42	R$ 1.303,32	R$ 1.316,35
	V	R$ 1.369,01	R$ 1.382,70	R$ 1.396,52	R$ 1.410,49	R$ 1.424,59
MOTORISTA "D"	I	R$ 998,00	R$ 1.007,98	R$ 1.018,06	R$ 1.028,24	R$ 1.038,52
	II	R$ 1.080,06	R$ 1.090,86	R$ 1.101,77	R$ 1.112,79	R$ 1.123,92
	III	R$ 1.168,88	R$ 1.180,56	R$ 1.192,37	R$ 1.204,29	R$ 1.216,34
	IV	R$ 1.264,99	R$ 1.277,64	R$ 1.290,42	R$ 1.303,32	R$ 1.316,35
	V	R$ 1.369,01	R$ 1.382,70	R$ 1.396,52	R$ 1.410,49	R$ 1.424,59
MOTORISTA FLUVIAL	I	R$ 998,00	R$ 1.007,98	R$ 1.018,06	R$ 1.028,24	R$ 1.038,52
	II	R$ 1.080,06	R$ 1.090,86	R$ 1.101,77	R$ 1.112,79	R$ 1.123,92
	III	R$ 1.168,88	R$ 1.180,56	R$ 1.192,37	R$ 1.204,29	R$ 1.216,34
	IV	R$ 1.264,99	R$ 1.277,64	R$ 1.290,42	R$ 1.303,32	R$ 1.316,35
	V	R$ 1.369,01	R$ 1.382,70	R$ 1.396,52	R$ 1.410,49	R$ 1.424,59
VIGIA	I	R$ 998,00	R$ 1.007,98	R$ 1.018,06	R$ 1.028,24	R$ 1.038,52
	II	R$ 1.080,06	R$ 1.090,86	R$ 1.101,77	R$ 1.112,79	R$ 1.123,92
	III	R$ 1.168,88	R$ 1.180,56	R$ 1.192,37	R$ 1.204,29	R$ 1.216,34
	IV	R$ 1.264,99	R$ 1.277,64	R$ 1.290,42	R$ 1.303,32	R$ 1.316,35
	V	R$ 1.369,01	R$ 1.382,70	R$ 1.396,52	R$ 1.410,49	R$ 1.424,59
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	I	R$ 998,00	R$ 1.007,98	R$ 1.018,06	R$ 1.028,24	R$ 1.038,52
	II	R$ 1.080,06	R$ 1.090,86	R$ 1.101,77	R$ 1.112,79	R$ 1.123,92
	III	R$ 1.168,88	R$ 1.180,56	R$ 1.192,37	R$ 1.204,29	R$ 1.216,34
	IV	R$ 1.264,99	R$ 1.277,64	R$ 1.290,42	R$ 1.303,32	R$ 1.316,35
	V	R$ 1.369,01	R$ 1.382,70	R$ 1.396,52	R$ 1.410,49	R$ 1.424,59

TABELA DE VENCIMENTO - NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL (ANEXO V)						
CARGO	REFERÊNCIA/NÍVEL	A	B	C	D	E
PROFESSOR LEIGO	I	R$ 998,00	R$ 1.007,98	R$ 1.018,06	R$ 1.028,24	R$ 1.038,52
	II	R$ 1.080,06	R$ 1.090,86	R$ 1.101,77	R$ 1.112,79	R$ 1.123,92
	III	R$ 1.168,88	R$ 1.180,56	R$ 1.192,37	R$ 1.204,29	R$ 1.216,34
	IV	R$ 1.264,99	R$ 1.277,64	R$ 1.290,42	R$ 1.303,32	R$ 1.316,35
	V	R$ 1.369,01	R$ 1.382,70	R$ 1.396,52	R$ 1.410,49	R$ 1.424,59

Publicado por:
Gilson Ribeiro Bentes
Código Identificador:CB39D868

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL Nº 006/2019-COMISSÃO ESPECIAL

EDITAL Nº 006/2019 - COMISSÃO ESPECIAL

A Comissão Especial de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Parintins, criada pela Resolução nº 002/2019-CMDCA, nos termos do inciso I, do art. 2º da referida resolução, por sua Presidente e seus demais integrantes, TORNA PÚBLICO o gabarito da Prova Objetiva e o resultado da análise da Prova Dissertativa, em atendimento ao que determina o Edital nº 001/2019-Comissão Especial/CMDCA, conforme abaixo.

Prova Objetiva:

1	D	31	C
2	D	32	C
3	B	33	C

4	B	34	A
5	C	35	A
6	C	36	D
7	B	37	D
8	A	38	A
9	A	39	A
10	D	40	B
11	B	41	A
12	A	42	D
13	C	43	A
14	D	44	B
15	D	45	A
16	C	46	D
17	B	47	A
18	C	48	D
19	C	49	A
20	D	50	C
21	A	51	A
22	B	52	B
23	D	53	D
24	C	54	C
25	B	55	A
26	D	56	D
27	D	57	C
28	B	58	C
29	B	59	D
30	D	60	C

Prova Dissertativa:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA QUESTÕES DISSERTATIVAS
1	ANA DE NAZARÉ MIRANDA DE SOUZA	7
2	IVANEZ DE OLIVEIRA BARROS	3
4	MARIA AUSENEIDE FARIAS BRITO DAS NEVES	5
5	TELCIMAR BARROS FREIRE	2,5
6	VALDENILDES SEIXAS AZEVEDO	3,5
7	NILCIARA BARBOSA MACHADO	8
8	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	8,5
9	JOSIAS BENTES DE AZEVEDO FILHO	8,5
10	FERNANDO BUÁS MARTINS	7
11	SIMONY SOUZA PICANÇO	8
12	JOÃO MAURÍCIO LAGO CECÍLIO	9,5
13	JOCIFRAN BATISTA LIMA	9,5
14	RONESSA MARIA FARIAS DE SOUZA	8
15	ANTONIA PEREIRA PONTES	10
16	JOSÉ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA	1
18	MARCOS DA SILVA AZEVEDO	4,5
19	IRIS SIMAS RIBEIRO	10
20	IZA CRISTIANE PEREIRA PINHEIRO	0
21	JOSÉ AILSON DE MELO LOPES	8
22	FRANCINETE PEREIRA BRASIL	8
24	DULCINEVES FERREIRA PACHECO	5,5
25	RONNY EVALDO DA SILVA FARIAS	8,5
26	ALEX WALKER BEZERRA GOMES	4
27	SILNEIDE LIMA PORTELA	6
28	ROGERSON FILGUEIRA DE FARIAS	6
29	FERNANDA ANDRADE BUTEL	7,5
30	ERIKA KELLY FARIAS DA SILVA	3,5
31	RONEY GRAÇA PANTOJA	4,5
33	WISSILENE FERREIRA LIMA	8
34	ERIVALDO MIRANDA DA SILVA	8

Os demais itens permanecem inalterados.

Registre, publique-se e cumpra-se.

Parintins, 02 de agosto de 2019.

FRANCISCA GABRIELE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:74E65521

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2020-2024.

PROCESSO CONSELHO TUTELAR SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel da Cachoeira - CMDCA, torna Público aos interessados o Gabarito Oficial da prova escrita do processo de escolha do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020-2024.

GABARITO

QUESTÃO 1	**B**
QUESTÃO 2	**C**
QUESTÃO 3	**B**
QUESTÃO 4	**B**
QUESTÃO 5	**C**
QUESTÃO 6	**A**
QUESTÃO 7	**B**
QUESTÃO 8	**A**
QUESTÃO 9	**B**
QUESTÃO 10	**D**
QUESTÃO 11	**D**
QUESTÃO 12	**D**
QUESTÃO 13	**C**
QUESTÃO 14	**C**
QUESTÃO 15	**A**
QUESTÃO 16	**C**
QUESTÃO 17	**B**
QUESTÃO 18	**A**
QUESTÃO 19	**B**
QUESTÃO 20	**B**
QUESTÃO 21	**D**
QUESTÃO 22	**D**
QUESTÃO 23	**B**
QUESTÃO 24	**D**
QUESTÃO 25	**B**
QUESTÃO 26	**A**
QUESTÃO 27	**D**
QUESTÃO 28	**B**
QUESTÃO 29	**C**
QUESTÃO 30	**D**
QUESTÃO 31	**C**
QUESTÃO 32	**C**
QUESTÃO 33	**B**
QUESTÃO 34	**D**
QUESTÃO 35	**D**
QUESTÃO 36	**A**
QUESTÃO 37	**B**
QUESTÃO 38	**C**
QUESTÃO 39	**C**
QUESTÃO 40	**D**
QUESTÃO 41	**A**
QUESTÃO 42	**D**
QUESTÃO 43	**D**
QUESTÃO 44	**A**
QUESTÃO 45	**C**
QUESTÃO 46	**A**
QUESTÃO 47	**D**
QUESTÃO 48	**D**
QUESTÃO 49	**A**
QUESTÃO 50	**C**
QUESTÃO 51	**C**
QUESTÃO 52	**D**
QUESTÃO 53	**B**
QUESTÃO 54	**B**
QUESTÃO 55	**C**
QUESTÃO 56	**D**
QUESTÃO 57	**A**
QUESTÃO 58	**D**
QUESTÃO 59	**D**
QUESTÃO 60	**B**

São Gabriel da Cachoeira-Am, aos 05 dias do mês de agosto de 2019.

_____
Presidente da Comissão Especial para o Processo de Escolha Unificado para Conselho Tutelar
CMDCA/SGC/AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C139A061

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 004/2019/CEECTTAB-AM.

COMISSÃO ESPECIAL PARA ESCOLHA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE TABATINGA – AM - 2019.

Resolução nº 004/2019/CEECTTAB-AM.

A Comissão Especial para Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar/2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo **Edital 001/CMDCA/2019,** publicado no sitio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 08/05/2019, Edição 2352;

Resolve:
I – Tornar público o resultado da Prova de Conhecimentos aplicada aos inscritos para o pleito de 06 de outubro de 2019:

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
001	ALDENEY TANTANTA JANUARIO	45
002	MARGARIDA MAFRA SILVA	62
003	RAIMUNDO ARAUJO CAMPOS	52
004	VERA DULCE DA SILVA FALCAO	xx
005	ANTONIO JORGE TENAZOR PEVAS	72
006	RENÉ LIMA PINTO	44
007	DILHIANA GONCALVES DA SILVA	50
008	DAMARIS MALAFAIA HUANY	43
009	ELIANE LOPES ALVES	53
010	WILLIAN ARAUJO DA SILVA	47
011	IZAIAS RODRIGUES DIAS	60
012	JOSUE LOPES CABRERA	45
013	VALDIZIA ARAUJO RODRIGUES	xx
014	FRANCISCA BARBOSA DE SOUZA	60
015	MAURICIO LOPES RODRIGUES	xx
016	FABIANA DOS SANTOS BRITO	69
017	THIAGO SANTOS COSTA	65
018	ALDILENE RODRIGUES MARTINS	45
019	BRENDA MARTINS D'AVILA	52
020	VAGNER ANAQUIRI SAMIAS	33
021	JOAO PARENTE FORTES	25
022	TIAGO DA SILVA RAMOS	66
023	THAYS LANDAZURI DE AGUIAR	69
024	RUBEN DARIO COSTA CASTRO	66
025	MARIA ADVIRGENS DA COSTA DIAS	36
026	JONEIA DE ASSIS DIAS	60
027	DAYANE BITENCOURT NORONHA	xx
028	LUIZA RENATA PEREIRA CHAVES	63
029	THAYLA PATRICIA FELIX RIBEIRO	47
030	LORENA MARTINS NOVELLO	50
031	ZECARLOS COSTODIO FIRMINO	60
032	ALESSANDRA DOS SANTOS ALMEIDA	32

II – Esta resolução tem efeitos a partir de sua publicação.

Tabatinga – AM, 02 de agosto de 2019.

VALDIR DE JESUS GONÇALVES
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:D7DC7773



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL / ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara de Vereadores de Envira - AM (Poder Legislativo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: Exercício: 2019
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	77.718,32	79.999,76	99.912,18	78.124,13	79.223,43	78.379,97	97.460,37	90.327,83	69.263,73	94.319,68	69.619,11	90.515,06	1.004.863,57	1.494,08
Pessoal Ativo	77.718,32	79.999,76	99.912,18	78.124,13	79.223,43	78.379,97	97.460,37	90.327,83	69.263,73	94.319,68	69.619,11	90.515,06	1.004.863,57	1.494,08
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	67.413,34	68.405,20	79.714,72	67.358,44	68.266,96	67.105,25	81.743,66	79.384,94	69.263,73	71.386,17	68.506,46	69.029,19	857.578,06	1.494,08
Obrigações Patronais	10.304,98	11.594,56	20.197,46	10.765,69	10.956,47	10.648,40	15.716,71	10.942,89	0,00	22.933,51	1.112,65	21.485,87	146.659,19	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	931,61	0,00	11.126,08	0,00	0,00	0,00	0,00	12.057,69	1.494,08
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.126,08	0,00	0,00	0,00	0,00	9.126,08	1.494,08
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	931,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	931,61	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	77.718,32	79.999,76	99.912,18	78.124,13	79.223,43	77.448,36	97.460,37	79.201,75	69.263,73	94.319,68	69.619,11	90.515,06	992.805,88	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	39.477.410,06	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	39.477.410,06	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	992.805,88	2,51
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.368.644,60	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.250.212,37	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.131.780,14	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Notas Explicativas	**Valores**
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	Valores
	30/04/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by RAIMUNDO LIRA DE CASTRO:34565949253
Date: 2019.07.31 22:50:34 BOT
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Envira - AM
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6
As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:CFFFEDA9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2018 A JUN/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	53.309,19	53.309,19	53.627,19	52.991,19	53.309,19	54.227,50	60.026,35	63.387,37	63.793,22	63.716,67	91.345,32	80.703,00	743.745,38	0,00
Pessoal Ativo	53.309,19	53.309,19	53.627,19	52.991,19	53.309,19	54.227,50	60.026,35	63.387,37	63.793,22	63.716,67	91.345,32	80.703,00	743.745,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.309,19	53.309,19	53.627,19	52.991,19	53.309,19	54.227,50	49.201,92	51.956,85	52.289,52	63.716,67	63.383,34	66.150,00	667.471,75	0,00

Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.824,43	11.430,52	11.503,70	0,00	27.961,98	14.553,00	76.273,63	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	53.309,19	53.309,19	53.627,19	52.991,19	53.309,19	54.227,50	60.026,35	63.387,37	63.793,22	63.716,67	91.345,32	80.703,00	743.745,38	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													32.548.050,71	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)													0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													32.548.050,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													743.745,38	2,29
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													1.952.883,04	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													1.855.238,89	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													1.757.594,74	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

EDSON DE OLIVEIRA SERRÃO
776.801.622-04
Presidente

ANDRÉIA LAURIA DE M. SAMPAIO
Contadora CRC/AM 010.510/O-5

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:610FD5F6

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado														
Câmara de Vereadores de Juruá - AM (Poder Legislativo)														
CNPJ:														
Exercício: 2019														
Período de referência: 1º semestre														
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	53.309,19	53.309,19	53.627,19	52.991,19	53.309,19	54.227,50	60.026,35	63.387,37	63.793,22	63.716,67	91.345,32	80.703,00	743.745,38	0,00
Pessoal Ativo	53.309,19	53.309,19	53.627,19	52.991,19	53.309,19	54.227,50	60.026,35	63.387,37	63.793,22	63.716,67	91.345,32	80.703,00	743.745,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.309,19	53.309,19	53.627,19	52.991,19	53.309,19	54.227,50	49.201,92	51.956,85	52.289,52	63.716,67	63.383,34	66.150,00	667.471,75	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.824,43	11.430,52	11.503,70	0,00	27.961,98	14.553,00	76.273,63	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	53.309,19	53.309,19	53.627,19	52.991,19	53.309,19	54.227,50	60.026,35	63.387,37	63.793,22	63.716,67	91.345,32	80.703,00	743.745,38	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	32.548.050,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	32.548.050,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	743.745,38	2,29
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.952.883,04	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.855.238,89	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.757.594,74	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1

Digitally signed by EDSON DE OLIVEIRA SERRAO:77680162204

Date: 2019.07.31 18:24:19 BOT
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Juruá – AM
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Raimundo Francisco Teixeira Mota
Código Identificador:8AE4DDA6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2018 A JUN/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	133.026,95	115.795,87	114.815,77	114.815,77	115.970,11	134.879,40	124.981,55	126.174,60	123.705,66	121.170,26	121.170,26	121.502,89	1.468.009,09	327,95
Pessoal Ativo	130.049,60	113.810,97	112.830,87	112.830,87	113.985,21	131.902,05	122.996,65	124.189,70	121.720,76	119.185,36	119.185,36	119.517,99	1.442.205,39	327,95
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	110.467,39	94.228,76	93.248,66	93.248,66	94.202,66	106.405,43	101.650,13	102.850,17	100.751,74	98.615,76	98.615,76	98.948,39	1.193.233,51	0,00
Obrigações Patronais	19.582,21	19.582,21	19.582,21	19.582,21	19.782,55	25.496,62	21.346,52	21.339,53	20.969,02	20.569,60	20.569,60	20.569,60	248.971,88	327,95
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.977,35	1.984,90	1.984,90	1.984,90	1.984,90	2.977,35	1.984,90	1.984,90	1.984,90	1.984,90	1.984,90	1.984,90	25.803,70	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	2.977,35	1.984,90	1.984,90	1.984,90	1.984,90	2.977,35	1.984,90	1.984,90	1.984,90	1.984,90	1.984,90	1.984,90	25.803,70	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327,95
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327,95
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	133.026,95	115.795,87	114.815,77	114.815,77	115.970,11	134.879,40	124.981,55	126.174,60	123.705,66	121.170,26	121.170,26	121.502,89	1.468.009,09	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)													0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													1.468.009,09	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													0,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													0,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													0,00	5,40
Nota:														
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.														
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:														
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;														
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64														
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal														

LEONILDO BARBOSA NASCIMENTO
622.770.572-15
Presidente

SÁVIA COSTA DE OLIVEIRA
Contadora CRC/AM 009773/O-3

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.188], CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇA

Publicado por:
Valter Maia Neto
Código Identificador:70981AD8

